



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
(Processo Administrativo n.º 23370.000233/2021-32)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande, por meio de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 109/2021, sediado na Rua Engenheiro Alfredo Huch, nº 475, Bairro Centro, CEP 96201-460, na cidade de Rio Grande/RS, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **15/10/2021**

Horário: **09h**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de limpeza e conservação para o Campus Rio Grande do IFRS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26419/158262

Fonte: 8100000000



Programa de Trabalho: 170966

Elemento de Despesa: 339039.78

PI: L20RLP0100I

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação,



- observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



- 4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 *valor* mensal unitário do item, multiplicado por 12, sendo este o total de meses da vigência inicial do contrato, de forma a obter o valor total anual do item;
- 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:



- 6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;
- 6.1.2.2. A Produtividade adotada deverá ser aquela informada no Termo de Referência e Estudos Preliminares (anexos) e contida nas Planilhas de Custo elaborada pela Administração, não sendo admitida produtividade diferente ou fora das faixas referenciais;
- 6.1.2.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 - 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.



- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ~~ou percentuais~~ entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.27.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.27.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - 8.4.4.2 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.
 - 8.4.4.2.1 Convenção coletiva de Trabalho 2021/2021 do SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO R G S, CNPJ n. 87.078.325/0001-75 e do SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS



EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO E CONSERVACAO NO RGS-SEEAC/RS, CNPJ n. 90.601.956/0001-31, número de registro no MTE: RS000051/2021, protocolada em 15/01/2021.;

8.4.4.2.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.5 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

- 8.5.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);
 - 8.5.2 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);
 - 8.5.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);
 - 8.5.4 rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);
 - 8.5.5 rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);
 - 8.5.6 rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).
- 8.6 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.
- 8.6.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 8.7 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo



- VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.9.1 As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia, disponibilizado em meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.2 a 9.6 do Anexo VII-A, da Instrução Normativa/SEGES/MP n.º 5/2017 (Portaria SEGES/MP n. 213, de 25 de setembro de 2017).
- 8.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.12 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.13 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- 8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.18 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



- 9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

- 9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



9.8.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo X, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.4 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,



9.10.5.5 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11

Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Serviço prestado;

9.11.1.1.2 Quantidade de postos de trabalho; e

9.11.1.1.3 Período da prestação dos serviços.

9.11.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.7 Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.11.1.8 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.



- 9.11.1.9 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11.2 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.
- 9.11.2.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas/dias, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



15 DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
- 15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



- 15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- 19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

- 20.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



- 21.1.5 ensinar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não manter a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



- 21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@riogrande.ifrs.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço:

IFRS – CAMPUS RIO GRANDE
A/C Coordenação de Compras e Contratos
Rua Eng. Alfredo Huch, 475, Centro Rio Grande - RS 96201-460.

- 22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/riogrande/> ou através do e-mail licitacao@riogrande.ifrs.edu.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Engenheiro Alfredo Huck nº 475, Bairro Centro, CEP 96201-460, na cidade de Rio Grande/RS, nos dias úteis, no horário das 13 horas às 19 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
 - 23.12.1.1 Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 23.12.1.2 Apêndice II – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
 - 23.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 23.12.3 ANEXO III – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
 - 23.12.4 ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - 23.12.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de Efetivo Conhecimento;



- 23.12.6 ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial
- 23.12.7 ANEXO VII – Modelo de Termo de Vistoria; (quando for o caso)
- 23.12.8 ANEXO VIII – Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira;
- 23.12.9 ANEXO IX – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

Rio Grande/RS, 01 de outubro 2021

ALEXANDRE JESUS DA SILVA MACHADO

Diretor Geral do IFRS – Campus Rio Grande

Portaria IFRS nº 158/2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
(Processo Administrativo n.º 23370.000233/2021-32)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação para o Campus Rio Grande do IFRS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Código do catálogo de serviços (CATSER)	Classificação brasileira de ocupações (CBO)	Descrição do item (especificação)	Unidade de medida	Qtd.	Valor Máximo admitido para Contratação (Mensal) R\$	Valor Máximo admitido para Contratação (Anual) R\$
01	25194	5143	Serviços Terceirizados de Limpeza, Asseio e Conservação, a serem executados no <i>Campus</i> Rio Grande-IFRS. Com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários, em regime de empreitada por preço global, com dedicação exclusiva de mão de obra. Jornada de 44/sem de segunda a sábado para as ÁREAS COMUNS e BANHEIROS. Produtividades fixas e metragens informadas no Termo de Referência e documentos anexos. Unidade: valor mensal do serviço.	Mês	12	R\$ 65.509,40	R\$ 786.112,80
						Total Global – Preço Médio:	R\$ 786.112,80

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de limpeza, asseio e conservação.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.



- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) (meses, anos), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
 - 5.1.2. A Contratação visa atender as necessidades da Administração de limpeza e conservação dos ambientes e do patrimônio na instituição. (requisitos necessários para o atendimento da necessidade)
 - 5.1.2.1. Os profissionais selecionados pela Contratada deverão atender os seguintes requisitos:
 - a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - b) Ensino fundamental completo ou prática profissional no posto de trabalho, conforme disposto na CBO;
 - c) Apresentar boa comunicação, boa desenvoltura, presteza e cortesia no atendimento, iniciativa e polidez;
 - d) Apresentar-se no local do serviço pontualmente e devidamente uniformizado e identificado.
 - 5.1.2.2. O enquadramento da categoria profissional que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é a



seguinte: CBO 5143 – Função (faxineiro, limpador, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de limpeza, servente de limpeza, servente de limpeza, auxiliar de limpeza técnica em indústria automotiva).

- 5.1.2.3. Os trabalhadores terceirizados (titulares e substitutos) ficarão sob a inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, devendo pertencer ao quadro de pessoal da empresa. A Contratada ficará encarregada de selecionar e preparar rigorosamente o empregado para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho.
- 5.1.2.4. Para a prestação dos serviços a contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente treinada e qualificada. Assim como, observar ao disposto na IN 05/2017 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.
- 5.1.2.5. O licitante deverá comprovar capacidade técnica para executar os serviços, segundo disposto nos subitens 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 10.9 e 10.10 da IN MPOG nº 05/2017. A comprovação se dará por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato de serviços continuados em quantidades e prazos compatíveis, por período não inferior à 3 (três) anos, conforme disposto na IN 05/2017.
- 5.1.2.6. A execução do serviço deverá ser iniciada em até 15 dias a partir da data de emissão de Ordem de Serviço, esta que se dará somente após a assinatura do contrato administrativo.
- 5.1.2.7. Todos os Insumos, materiais, equipamentos e uniformes constantes da planilha de custos e necessários para o início dos serviços deverão ser entregues em até 24 horas antes do início das atividades de forma a viabilizar o início da execução do contrato.
- 5.1.2.8. A contratada, além do fornecimento da mão de obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
 - c) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
 - d) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);



- e) Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- f) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- g) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- h) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- j) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- l) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- m) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- n) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- o) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- p) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- q) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- r) Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração; e



- s) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
 - Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
 - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

5.1.3. A vigência contratual inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço continuado.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto, obrigações da contratada e edital.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo obrigatoriamente entrar em contato para agendamento prévio do dia e horário da vistoria, no seguinte endereço de e-mail: dap@riogrande.ifrs.edu.br..

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. Durante a vistoria, o licitante ou o seu representante, será acompanhado por servidor designado pela Administração para apresentar-lhe as dependências do campus e prestar-lhe as informações necessárias acerca das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, bem como todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

7.2.3. As vistorias poderão ser suspensas em virtude das condições sanitárias da pandemia, à critério da Administração.



7.2.4. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria (conforme Anexo VIII do Edital) assinado pelo servidor responsável.

7.2.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante (conforme Anexo VI em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.2.5. Caso o licitante opte por não realizar a visita, o atestado de vistoria deverá ser substituído por declaração formal - Anexo VI do edital - assinada pelo licitante, sob as penas da lei, de que optou por não realizar a vistoria prévia ao local de realização dos serviços, tendo, ainda assim, pleno e efetivo conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por fatos decorrentes disso na execução contratual.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, mediante a apresentação do Atestado de Vistoria fornecido por servidor ou do preenchimento do Anexo – Declaração de Efetivo Conhecimento.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Metodologia da execução dos serviços:

- a) Áreas Internas: Consideram-se áreas internas aquelas áreas edificadas integrantes do imóvel. Compreendem as áreas internas as áreas de pisos (acarpetados, frios e vinílicos), laboratórios, salas de aula, almoxarifados/galpões, oficinas, banheiros e áreas com espaços livres (saguão, hall e salão).

ÁREAS INTERNAS	
DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO	
Descrição dos serviços	
1.	Varrer ou aspirar e remover manchas dos pisos.



2.	Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó.
3.	Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros e em local indicado pela Contratante, duas vezes a três vezes ao dia, conforme horário de funcionamento do Campus.
4.	Varrer e passar pano úmido ou utilizar maquinário, nas áreas livres, corredores, saguão onde haja grande circulação de pessoas, duas vezes ao dia e quando se fizer necessário.
5.	Varrer, passar pano úmido ou utilizar maquinário e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados.
6.	Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições.
7.	Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração, fazendo anteriormente a limpeza dos suportes e bebedouros.
8.	Limpar os elevadores com produtos adequados.
9.	Informar à fiscalização, através do sistema, as condições de infraestrutura, sempre que necessário.
10.	Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
SEMANALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO	
Descrição dos serviços	
1.	Aspirar o pó em todo o piso acarpetado.
2.	Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e pisos de madeira.
3.	Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados.
4.	Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas.
5.	Limpar todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.
6.	Limpar e aspirar os teclados de computador.
7.	Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana.
8.	Remover, com pano úmido, o pó das mesas, telefones, bem como dos demais móveis existentes, três vezes por semana e quando se fizer necessário.
9.	Varrer os pisos de cimento.
10.	Remover manchas de paredes.
11.	Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO	
Descrição dos serviços	
1.	Limpar forros, paredes e rodapés.
2.	Limpar persianas (Blackout) com produtos adequados.



3.	Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.).
4.	Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.	
Descrição dos serviços	
1.	Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos, duas vezes ao ano;
2.	Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
3.	Aspirar o pó e limpar calhas, luminárias e ventiladores de teto, quatro vezes ao ano;
4.	Realizar uma limpeza profunda nos pisos de madeira e pisos frios, com produtos adequados para cada tipo, encerar e polir com equipamentos adequados, duas vezes ao ano;
5.	Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água potável dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las, em dias em que não houver expediente, conforme a boa técnica e as normas legais pertinentes da secretaria da saúde e do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul (incluindo emissão de certificado emitido pelo químico responsável). Será permitida a subcontratação deste serviço, através de empresa especializada, devidamente registrada nos órgãos competentes, conforme disciplinado no Edital e seus anexos, após autorização da Contratante, e pelo menos uma vez por ano, as caixas d'água dos reservatórios de água destinados a reserva de incêndio, água não potável e águas pluviais e bebedouros que não possuam filtro.

BANHEIROS	
DIARIAMENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO	
Descrição dos serviços	
1.	Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante. Três vezes ao dia.
2.	Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os banheiros. Três vezes ao dia.
3.	Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos banheiros, divisórias internas e espelhos com pano umedecido em álcool. Três vezes ao dia.
4.	Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante. Três vezes ao dia.
LABORATÓRIOS	
DIARIAMENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO	
Descrição dos serviços	
1	Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE.
2	Abastecer com papel toalha, higiênico, sabonete líquido e demais insumos necessários.
3	Varrer, aspirar ou realizar a limpeza com o maquinário, removendo manchas dos pisos.
4	Remover, com pano úmido, o pó das móveis dos laboratórios.



5	Limpar todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.
6	Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e pisos.
SALAS DE AULAS	
DIARIAMENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO	
Descrição dos serviços	
1.	Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE.
2.	Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral, duas vezes a três vezes ao dia, conforme horário de funcionamento do Campus.
3.	Varrer, aspirar ou realizar a limpeza com o maquinário, removendo manchas dos pisos.
4.	Remover, com pano úmido, o pó das móveis das salas de aula.
5.	Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e pisos.

- b) Áreas Externas: Consideram-se áreas externas aquelas áreas não edificadas, mas integrante do imóvel. Compreendem as áreas internas os pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações, as áreas de passeios e arruamentos, pátios e áreas verdes classificados de acordo com a frequência.

ESQUADRIAS EXTERNAS	
QUINZENALMENTE, UMA VEZ	
Descrição dos serviços	
1.	Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.
SEMESTRALMENTE, UMA VEZ	
Descrição dos serviços	
1.	Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

ÁREAS EXTERNAS	
DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO	
Descrição dos serviços	
1.	Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza.
2.	Varrer as áreas pavimentadas.
3.	Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.
4.	Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária
SEMANALMENTE, UMA VEZ	
Descrição dos serviços	



1.	Limpar todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
2.	Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
3.	Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal
MENSALMENTE, UMA VEZ	
Descrição dos serviços	
1.	Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
2.	Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.
3.	Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

DEMAIS SERVIÇOS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO	
Descrição dos serviços	
1.	Carregar móveis
2.	Substituir lâmpadas
3.	Efetuar pequenos reparos nas instalações hidráulica e elétrica
4.	Regar as plantas

8.1.2. Ainda deverão ser executadas as seguintes atividades, de acordo com a CBO 5143:

Executar serviços de manutenção elétrica e mecânica:	
1.	Verificar o funcionamento de equipamentos e instalações elétricas e de iluminação;
2.	Relatar avarias nas instalações.
Executar manutenção hidráulica:	
1.	Limpar filtros;
2.	Trocar filtros.
Limpar recintos e acessórios:	
1.	Limpar vidros;
2.	Remover resíduos dos vidros;
3.	Limpar móveis e equipamentos;
4.	Limpar superfícies (paredes, pisos, etc);
5.	Aspirar pó;



6.	Lavar pisos;
7.	Encerar pisos;
8.	Remover sujeira;
9.	Varrer pisos;
10.	Secar pisos;
11.	Passar pano;
12.	Limpar cortinas e persianas;
13.	Recolher lixo.
Preparar trabalho:	
1.	Controlar o estoque de material;
2.	Verificar validade de produtos químicos e de limpeza;
3.	Verificar qualidade de produtos químicos e de limpeza;
4.	Avaliar tipo de superfície a ser trabalhada;
5.	Avaliar grau de sujidade;
6.	Avaliar tipo de sujeira;
7.	Selecionar produtos e material;
8.	Preparar produtos;
9.	Diluir produtos (químicos e de limpeza);
10.	Dosar produtos químicos;
11.	Solicitar equipamentos e materiais;
12.	Solicitar compra de produtos químicos e de limpeza;
Trabalhar com segurança:	
1.	Usar uniforme;
2.	Utilizar EPI;
3.	) Inspeccionar local a ser trabalhado;
4.	Isolar área para manutenção e limpeza;
5.	Montar andaime;
6.	Montar balancim;



7.	Montar cadeirinha;
8.	Operar equipamentos;
9.	Submeter-se a cursos de capacitação e qualificação.
Demonstrar competências pessoais:	
1.	Demonstra resistência física;
2.	Demonstra paciência;
3.	Trabalhar em equipe;
4.	Demonstrar iniciativa;
5.	Demonstrar prudência;
6.	Demonstrar equilíbrio físico;
7.	Reconhecer limitações pessoais;
8.	Demonstrar capacidade de trabalhar em alturas;
9.	Contornar situações adversas;
10.	Demonstrar agilidade;
11.	Demonstrar controle emocional;
12.	Demonstrar destreza manual

8.2. Os procedimentos a serem adotados pela Contratada deverão observar a boa técnica e as normas estabelecidas pela legislação vigente, tais como:

- 8.2.1. Cumprir rigorosamente a descrição dos cargos e detalhamento dos serviços contidos neste Termo de Referência;
- 8.2.2. Apresentar Plano de Execução das Atividades, com detalhamento da proposta apresentada, em conformidade com os serviços previstos neste Termo de Referência, atendendo as necessidades da Administração;
- 8.2.3. No Plano de Execução das Atividades deverão constar também procedimentos para destinação de material que necessitem;
- 8.2.4. Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas;
- 8.2.5. Promover treinamentos periódicos em cumprimento aos requisitos legais estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, atendendo as cargas horárias e as atividades desenvolvidas na Instituição;
- 8.2.6. Manter os profissionais capacitados e atualizados de acordo com a necessidade dos serviços a serem realizados, arcando com todo e qualquer custo do treinamento;
- 8.2.7. Destinar profissionais exclusivamente do sexo feminino para limpezas em sanitários femininos;



- 8.2.8. Identificar e/ou sinalizar os corredores e áreas durante o processo de limpeza, dividindo as áreas entre locais de livre trânsito e locais de trânsito impedido;
- 8.2.9. Realizar a coleta do lixo nas frequências indicadas, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total;
- 8.2.10. Manter abastecidos os dispensadores de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool em gel;
- 8.2.11. Adotar o sistema de limpeza codificado por cores, a fim de segregar áreas sensíveis de uma área para a outra e reduzir o risco de contaminação cruzada. A codificação de cores deverá ser dividida em, no mínimo, 3 (três) áreas:
- Áreas públicas - como recepções, corredores e salas.
 - Lavatórios e sanitárias
 - Cozinha e áreas de preparação de alimentos - qualquer laboratório, cozinha, estação de comida ou área onde os alimentos são mantidos e/ou preparados.
- 8.2.12. Panos e esponjas devem ser separados por área de limpeza e jamais devem ser misturados, inclusive na lavagem;
- 8.2.13. Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas áreas de utilidades indicadas pela unidade Contratante, na frequência que se fizer necessária;
- 8.2.14. Disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e os laudos específicos;
- 8.2.15. Disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e os laudos específicos;
- 8.2.16. A higiene pessoal dos empregados e a limpeza dos uniformes deverão ser supervisionadas diariamente pela Contratada assim como serão, igualmente, fiscalizadas pela Contratante;
- 8.2.17. É de responsabilidade da Contratada o controle de saúde dos empregados, bem como o cumprimento de todas as exigências da legislação sanitária, trabalhista, relativas aos exames médicos, devendo estes estar vigentes durante todo o contrato;
- 8.2.18. Os empregados deverão se apresentar nos locais de trabalho devidamente uniformizados, portando crachá de identificação funcional e limitar sua presença aos seus horários de trabalho;
- 8.2.19. A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 horas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados pela Contratante como prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do IFRS ou ao interesse do serviço;
- 8.2.20. A Contratada deverá responder à Contratante com reposição e ou ressarcimento do prejuízo constatado, imediato, pelos danos e avarias causados por seus funcionários e preposto ao patrimônio da Instituição, decorrentes de sua culpa e dolo no exercício de suas atividades.
- 8.3. A execução dos serviços será iniciada por meio da celebração de instrumento específico escrito de contrato, o qual terá como termo inicial a data de sua celebração na forma que segue:
- 8.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir do recebimento da ordem de serviço. O prazo de vigência pode ser prorrogado por sucessivos períodos até o



limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, mediante assinatura do Termo Aditivo.

8.3.2. Os serviços deverão ser executados conforme necessidade da Administração, diariamente de segunda-feira a sábado, compreendendo o horário das 07h às 22h, totalizando 08 (oito) horas por dia de segunda-feira à sexta-feira e 04 (quatro) horas no sábado, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço,

8.3.2.1. Excepcionalmente, quando houver necessidade de realização dos serviços nos finais de semana, em virtude de sábados letivos, concursos, processo seletivo, encontros/eventos realizados em cada campi, haverá jornada de trabalho compensatória. Os trabalhos realizados serão compensados pela folga em outro dia da semana.

8.3.2.2. Poderão ocorrer rodízios nos turnos de trabalho e remanejamento de pessoal visando atender às necessidades da Contratante.

8.3.2.3. A compensação do trabalho extraordinário previsto na CLT poderá ser compensada nos recessos administrativos da Instituição, mediante comunicação prévia do IFRS à contratada no dia anterior à correspondente dispensa.

8.3.2.4. A prestação de serviço extraordinário deverá ser comunicada pelo fiscal do contrato, a quem compete solicitar, justificar, autorizar e comprovar a prorrogação do expediente em horário extraordinário.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

MATERIAIS DE LIMPEZA - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS Disponibilidade mensal			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Álcool líquido 70°. Embalagem de 1 litro	un	Conforme planilha anexa do item
2	Álcool em Gel. Embalagem de 1 litro	un	Conforme planilha anexa do item
3	Alvejante sanitário. Bombona de 5 litros.	un	Conforme planilha anexa do item
4	Desinfetante líquido aromatizado. Bombona de 5 litros.	un	Conforme planilha anexa do item
5	Desinfetante líquido aromatizado. Bombona de 5 litros.(concentrado)	un	Conforme planilha anexa do item
6	Detergente líquido neutro. Embalagem 500 ml.	un	Conforme planilha anexa do item
7	Detergente multi-uso a ser usado em pisos. Bombona de 5L	Un	Conforme planilha anexa do item
8	Saponáceo líquido. Embalagem de 500 ml.	un	Conforme planilha anexa do item



9	Sabão líquido, embalagem de 5 litros, padrão de qualidade OMO.	un	Conforme planilha anexa do item
10	Limpador multiuso. Ref: Veja 500ml	un	Conforme planilha anexa do item
11	Limpa carpete 30ML	un	Conforme planilha anexa do item
12	Desodorizador Sanitário - Pastilha Adesiva para vaso sanitário	un	Conforme planilha anexa do item
13	Removedor de cera. Bombona 5 litros.	un	Conforme planilha anexa do item
14	Cera líquida para parquet. Bombona de 5 litros.	un	Conforme planilha anexa do item
15	Cera líquida incolor. Bombona de 5 litros.	un	Conforme planilha anexa do item
16	Lustra móveis. Embalagem 200 ml.	un	Conforme planilha anexa do item
17	Limpa vidros. Frasco de 500 ml.	un	Conforme planilha anexa do item
18	Odorizador de ambiente. Frasco de 360 ml.	un	Conforme planilha anexa do item
19	Polidor p/ metal – embalagem com 200 ml	un	Conforme planilha anexa do item
20	Inseticida em aerossol – embalagem com 300 ml	un	Conforme planilha anexa do item
21	Herbicida veneno mata mato - 1 litro	litro	Conforme planilha anexa do item
22	Palha de aço nº 2	un	Conforme planilha anexa do item
23	Palha de aço fina nº 1	un	Conforme planilha anexa do item
24	Esponja dupla face para limpeza. Cores diversas	un	Conforme planilha anexa do item
25	Flanela para limpeza de algodão. Cores diversas	un	Conforme planilha anexa do item
26	Saco alvejado para limpeza – tamanho 60cmx80cm liso.	un	Conforme planilha anexa do item
27	Refil MOP úmido algodão compatível com o cabo.	un	Conforme planilha anexa do item
28	Fibra média verde (Para suporte tipo rodo)	un	Conforme planilha anexa do item
29	Fibra redonda média branca (para enceradeira)	un	Conforme planilha anexa do item
30	Fibra redonda média verde (para enceradeira)	un	Conforme planilha anexa do item
31	Saco para lixo - 200 litros - Azul - pacote com 10 unidades	un	Conforme planilha anexa do item
32	Saco para lixo -200 litros - Preto - pacote com 10 unidades	un	Conforme planilha anexa do item
33	Saco para lixo - 100 litros - Azul - pacote com 100 unidades	un	Conforme planilha anexa do item
34	Saco para lixo -100 litros - Preto - pacote com 100 unidades	un	Conforme planilha anexa do item
35	Saco para lixo - 60 litros - Azul - pacote com 100 unidades	un	Conforme planilha anexa do item



36	Saco para lixo - 60 litros - Preto - pacote com 100 unidades	un	Conforme planilha anexa do item
37	Saco para lixo - 40 litros - Azul - pacote com 100 unidades	un	Conforme planilha anexa do item
38	Saco para lixo - 40 litros - Preto - pacote com 100 unidades	un	Conforme planilha anexa do item
39	Saco para lixo - 20 litros - Azul - pacote com 100 unidades	un	Conforme planilha anexa do item
40	Saco para lixo - 20 litros - Preto - pacote com 100 unidades	un	Conforme planilha anexa do item
41	Fio de nylon quadrado 3.0mm - bobina 300m - p/ roçadeira.	un	Conforme planilha anexa do item
42	Gasolina para Roçadeira	litro	Conforme planilha anexa do item
43	Óleo dois tempos para roçadeira – 500 ml	un	Conforme planilha anexa do item

MATERIAIS COMPLEMENTARES – UTENSÍLIOS
Disponibilidade no início do contrato com reposição quando precisar

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Escova para sanitário c/ copo	un	Conforme planilha anexa do item
2	Balde plástico 15 litros, unidade.	un	Conforme planilha anexa do item
3	Mangueira plástica ¾ com 50m e adaptadores	un	Conforme planilha anexa do item
4	Espanador	un	Conforme planilha anexa do item
5	Pá de recolhimento de lixo com cabo longo	un	Conforme planilha anexa do item
6	Espatula de aço	un	Conforme planilha anexa do item
7	Desentupidor de pia.	un	Conforme planilha anexa do item
8	Placa sinalizadora: Cuidado piso molhado.	Un	Conforme planilha anexa do item
9	Vassoura de nylon c/ cabo longo – 120 cm - unidade padrão de qualidade BETANIN	un	Conforme planilha anexa do item
10	Vassoura de jardim metálica, regulável, 22 dentes/palhetas em aço, com cabo	un	Conforme planilha anexa do item
11	Vassoura tipo gari	un	Conforme planilha anexa do item
12	Vasculhador para teto / vassoura limpa teto tipo girafa com cabo	un	Conforme planilha anexa do item
13	Rodo de madeira com espuma 30 cm com cabo de madeira 120 cm	un	Conforme planilha anexa do item
14	Rodo Twister C/cabo Em Alumínio - 48 cm	un	Conforme planilha anexa do item
15	Extensão elétrica com cabo pp 3x2,5mm com 50 m de comprimento (com suporte)	un	Conforme planilha anexa do item
16	Desentupidor tufão de 10m.	un	Conforme planilha anexa do item



17	Desentupidor grande para sanitário	un	Conforme planilha anexa do item
18	Suporte LT Euro Completo+Fibra VD	un	Conforme planilha anexa do item
19	Balde para MOP completo (tipo bruxa)	un	Conforme planilha anexa do item
20	Mop para Pó Profissional Completo 60cm CJ60P 1 UN Bralimpia	un	Conforme planilha anexa do item
21	Enxada	un	Conforme planilha anexa do item
22	Rastilho	un	Conforme planilha anexa do item
23	Ancinho	un	Conforme planilha anexa do item
24	Pá quadrada ajuntadeira de uso geral	un	Conforme planilha anexa do item
25	Carretel de fio de nylon para roçadeira	un	Conforme planilha anexa do item
26	Escova de aço para roçadeira profissional	un	Conforme planilha anexa do item
27	Tesoura para Grama 12 Pol. - TRAPP-TS-1107	un	Conforme planilha anexa do item
28	Tesoura de Poda Forjada 26 Pol. - CORNETA-2124000	un	Conforme planilha anexa do item
29	Serrote de Poda 12 Pol. - BEL FIX-248500	un	Conforme planilha anexa do item
30	Cone Sinalizador Branco e Laranja com 750 mm de Altura	un	Conforme planilha anexa do item
31	Filtro de água para bebedouro compatível com bebedouro da marca Libell, modelos de purificador de pressão press side e press baby.	un	Conforme planilha anexa do item

EQUIPAMENTOS

Disponibilidade no início do contrato com reposição quando precisar

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Escada em Alumínio com 8 degraus	un	Conforme planilha anexa do item
2	Escada em Alumínio com 3 degraus	un	Conforme planilha anexa do item
3	Kit completo - limpeza de vidro (contendo, no mínimo uma unidade de: Extensão Telescópica Cabo de fixação Guia removível de 15 cm Guia removível de 25 cm Guia removível de 35 cm Guia removível de 45 cm Raspador de Segurança Lâminas para Raspador de Segurança Raspador multiuso. Lâminas para Raspador Multiuso Lavador de vidros Luva para Lavador de Vidros Lâmina de borracha	un	Conforme planilha anexa do item



4	Lavador de alta pressão profissional 1800W - 1900Psi	Un	Conforme planilha anexa do item
5	Carrinho de limpeza, com mop completo (modelo referência NYKT03 – Bralimpia)	un	Conforme planilha anexa do item
6	Relógio ponto eletrônico biométrico com software para tratamento de dados	un	Conforme planilha anexa do item
7	Roçadeira manual, tipo motor: gasolina, potência: 3,12CV/3,07HP, cortador: lâmina aço/fio nylon, 12.500RPM	un	Conforme planilha anexa do item
8	Cortador de grama a gasolina tipo carrinho c/4 rodas	un	Conforme planilha anexa do item
9	Protetor de roçagem com tela e rodízios	un	Conforme planilha anexa do item
10	Container de lixo com tampa e com rodas, capacidade de 1000 litros	un	Conforme planilha anexa do item
11	Aspirador de pó	un	Conforme planilha anexa do item
12	Maquina enceradeira industrial	un	Conforme planilha anexa do item
13	Carrinho de lixo para uso externo	un	Conforme planilha anexa do item
14	Carrinho plataforma 4 rodas (zorra)	un	Conforme planilha anexa do item
15	Carrinho de mão reforçado para uso geral	un	Conforme planilha anexa do item
16	Pulverizador agrícola capacidade de 20l	un	Conforme planilha anexa do item
17	Podador de cerca viva. Motor elétrico com potência mínima de 500w.	un	Conforme planilha anexa do item

9.1.1.A relação de material prevista reflete quantitativos estimados mínimos para garantir a continuidade dos serviços, podendo ocorrer oscilações de consumo durante a execução do Contrato, não eximindo, entretanto, a Contratada de total responsabilidade pelo fornecimento de material adicional, porém necessários à perfeita execução dos serviços.

9.2. Se, durante a execução do Contrato, o Contratante verificar que os materiais e equipamentos não atendem às necessidades quanto ao desempenho e qualidade, deverá a Contratada substituí-los, agora considerando a nova especificação devidamente negociada entre o Contratante e a Contratada, negociação essa que deverá ser concluída no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo ao valor contratado.

9.3. A Contratada prestará serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todo o material de limpeza, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade e qualidade e que tenha tecnologia adequada e atenda às necessidades do serviço.



9.4. A Contratada deverá usar produto ou material de limpeza e outros produtos químicos aprovados pelos órgãos governamentais competentes, devendo ser entregues em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes nas dependências do Contratante.

9.5. A Contratada somente utilizará o produto ou material adequado para os serviços em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, acompanhados de cópia das notas fiscais ou de relação discriminada, onde deverá constar obrigatoriamente a quantidade, o peso ou o volume de cada item, bem como a data de validade.

9.6. A manutenção e o controle de estoque dos produtos ou materiais de limpeza para utilização nos serviços objeto da contratação serão efetuados pela Contratada em ambiente adequado oferecido pelo Contratante nas dependências do IFRS.

9.7. Os materiais de consumo, equipamentos e utensílios deverão atender aos requisitos de especificidade (uso em áreas de circulação, em banheiros, em divisórias, em áreas envidraçadas, em tampos de mesa, em equipamentos de informática, etc.).

9.8. A manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada.

9.9. Os equipamentos e maquinários passíveis de amortização terão sua depreciação amortizada em 60 (sessenta) meses em razão da durabilidade prolongada destes bens.

9.10. O fornecedor deverá prever a utilização de 01 (um) Aparelho Registro Eletrônico de Ponto que atenda a especificação prevista em legislação (Portaria MTE 1.510/2009 e demais aplicáveis), devendo ter leitor biométrico e emitir relatório de espelho de ponto em arquivo digital. O equipamento deverá ser instalado em local a ser definido junto à Coordenação de Infraestrutura do Campus.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. Os serviços de limpeza, asseio e conservação foram adotados parâmetros de produtividade, conforme consta nas planilhas de custo e formação de preços apresentadas nos modelos divulgado pela Administração;

TIPO DE ÁREA	TIPO DE PISO	PRODUTIVIDADE (m ² / serv x mês) Cfe jornada de trab	ÁREA (m ²) a ser contratada
ÁREAS INTERNAS	pisos acarpetados	1.200	Conforme planilha do item
	pisos frios	1.200	Conforme planilha do item
	laboratórios	450	Conforme planilha do item
	almoxarifados/galpões	2.500	Conforme planilha do item
	oficinas	1.800	Conforme planilha do item
	áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1.500	Conforme planilha do item
	banheiros	300	Conforme planilha do item



ÁREAS EXTERNAS	pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.700	Conforme planilha do item
	varrição de passeios e arruamentos	9.000	Conforme planilha do item
	pátios e áreas verdes com alta frequência	2.700	Conforme planilha do item
	pátios e áreas verdes com média frequência	2.700	Conforme planilha do item
	pátios e áreas verdes com baixa frequência	2.700	Conforme planilha do item
	coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	Conforme planilha do item
ESQUADRIAS EXTERNAS	face externa com exposição a situação de risco	160	Conforme planilha do item
	face externa sem exposição a situação de risco	380	Conforme planilha do item
	face interna	380	Conforme planilha do item
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	fachadas envidraçadas	160	Conforme planilha do item
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLADAS	áreas hospitalares e assembladas	450	Conforme planilha do item

10.1.2. O licitante deverá apresentar produtividade de referência adotada pela Administração, não sendo admitidas produtividades diferentes para este serviço.

10.1.3. Os serviços deverão ser executados na sede do Campus Rio Grande, no endereço do quadro a seguir:

Campus / CNPJ	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
IFRS - Campus Rio Grande CNPJ 10.637.926/0005-70	Rua Eng. Alfredo Huch, 475, Centro, Rio Grande/RS	Walter Fernando Souza Ferreira E-mail: dap@riogrande.ifrs.edu.br Telefone: (53) 3233-8703 Alexandre da Motta E-mail: infraestrutura@riogrande.ifrs.edu.br Telefone: (53) 3233-8710

10.2. As propostas deverão ter como base os salários e demais benefícios constantes da Convenção Coletiva de Trabalhos de 2021 das respectivas categorias.

10.3. O controle de jornada deverá ser feito obrigatoriamente por ponto eletrônico biométrico, independentemente da quantidade de funcionários contratados.

10.4. A Convenção Coletiva de Trabalho utilizada para a elaboração da Planilha de Custos foi aquele firmado entre o sindicato patronal e o sindicato representante da categoria profissional que abrange o município de Rio Grande/RS, protocolado sob o número RS000051/2021.



- 10.5. A contratada ficará obrigada a informar à Administração o nome de seu funcionário que exercerá a atribuição de preposto, com todos os dados de contato, como telefone e e-mail, de modo que todos os incidentes de execução do contrato sejam com ele tratados e resolvidos.
- 10.6. A empresa deve estar ciente que para o correto dimensionamento da proposta é obrigatório que nesta conste:
- 10.6.1. Planilha de custos;
 - 10.6.2. Detalhamento dos encargos;
 - 10.6.3. Detalhamento dos insumos;
 - 10.6.4. Detalhamento do Regime de Tributação;
 - 10.6.5. Demonstração da exequibilidade da remuneração da empresa;
 - 10.6.6. Também poderá ser solicitado que a empresa apresente comprovação do Fator Acidentário de Prevenção - FAP.

11. UNIFORMES

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

11.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

Uniformes e EPIs			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual
1	Calça jeans para o inverno operacional	peça	02
2	Calça sarja para o verão operacional	peça	02
3	Camiseta de algodão	peça	03
4	Camiseta de manga comprida algodão	peça	03
5	Moletom / Blusa de frio	peça	02
6	Jaqueta forrada	peça	01
7	Calçado fechado de segurança, impermeável e antiderrapante	par	02
8	Bota de borracha cano médio	par	01
9	Avental com bolsos de tecido resistente ao contato com agentes químicos. Tipo bata	unidade	03
10	Avental de PVC impermeável	unidade	01
11	Capa de chuva	unidade	01
12	Boné	peça	01
13	Luva de látex forrada com palma antiderrapante Par	unidade	12
14	Luva de látex cano longo	par	12
15	Máscara Descartável para pó	par	12
16	Máscara descartável. Caixa com 100un	unidade	03
17	Respirador Purificador	unidade	12
18	Óculos de Proteção	unidade	03
19	Protetor auricular	unidade	06

EPIs Coletivos			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual



1	Conjunto capa de chuva calça e camisa com capuz - Tam. G	conjunto	03
2	Luva descartável de látex. Caixa com 100un.	unidade	12
3	Protetor Solar em Tubos de 4 litros	unidade	01
4	Protetor Auricular tipo Concha	unidade	03
5	Kit EPI para roçadeira, contendo 01 Boné Roçador laranja com protetor de nuca de 20cm e protetor facial em tela de nylon; 01 Protetor auricular laranja concha de 14dB; 01 Avental de Bagum branco medindo 1,10 cm de altura x 0,70cm de largura; 01 Luva de Couro Vaqueta e Nylon modelo Florestal; 01 Perneira em Couro sintético MFA na cor preta	conjunto	03
6	Cinturão de Segurança	unidade	04

11.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

- 11.3.1. Bota de borracha cano médio: impermeável, com forro, confeccionada em PVC, solado de alta durabilidade antiderrapante, cor preta, numeração a ser definida;
- 11.3.2. Camiseta gola redonda manga curta/ longa: malha 100% algodão, tamanho a combinar, costura simples, cores discretas, com estampa da Contratada;
- 11.3.3. Calça brim: calça profissional comprida em brim, tamanho a combinar;
- 11.3.4. Bata de limpeza com bolso, para proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.
- 11.3.5. Luva de borracha: material látex natural, antiderrapante com revestimento interno(forrada), cano médio, luva destinada a limpeza pesada;
- 11.3.6. Sapato de segurança: de uso profissional de couro hidrofugado com fechamento em elástico, solado confeccionado em poliuretano, forro interno em TNT com tratamento antibacteriano, antifungo e dessorção de suor, palmilha de montagem em EVA costurada, sobre palmilha em EVA com tratamento antifungo e antibactéria.
- 11.3.7. Moletom para meia estação: material da blusa 100% algodão, tipo manga longa.
- 11.3.8. Máscara multiuso: tipo descartável, finalidade proteção contra pó, características adicionais semifacial.
- 11.3.9. Óculos de proteção: visão total em plástico flexível, com lente incolor com tira em elástico reajustável.
- 11.3.10. Protetor Auricular: tipo concha, material silicone, 3 calotas.
- 11.3.11. A Contratada deverá fornecer 01 (um) conjunto completo de uniformes ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.
- 11.3.12. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;



- 11.3.13. A coloração dos uniformes das serventes que atuarão de forma permanente em banheiros considerados públicos e/ou de grande circulação deverá ser diferenciada em relação às demais, como forma de facilitar o trabalho da equipe de fiscalização e do público usuário dos serviços.
- 11.4. Todos os itens do conjunto de uniforme estarão sujeitos à prévia aprovação da Contratante e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.
- 11.5. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes quanto ao tecido, cor e modelo, desde que previamente aceitas pela fiscalização da Contratante.
- 11.6. Os uniformes, EPIs, materiais e equipamentos que, por qualquer motivo, forem danificados comprometendo sua funcionalidade deverão ser IMEDIATAMENTE substituídos pela Contratada, sem ônus aos seus funcionários e independentemente de exceder ou não as quantidades apresentadas nos estudos preliminares.
- 11.7. Outros uniformes/materiais/equipamentos/EPIs não relacionados nos Estudos Preliminares deverão ser fornecidos pela Contratada para a perfeita execução dos serviços em quantidade e qualidade necessários.
- 11.8. Todos os EPI's disponíveis deverão ter o Certificado de Aprovação (CA) válido, ser de boa qualidade e novos/primeiro uso.
- 11.9. Os valores para o módulo 5 da Planilha de Custos e Formação de Preços são estimados, devendo a contratada responsabilizar-se pela cotação adequada conforme a efetiva necessidade de uniformes, EPIs, materiais e equipamentos para a perfeita, segura e legal execução dos serviços contratados.
- 11.10. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);
- 12.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);



- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 12.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 12.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 12.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



- 13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 13.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 13.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 13.23. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.24. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 13.25. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 13.26. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a



Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

- 13.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 13.28. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 13.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 13.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 13.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 13.33.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - 13.33.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - 13.33.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 13.34. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 13.35. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do



Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

- 13.35.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 13.36. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos relacionados no item 1 deste Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido
- 13.37. Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 13.38. Executar os serviços nos endereços constantes deste Instrumento. Ocorrendo mudanças de locais durante a vigência do Contrato, ficará a empresa Contratada obrigada a executar os serviços nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área de abrangência da entidade Contratante, sem quaisquer ônus adicionais.
- 13.39. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, devendo ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para sua execução, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 13.40. A Contratada deverá adotar boas práticas de preservação do meio ambiente, como utilização racional de recursos hídricos, usar materiais biodegradáveis e não tóxicos, a racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução desperdícios e/ou poluição, reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 16.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 16.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através do e-mail: contratos@riogrande.ifrs.edu.br.
- 16.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.
- 16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
 - 16.7.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 16.7.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - 16.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
 - 16.7.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e
 - 16.7.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
 - 16.7.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
 - 16.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - 16.7.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 16.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - 16.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



- 16.7.3. entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 16.7.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
 - 16.7.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;
 - 16.7.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - 16.7.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
 - 16.7.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 16.7.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 16.7.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - 16.7.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 16.7.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - 16.7.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 16.8. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 16.8.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
 - 16.8.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
 - 16.8.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 16.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.



- 16.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7.1 acima deverão ser apresentados.
- 16.11. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 16.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 16.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Superintendência Regional do Trabalho.
- 16.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.15. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 16.16. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 16.16.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 16.16.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 16.16.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 16.17. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 16.18. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.18.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.19. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.



- 16.20. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.21. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.22. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 16.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 16.24. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 16.25. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.26. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.27. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.28. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.29. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Apêndice I deste termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1. **Execução dos serviços de limpeza e conservação:** produtividade estabelecida neste Termo de Referência cujos mecanismos de cálculo encontram-se no IMR;

17.2.2. **Colaboradores:** quantitativo de colaboradores, uso de uniforme, asseio pessoal e EPIs cujos mecanismos de cálculo encontram-se no IMR;

17.2.3. **Pagamento de salários e outros benefícios:** atraso no pagamento de salários e outros benefícios cujos mecanismos de cálculo encontram-se no IMR;

17.2.4. **Equipamentos e insumos:** disponibilização de equipamentos e insumos, identificação, ordem e guarda, operacionalização cujos mecanismos de cálculo encontram-se no IMR;

17.2.5. **Sustentabilidade:** racionalização e economia de insumos, capacitações ambientais, destinação de resíduos cujos mecanismos de cálculo encontram-se no IMR;

17.2.6. **Atendimento às solicitações da contratante:** tempo de resposta às solicitações da contratante cujos mecanismos de cálculo encontram-se no IMR;

17.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.3.1. não produziu os resultados acordados;

17.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

18.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e



- administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 18.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal,
- 18.3.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 18.3.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 18.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 18.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 18.6. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 18.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 18.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 18.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 18.8.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 18.8.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 18.8.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 18.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



- 18.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 19.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.4.1. o prazo de validade;
- 19.4.2. a data da emissão;
- 19.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 19.4.5. o valor a pagar; e
- 19.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de



pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

- 20.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.
- 20.4. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
- 20.4.1. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:
- 20.4.1.1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
 - 20.4.1.2. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
 - 20.4.1.3. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e
 - 20.4.1.4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.
- 20.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
- 20.5.1. 13º (décimo terceiro) salário;
 - 20.5.2. Férias e um terço constitucional de férias;
 - 20.5.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;
e
 - 20.5.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- 20.6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 20.7. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.



- 20.8. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 20.9. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 20.10. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 20.11. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 20.11.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
- 20.11.2. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 20.11.3. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 20.11.4. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 20.12. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

- 21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 21.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.
- 21.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.



- 21.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 21.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 21.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 21.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;
- 21.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 21.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 21.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 21.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 21.8.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 21.8.2. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 21.8.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 21.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 21.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 21.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 21.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos



não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

21.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

21.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento (indicar o índice a ser adotado), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

21.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

21.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

21.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

21.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

21.15.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

21.15.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada



para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

- 21.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 21.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 21.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 21.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 21.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REAJUSTE)

- 22.1. Os preços dos insumos, materiais domissanitários e uniformes são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 22.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se os índices exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

a) Para os preços de insumos e materiais de limpeza será aplicada a variação de 12 meses do índice IPCA-IBGE do Grupo 3 – Habitação – Subitem 4 – Artigos de Limpeza.

b) Para os preços dos uniformes será aplicada a variação de 12 meses do índice IPCA-IBGE do Grupo 4 – Vestuário.

c) Para os preços de EPIs e demais insumos de reposição frequente será aplicada a variação de 12 meses do IPCA – IBGE geral.

d) Equipamentos não poderão ser objeto de reajuste de preços.

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 23.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
 - 23.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 23.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 23.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 23.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 23.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 23.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 23.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 23.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 23.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 23.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 23.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



- 23.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 23.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 23.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 23.10. Será considerada extinta a garantia:
- 23.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 23.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 23.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 23.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.
- 23.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
- 23.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho
- 23.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;



- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
- 24.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 24.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 24.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 24.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		



6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

24.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

24.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

24.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

24.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



- 24.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 24.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 24.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 25.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 25.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 25.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 25.3.1. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.
- OU
- 25.3.2. Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.
- 25.3.2.1. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.
- 25.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 25.3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.



25.3.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

25.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

25.3.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

25.3.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

25.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

25.4.1. Valor Global: R\$ 786.112,80 (setecentos e oitenta e seis mil cento e doze reais e oitenta centavos)

25.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

25.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

25.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

26. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

26.1.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 786.112,80 80 (setecentos e oitenta e seis mil cento e doze reais e oitenta centavos)

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

27.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 188156/ (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: 8100000000 (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: 170966 (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: 339039.78 (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);



Plano Interno: L20RLP0100I (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Adriano Barbosa Mendonça
SIAPE 1053310
Coordenador de Compras e Contratos

Alexandre da Motta
SIAPE 2320198
Coordenador de Infraestrutura

Roberto Russel Fossati
SIAPE 1647106
Contador

Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria IFRS nº 109/2021

Rio Grande/RS, 01 de outubro de 2021

Apêndices:

- I – Estudo Técnico Preliminar;
- II – Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

DESPACHO

Considerando o Estudo Técnico Preliminar nº 031/2021, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria IFRS nº 109/2021, APROVO o presente Termo de Referência com todos seus elementos e conclusões.

ALEXANDRE JESUS DA SILVA MACHADO
Diretor Geral do IFRS – Campus Rio Grande
Portaria IFRS nº 158/2020

Rio Grande, 01 de outubro de 2021

Estudo Técnico Preliminar 31/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23370.000233/2021-32

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa que execute os serviços continuados de limpeza, asseio e conservação dos espaços físicos e dos bens móveis, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de toda a mão de obra, de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários, visando atender às necessidades do IFRS Campus Rio Grande.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Infraestrutura	Alexandre da Motta

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se da necessidade da contratação de empresa que execute os serviços continuados, com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, de limpeza, asseio e conservação dos espaços físicos e dos bens móveis, com fornecimento de toda a mão de obra, de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários, visando atender às necessidades do IFRS Campus Rio Grande.

Solução largamente adotada e incentivada para a Administração Pública Federal, os serviços de limpeza, asseio e conservação possuem metodologia própria para aferir sua produtividade estimada, sendo ela e seus requisitos adotados na presente contratação.

Os serviços são comuns nos termos do Decreto nº 10.024/2019 e possuem caráter continuado, pois têm como principal objetivo manter as condições de limpeza e conservação dos espaços físicos e bens para os frequentadores e comunidade escolar em geral, provendo apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento de nossa missão institucional, contribuindo ainda, para a melhoria dos serviços prestados pelo IFRS.

Inicialmente o contrato terá duração inicial de 12 meses, prorrogável por igual período em sucessivas vezes até o limite disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

5. Levantamento de Mercado

A execução indireta dos serviços de limpeza e conservação, em regime de dedicação exclusiva da mão de obra, é tema rotineiro na Administração Pública. Visto ser a opção largamente adotada e incentivada, não foram elencadas soluções diversas desta.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo compreende a contratação, através de processo licitatório, de empresa especializada no gerenciamento de mão de obra para a prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação, mediante a disponibilização de funcionários em regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências do *Campus* Rio Grande do IFRS, com fornecimento de uniformes, EPIs, materiais e equipamentos para a correta e satisfatória execução da tarefa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O presente serviço deverá ser prestado nos turnos da manhã, tarde e noite, compreendidos entre 7h e 22h, a fim de executar adequadamente as rotinas e serviços de limpeza na área total do Campus Rio Grande-IFRS.

Cada posto de trabalho é composto por 1 (um) profissional, trabalhando 44 horas semanais em áreas comuns e na limpeza de banheiros (com adicional de insalubridade de 40%), com dedicação exclusiva de mão de obra com jornada diária de 8h, de segunda a sexta, e eventuais sábados pelo período de 4h, admitindo-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente ou para atendimento de sábados letivos, sendo vedada a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no ato convocatório.

A atividade de limpeza de banheiros deverá ter frequência de 3 vezes ao dia, sempre no encerramento do turno de aulas e/ou expediente administrativo.

A quantidade estimada encontra-se pormenorizada no anexo a este ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 786.112,80

O preço referencial de aquisição será estimado por Planilha de Custos e Formação de Preços, baseado no Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES/MPDG no 05/2017. Tendo em vista as mudanças introduzidas, a administração adotou os referenciais de produtividade divulgados no Caderno técnico de limpeza de 2019 e previstos na Instrução normativa. Foram também ajustadas frequências de atividades de limpeza de forma a refletir a real necessidade do Campus Rio Grande do IFRS.

A planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração utilizou a Convenção Coletiva de Trabalho - (CCT) 2021/2021 do SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO R G S, CNPJ n. 87.078.325/0001-75 e SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO E CONSERVACAO NO RGS-SEEAC/RS, CNPJ n. 90.601.956/0001-31, número de registro no MTE: RS000051/2021, protocolada em 15/01/2021

Os materiais, equipamentos, uniformes, EPIs individuais e coletivos necessários ao correto atendimento da demanda são os que a seguir são apresentados:

MATERIAIS DE LIMPEZA - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS **Disponibilidade mensal**

Álcool líquido 70°. Embalagem de 1 litro
Álcool em Gel. Embalagem 500ml

Alvejante sanitário. Bombona de 5 litros.
Desinfetante líquido aromatizado. Bombona de 5 litros.
Desinfetante líquido aromatizado. Bombona de 5 litros.(concentrado)
Detergente líquido neutro. Embalagem 500 ml.
Detergente multi-uso a ser usado em pisos. Bombona de 5L
Saponáceo líquido. Embalagem de 500 ml.
Sabão líquido, embalagem de 3 litros, padrão de qualidade OMO.
Limpador multiuso. Ref: Veja 500ml
Limpa carpete 30ML
Desodorizador Sanitário - Pastilha Adesiva para vaso sanitário
Removedor de cera. Bombona 5 litros.
Cera líquida para parquet. 750ml
Cera líquida incolor. Bombona de 5 litros.
Lustra móveis. Embalagem 200 ml.
Limpa vidros. Frasco de 500 ml.
Odorizador de ambiente. Frasco de 360 ml.
Polidor p/ metal – embalagem com 200 ml
Inseticida em aerossol – embalagem com 300 ml
Herbicida veneno mata mato - 1 litro
Palha de aço nº 2

Palha de aço fina nº 1
Esponja dupla face para limpeza. Cores diversas
Flanela para limpeza de algodão. Cores diversas
Saco alvejado para limpeza – tamanho 60cmx80cm liso.
Refil MOP úmido algodão compatível com o cabo.
Fibra média verde (Para suporte tipo rodo)
Fibra redonda média branca (para enceradeira)
Fibra redonda média verde (para enceradeira)
Saco para lixo - 200 litros - Azul - pacote com 10 unidades
Saco para lixo -200 litros - Preto - pacote com 10 unidades
Saco para lixo - 100 litros - Azul - pacote com 100 unidades
Saco para lixo -100 litros - Preto - pacote com 100 unidades
Saco para lixo - 60 litros - Azul - pacote com 100 unidades
Saco para lixo - 60 litros - Preto - pacote com 100 unidades
Saco para lixo - 40 litros - Azul - pacote com 100 unidades
Saco para lixo - 40 litros - Preto - pacote com 100 unidades
Saco para lixo - 20 litros - Azul - pacote com 100 unidades
Saco para lixo - 20 litros - Preto - pacote com 100 unidades
Fio de nylon quadrado 3.0mm - bobina 300m - p/ roçadeira.
Gasolina para Roçadeira

Óleo dois tempos para roçadeira

MATERIAIS DE LIMPEZA COMPLEMENTARES –

Disponibilidade no início do contrato com reposição quando precisar

Escova para sanitário c/ copo
Balde plástico 15 litros, unidade.
Mangueira plástica ¾ com 50m e adaptadores
Espanador
Pá de recolhimento de lixo com cabo longo
Espatula de aço
Desentupidor de pia.
Placa sinalizadora: Cuidado piso molhado.
Vassoura de nylon c/ cabo longo – 120 cm - unidade padrão de qualidade BETANIN
Vassoura de jardim metálica, regulável, 22 dentes/palhetas em aço, com cabo
Vassoura tipo gari
Vasculhador para teto / vassoura limpa teto tipo girafa com cabo
Rodo de madeira com espuma 30 cm com cabo de madeira 120 cm
Rodo Twister C/cabo Em Alumínio - 48 cm
Extensão elétrica com cabo pp 3x2,5mm com 50 m de comprimento (com suporte)
Desentupidor tufão de 10m.
Desentupidor grande para sanitário

Suporte LT Euro Completo+Fibra VD
Balde para MOP completo (tipo bruxa)
Mop para Pó Profissional Completo 60cm CJ60P 1 UN Bralimpia
Enxada
Rastilho
Ancinho
Pá quadrada ajuntadeira de uso geral
Carretel de fio de nylon para roçadeira
Escova de aço para roçadeira profissional
Tesoura para Grama 12 Pol. - TRAPP-TS-1107
Tesoura de Poda Forjada 26 Pol. - CORNETA-2124000
Serrote de Poda 12 Pol. - BEL FIX-248500
Cone Sinalizador Branco e Laranja com 750 mm de Altura
Filtro de água para bebedouro compatível com bebedouro da marca Libell, modelos de purificador de pressão press side e press baby.

EQUIPAMENTOS

Escada em Alumínio com 8 degraus
Escada em Alumínio com 3 degraus
Kit limpeza de vidro
Lavador de alta pressão profissional 1800W - 1900Psi

Carrinho de limpeza, com mop completo (modelo referência NYKT03 – Bralimpia)
Relógio ponto eletrônico biométrico com software para tratamento de dados
Roçadeira manual, tipo motor: gasolina, potência: 3,12CV/3,07HP, cortador: lâmina aço/fio nylon, 12.500RPM
Cortador de grama a gasolina tipo carrinho c/4 rodas
Protetor de roçagem com tela e rodízios
Container de lixo com tampa e com rodas, capacidade de 1000 litros
Aspirador de pó
Maquina enceradeira industrial
Carrinho de lixo para uso externo
Carrinho plataforma 4 rodas (zorra)
Carrinho de mão reforçado para uso geral
Pulverizador agrícola capacidade de 20l
Aparador de cerca viva 20" com no mínimo 700w

EPI'S COLETIVOS

Conjunto capa de chuva calça e camisa com capuz - Tam. G
Luva descartável de látex. Caixa com 100un.
Protetor Solar em bisnaga de 120ml
Protetor Auricular tipo Concha

Kit EPI para roçadeira, contendo 01 Boné Roçador laranja com protetor de nuca de 20cm e protetor facial em tela de nylon; 01 Protetor auricular laranja concha de 14DB; 01 Avental de Bagum branco medindo 1,10 cm de altura x 0,70cm de largura; 01 Luva de Couro Vaqueta e Nylon modelo Florestal; 01 Perneira em Couro sintético MFA na cor preta

Cinturão de Segurança

UNIFORMES E EPI'S

Calça jeans para o inverno operacional

Calça sarja para o verão operacional

Camiseta de algodão

Camiseta de manga comprida algodão

Moletom / Blusa de frio

Jaqueta forrada

Calçado fechado de segurança, impermeável e antiderrapante

Bota de borracha cano médio

Avental com bolsos de tecido resistente ao contato com agentes químicos. Tipo bata

Avental de PVC impermeável

Capa de chuva

Boné

Luva de látex forrada com palma antiderrapante Par

Luva de látex cano longo

Máscara Descartável para pó

Máscara descartável. Caixa com 100un
Respirador Purificador
Óculos de Proteção
Protetor auricular

O valor médio para os insumos foi obtido através de pesquisa de preços realizada em conformidade com a IN SEGESI/ME nº 73 /2020 e suas alterações. Os orçamentos obtidos e o mapa comparativo de preços seguem anexos a este documento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto não será parcelado, pois conforme acórdão TCU nº 1214/2013 “9.1.16 deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática”.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratação interdependente para o atendimento da demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista no PAC 2021 (UASG 158262 - item 1092), PAC 2022 (UASG 158141 - item 7135) e Plano de Ação 2021 do IFRS/Anexo III: “Campus Rio Grande/Programação Orçamentária /Funcionamento Operacional/Limpeza e Conservação”.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida visa a manutenção da higienização e limpeza dos bens móveis e áreas de uso da comunidade interna e externa que frequenta o campus Rio Grande do IFRS, contribuindo com a salubridade dos ambientes e integridade do patrimônio público. O fornecimento dos insumos, materiais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) alia economia com os custos de estocagem e praticidade tanto em sua utilização como na reposição.

Em termos de desenvolvimento nacional sustentável, a utilização do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis estabelece uma série de medidas específicas voltadas ao serviço de limpeza, principalmente,

no que tange aos materiais empregados na execução dos serviços objeto deste ETP como medida de sustentabilidade ambiental.

Os aspectos sociais da contratação estão contemplados no que se refere as condições de trabalho e de proteção ao trabalhador, bem como, das exigências legais quanto ao tratamento equânime dispensado aos licitantes.

Essas diretrizes terão sempre como perspectiva o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

13. Providências a serem Adotadas

Trata-se de um serviço comum em que não se vislumbra a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, estando as dependências do *Campus* Rio Grande do IFRS satisfatoriamente adequadas e equipadas, não sendo necessária adequações complementares. Os equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço estão previstos nos requisitos da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Sim. Há disposição específica para os serviços objeto deste ETP no GNLS da AGU/CGU (3ª versão) cujas prescrições serão incorporadas ao Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

ADRIANO BARBOSA MENDONCA

Coordenador de Compras e Contratos

ALEXANDRE DA MOTTA

Coordenador de Infraestrutura

ROBERTO RUSSEL FOSSATI

Contador

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha de Custos.pdf (540.44 KB)
- Anexo II - Mapa Comparativo.pdf (217.89 KB)

Anexo I - Planilha de Custos.pdf

ÁREAS AJUSTADAS

ÁREAS INTERNAS

Descrição – Tipo de Área: Interna, Piso Acarpetado	m2	Frequência Semanal	Área Ajustada a Frequência Semanal
Anfiteatro - Auditório e salas de permanência	230,5	3	138,30
Total	230,50		138,30

Descrição – Tipo de Área: Interna, Piso Frio	m2	Frequência Semanal	Área Ajustada a Frequência Semanal
Pavilhão Central - Térreo - Labs e salas administrativas	731,01	3	438,61
Pavilhão Central - 2º Piso - Labs e salas administrativas	923,44	3	554,06
Pavilhão Central - 3º Piso - Salas administrativas	213,59	3	128,15
Pavilhão 01 - Biblioteca	497,3	5	497,30
Pavilhão 02 - Em reforma	45,74	1	9,15
Pavilhão 03 - Labs e salas de aula	474,64	5	474,64
Pavilhão 04 - Salas de aula	471,94	5	471,94
Pavilhão 05 - Labs e salas de aula	132,55	5	132,55
Pavilhão 06 - Labs e salas de aula	901,96	5	901,96
Pavilhão 07 - Salas de permanência	503,17	3	301,90
Pavilhão 08 - Labs, Almoxarifado e salas de permanência	440,73	3	264,44
Pavilhão 09 - Labs e salas de aula	726,07	5	726,07
Pavilhão 10 - Labs e sala de permanência	490,02	5	490,02
Pavilhão 11 - Labs, oficinas, salas de aula e permanência	471,52	5	471,52
Pavilhão 12 - Labs, salas de aula e permanência	796,21	5	796,21
Pavilhão 13 - Labs e oficinas	34,36	5	34,36
Prédio SARACAV - Labs. e sala de aula	35,57	5	35,57
Anfiteatro - Auditório e salas de permanência	178,28	3	106,97
Ginásio - Quadra poliesportiva, salas de permanência	283,6	3	170,16
Bar/Centro de Convivência - Refeitório	207,13	5	207,13
Containers - Labs e oficinas	145,8	3	87,48
Total	8.704,63		7.300,19

Descrição – Tipo de Área: Interna, Laboratórios	m2	Frequência Semanal	Área Ajustada a Frequência Semanal
Pavilhão 06 - Labs e salas de aula	124,1	5	124,10
Total	124,10		124,10

Descrição – Tipo de Área: Interna, Almoxarifados/Galpões	m2	Frequência Semanal	Área Ajustada a Frequência Semanal
Pavilhão 01 - Biblioteca	21,96	2	8,78
Pavilhão 02 - Em reforma	421,69	2	168,68
Pavilhão 08 - Labs, Almoxarifado e salas de permanência	241,81	2	96,72
Pavilhão 09 - Labs e salas de aula	26,79	2	10,72
Pavilhão 11 - Labs, oficinas, salas de aula e permanência	11,84	2	4,74
Pavilhão 12 - Labs, salas de aula e permanência	23,99	2	9,60
Ginásio - Quadra poliesportiva, salas de permanência	20,38	2	8,15
Total	768,46		307,38

Descrição – Tipo de Área: Interna, Oficinas	m2	Frequência Semanal	Área Ajustada a Frequência Semanal
Pavilhão 05 - Labs e salas de aula	393,24	3	235,94
Pavilhão 09 - Labs e salas de aula	358,39	3	215,03
Pavilhão 11 - Labs, oficinas, salas de aula e permanência	927,19	3	556,31
Pavilhão 12 - Labs, salas de aula e permanência	285,43	3	171,26

Áreas Ajustadas

Pavilhão 13 - Labs e oficinas	363,14	3	217,88
Prédio SARACAV - Labs. e sala de aula	43,08	3	25,85
Ginásio - Quadra poliesportiva, salas de permanência	1.712,48	3	1027,49
Total	4.082,95		2.449,77

Descrição – Tipo de Área: Interna, Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	m2	Frequência Semanal	Área Ajustada a Frequência Semanal
Pavilhão Central - Térreo - Labs e salas administrativas	283,4	5	283,40
Pavilhão Central - 2º Piso - Labs e salas administrativas	161,86	5	161,86
Pavilhão Central - 3º Piso - Salas administrativas	20,06	5	20,06
Pavilhão 01 - Biblioteca	60,98	5	60,98
Pavilhão 03 - Labs e salas de aula	85,06	5	85,06
Pavilhão 04 - Salas de aula	82,95	5	82,95
Pavilhão 05 - Labs e salas de aula	41,68	5	41,68
Pavilhão 06 - Labs e salas de aula	116,61	5	116,61
Pavilhão 07 - Salas de permanência	194,44	5	194,44
Pavilhão 08 - Labs, Almoxarifado e salas de permanência	58,75	5	58,75
Pavilhão 09 - Labs e salas de aula	232,75	5	232,75
Pavilhão 10 - Labs e sala de permanência	22,88	5	22,88
Pavilhão 11 - Labs, oficinas, salas de aula e permanência	126,93	5	126,93
Pavilhão 12 - Labs, salas de aula e permanência	381,53	5	381,53
Pavilhão 13 - Labs e oficinas	11,89	5	11,89
Prédio SARACAV - Labs. e sala de aula	2	5	2,00
Anfiteatro - Auditório e salas de permanência	213,04	5	213,04
Ginásio - Quadra poliesportiva, salas de permanência	67,1	5	67,10
Total	2.163,91		2.163,91

Descrição – Tipo de Área: Interna, Banheiros	m2	Frequência Semanal	Área Ajustada a Frequência Semanal
Pavilhão Central - Térreo - Labs e salas administrativas	33,33	5	33,33
Pavilhão Central - 2º Piso - Labs e salas administrativas	19,26	5	19,26
Pavilhão Central - 3º Piso - Salas administrativas	7,56	5	7,56
Pavilhão 01 - Biblioteca	22,37	5	22,37
Pavilhão 02 - Em reforma	13,62	5	13,62
Pavilhão 03 - Labs e salas de aula	17,61	5	17,61
Pavilhão 04 - Salas de aula	27,92	5	27,92
Pavilhão 05 - Labs e salas de aula	6,56	5	6,56
Pavilhão 06 - Labs e salas de aula	34,05	5	34,05
Pavilhão 07 - Salas de permanência	44,24	5	44,24
Pavilhão 08 - Labs, Almoxarifado e salas de permanência	24,6	5	24,60
Pavilhão 09 - Labs e salas de aula	46,66	5	46,66
Pavilhão 10 - Labs e sala de permanência	6,6	5	6,60
Pavilhão 11 - Labs, oficinas, salas de aula e permanência	45,82	5	45,82
Pavilhão 12 - Labs, salas de aula e permanência	40,04	5	40,04
Pavilhão 13 - Labs e oficinas	9,5	5	9,50
Prédio SARACAV - Labs. e sala de aula	6,19	5	6,19
Anfiteatro - Auditório e salas de permanência	35,84	5	35,84
Ginásio - Quadra poliesportiva, salas de permanência	84,44	5	84,44
Total	526,21		526,21

ÁREAS EXTERNAS			
Descrição – Tipo de Área: Externa, Pisos pavimentados adjacentes / contíguos às edificações	m2	Frequência Semanal	Área Ajustada a Frequência Semanal
Pavilhão Central - Térreo - Labs e salas administrativas	745,7	1	149,14
Pavilhão 01 - Biblioteca	300,75	1	60,15
Pavilhão 02 - Em reforma	278,43	1	55,69
Pavilhão 03 - Labs e salas de aula	222,2	1	44,44
Pavilhão 04 - Salas de aula	240,69	1	48,14
Pavilhão 05 - Labs e salas de aula	178,1	1	35,62

Pavilhão 06 - Labs e salas de aula	713,77	1	142,75
Pavilhão 07 - Salas de permanência	84,46	1	16,89
Pavilhão 08 - Labs, Almoxarifado e salas de permanência	118,93	1	23,79
Pavilhão 09 - Labs e salas de aula	625,46	1	125,09
Pavilhão 10 - Labs e sala de permanência	261,17	1	52,23
Pavilhão 11 - Labs, oficinas, salas de aula e permanência	194,4	1	38,88
Pavilhão 12 - Labs, salas de aula e permanência	453,6	1	90,72
Pavilhão 13 - Labs e oficinas	480,48	1	96,10
Prédio SARACAV - Labs. e sala de aula	66,83	1	13,37
Anfiteatro - Auditório e salas de permanência	86,61	1	17,32
Ginásio - Quadra poliesportiva, salas de permanência	277,75	1	55,55
Total	5.329,33		1.065,87

Descrição – Tipo de Área: Externa, Varrição de passeios e arruamentos	m2	Frequência Semanal	Área Ajustada a Frequência Semanal
Pavilhão Central - Térreo - Labs e salas administrativas	799,99	1	160,00
Pavilhão 08 - Labs, Almoxarifado e salas de permanência	464,4	1	92,88
Pavilhão 09 - Labs e salas de aula	388,8	1	77,76
Pavilhão 11 - Labs, oficinas, salas de aula e permanência	411,74	1	82,35
Pavilhão 12 - Labs, salas de aula e permanência	129,15	1	25,83
Pavilhão 13 - Labs e oficinas	230,54	1	46,11
Anfiteatro - Auditório e salas de permanência	548,88	1	109,78
Ginásio - Quadra poliesportiva, salas de permanência	144,45	1	28,89
Total	3.117,95		623,59

Descrição – Tipo de Área: Externa, Pátios e áreas verdes com média frequência	m2	Frequência Semanal	Área Ajustada a Frequência Semanal
Pavilhão Central - Térreo - Labs e salas administrativas	1.424,37	1	284,87
Pavilhão 01 - Biblioteca	1.979,55	1	395,91
Pavilhão 02 - Em reforma	63,61	1	12,72
Pavilhão 03 - Labs e salas de aula	269,32	1	53,86
Pavilhão 04 - Salas de aula	750,94	1	150,19
Pavilhão 05 - Labs e salas de aula	260,61	1	52,12
Pavilhão 06 - Labs e salas de aula	453,73	1	90,75
Pavilhão 09 - Labs e salas de aula	487,88	1	97,58
Prédio SARACAV - Labs. e sala de aula	974,24	1	194,85
Anfiteatro - Auditório e salas de permanência	54,67	1	10,93
Ginásio - Quadra poliesportiva, salas de permanência	371,02	1	74,20
Total	7.089,94		1.417,99

ESQUADRIAS EXTERNAS			
Descrição – Tipo de Área: Esquadrias Externas, Face externa com exposição a situação de risco	m2	Frequência Quinzenal	Área Ajustada a Frequência Quinzenal
Pavilhão Central - 2º Piso - Labs e salas administrativas	216,48	0,5	108,24
Pavilhão Central - 3º Piso - Salas administrativas	37,32	0,5	18,66
Pavilhão 07 - Salas de permanência	59,5	0,5	29,75
Pavilhão 08 - Labs, Almoxarifado e salas de permanência	51,52	0,5	25,76
Pavilhão 11 - Labs, oficinas, salas de aula e permanência	48,8	0,5	24,40
Pavilhão 12 - Labs, salas de aula e permanência	123,66	0,5	61,83
Pavilhão 13 - Labs e oficinas	14,57	0,5	7,29
Anfiteatro - Auditório e salas de permanência	30,45	0,5	15,23
Ginásio - Quadra poliesportiva, salas de permanência	35,31	0,5	17,66
Total	617,61		308,81

Descrição – Tipo de Área: Esquadrias Externas, Face externa sem exposição a situação de risco	m2	Frequência Quinzenal	Área Ajustada a Frequência Quinzenal
Pavilhão Central - Térreo - Labs e salas administrativas	178,44	0,5	89,22
Pavilhão 01 - Biblioteca	109,65	0,5	54,83

Pavilhão 02 - Em reforma	85,14	0,5	42,57
Pavilhão 03 - Labs e salas de aula	107,68	0,5	53,84
Pavilhão 04 - Salas de aula	129,88	0,5	64,94
Pavilhão 05 - Labs e salas de aula	91,52	0,5	45,76
Pavilhão 06 - Labs e salas de aula	180,36	0,5	90,18
Pavilhão 07 - Salas de permanência	64,5	0,5	32,25
Pavilhão 08 - Labs, Almoxarifado e salas de permanência	50,24	0,5	25,12
Pavilhão 09 - Labs e salas de aula	185,44	0,5	92,72
Pavilhão 10 - Labs e sala de permanência	108,78	0,5	54,39
Pavilhão 11 - Labs, oficinas, salas de aula e permanência	362,02	0,5	181,01
Pavilhão 12 - Labs, salas de aula e permanência	117,58	0,5	58,79
Pavilhão 13 - Labs e oficinas	23,79	0,5	11,90
Prédio SARACAV - Labs. e sala de aula	14,34	0,5	7,17
Anfiteatro - Auditório e salas de permanência	38,85	0,5	19,43
Ginásio - Quadra poliesportiva, salas de permanência	285,13	0,5	142,57
Bar/Centro de Convivência - Refeitório	38,77	0,5	19,39
Containers - Labs e oficinas	32,4	0,5	16,20
Total	2.204,51		1.102,26

Descrição – Tipo de Área: Esquadrias Externas, Face interna	m2	Frequência Quinzenal	Área Ajustada a Frequência Quinzenal
Pavilhão Central - Térreo - Labs e salas administrativas	178,44	0,5	89,22
Pavilhão Central - 2º Piso - Labs e salas administrativas	216,48	0,5	108,24
Pavilhão Central - 3º Piso - Salas administrativas	37,32	0,5	18,66
Pavilhão 01 - Biblioteca	109,65	0,5	54,83
Pavilhão 02 - Em reforma	85,14	0,5	42,57
Pavilhão 03 - Labs e salas de aula	107,68	0,5	53,84
Pavilhão 04 - Salas de aula	129,88	0,5	64,94
Pavilhão 05 - Labs e salas de aula	91,52	0,5	45,76
Pavilhão 06 - Labs e salas de aula	180,36	0,5	90,18
Pavilhão 07 - Salas de permanência	124	0,5	62,00
Pavilhão 08 - Labs, Almoxarifado e salas de permanência	101,76	0,5	50,88
Pavilhão 09 - Labs e salas de aula	185,44	0,5	92,72
Pavilhão 10 - Labs e sala de permanência	108,78	0,5	54,39
Pavilhão 11 - Labs, oficinas, salas de aula e permanência	410,82	0,5	205,41
Pavilhão 12 - Labs, salas de aula e permanência	241,24	0,5	120,62
Pavilhão 13 - Labs e oficinas	38,36	0,5	19,18
Prédio SARACAV - Labs. e sala de aula	14,34	0,5	7,17
Anfiteatro - Auditório e salas de permanência	69,3	0,5	34,65
Ginásio - Quadra poliesportiva, salas de permanência	320,44	0,5	160,22
Bar/Centro de Convivência - Refeitório	38,77	0,5	19,39
Containers - Labs e oficinas	32,4	0,5	16,20
Total	2.822,12		1.411,06

FACHADAS ENVIDRAÇADAS			
Descrição – Tipo de Área: Fachadas Envidraçadas	m2	Frequência Semestral	Área Ajustada a Frequência Semestral
Pavilhão 07 - Salas de permanência	20	1	20,00
Pavilhão 11 - Labs, oficinas, salas de aula e permanência	30,05	1	30,05
Pavilhão 12 - Labs, salas de aula e permanência	25,52	1	25,52
Total	75,57		75,57

ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBELHADAS			
Descrição – Tipo de Área: Hospitalares e assemelhadas	m2	Frequência Semanal	Área Ajustada a Frequência Semanal
Pavilhão Central - Térreo - Labs e salas administrativas	56,82	5	56,82
Total	56,82		56,82

ÁREAS TOTAIS		
TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	m2
ÁREAS INTERNAS	Pisos acarpetados	138,30
	Pisos frios	7.300,19
	Laboratórios	124,10
	Almoxarifados/galpões	307,38
	Oficinas	2.449,77
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	2.163,91
	Banheiros	526,21
ÁREAS EXTERNAS	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1.065,87
	Varrição de passeios e arruamentos	623,59
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	0,00
	Pátios e áreas verdes com média frequência	1.417,99
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	0,00
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	0,00
ESQUADRIAS EXTERNAS	Face externa com exposição a situação de risco	308,81
	Face externa sem exposição a situação de risco	1.102,26
	Face interna	1.411,06
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	Fachadas envidraçadas	75,57
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBELHADAS	Áreas hospitalares e assemelhadas	56,82
TOTAL		19.071,83

Cálculo Quantidade de Serventes

TIPO DE ÁREA	tipo de piso	Produtividade (m² /serv x mês) de 44h semanais (8h diárias)	área (m²) a ser contratada PREENCHER	(1) número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
ÁREAS INTERNAS	pisos acarpetados	1.200	138,30	0,12	0	0,12	55,32	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	55,32	minutos.
	pisos frios	1.200	7.300,19	6,08	6	0,08	40,08	6	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	40,08	minutos.
	laboratórios	450	124,10	0,28	0	0,28	132,37	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	132,37	minutos.
	almoxarifados/galpões	2.500	307,38	0,12	0	0,12	59,02	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	59,02	minutos.
	oficinas	1.800	2.449,77	1,36	1	0,36	173,27	1	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	173,27	minutos.
	áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1.500	2.163,91	1,44	1	0,44	212,45	1	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	212,45	minutos.
ÁREAS EXTERNAS	banheiros	300	526,21	1,75	1	0,75	361,94	1	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	361,94	minutos.
	pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.700	1.065,87	0,39	0	0,39	189,49	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	189,49	minutos.
	varrição de passeios e arruamentos	9.000	623,59	0,07	0	0,07	33,26	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	33,26	minutos.
	pátios e áreas verdes com alta frequência	2.700	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00	minutos.
	pátios e áreas verdes com média frequência	2.700	1.417,99	0,53	0	0,53	252,09	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	252,09	minutos.
	pátios e áreas verdes com baixa frequência	2.700	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00	minutos.
ESQUADRIAS EXTERNAS	coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00	minutos.
	face externa com exposição a situação de risco	160	308,81	0,16	0	0,16	78,53	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	78,53	minutos.
	face externa sem exposição a situação de risco	380	1.102,26	0,25	0	0,25	118,02	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	118,02	minutos.
	face interna	380	1.411,06	0,31	0	0,31	151,08	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	151,08	minutos.
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	fachadas envidraçadas	160	75,57	0,00	0	0,00	1,60	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	1,60	minutos.
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBELHADAS	áreas hospitalares e assemelhadas	450	56,82	0,13	0	0,13	60,61	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	60,61	minutos.
TOTAL ÁREAS M²			19.071,83												
TOTAL SERVENTES>>>				13,00	12	1,00	479,12	12	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	479,12	minutos.

Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês) = R\$ ----- / ----- = ---- = -----

Notas Explicativas:

- 1) coluna (5) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.
- 3) A produtividade da esquadria externa deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência quinzenal para a limpeza desse tipo de área.
- 4) A produtividade da fachada envidraçada deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência semestral para a limpeza desse tipo de área.

Observações:

Deve ser preenchida uma planilha para cada local de prestação de serviços (ISSQN, VT, VA, Insalubridade/periculosidade e horários poderão ser diferenciados, além da quantidade de serventes)

Preencher somente as células das seguintes colunas: 3(produtividade) e 4 (área)

Se as áreas se localizarem em prédios/locais diferentes, cada linha trará o seu próprio totalizador.

Em destaque o número de empregados que a contratada deve disponibilizar para a prestação dos serviços tarefa a tarefa, em cada tipo de área, com suas respectivas jornadas diárias.

Área Interna 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 = (2.000 / 800) = 2,5 empregados Coluna 8 = 0,5 x 8 horas x 60 minutos = 240 minutos

Esquadrias Externas 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 = (100/130)*(16/188,76) = 0,06520286 empregados Coluna 8 = 0,06520286 x 8 horas x 60 minutos = 31,2973739547 minutos (deveria ser semestral e não quinzenal)

Fachadas Envidraçadas - Metodologia - Coluna 5 = (70/130)*(8/1132,6) = 0,003803366 Coluna 8 = 0,003803366 x 8 horas x 60 minutos = 1,8256156699 minutos

Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês)

Planilha desenvolvida por Diógenes Felipe Fuques Carvalho (DRF-Santa Maria/RS) e José Hélio Justo (Superintendência da RFB da 10ª RF / Porto Alegre)

INSUMOS DIVERSOS

item	MATERIAIS DE LIMPEZA - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS Disponibilidade mensal	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
1	Álcool líquido 70º. Embalagem de 1 litro	litro	60	720	5,7	R\$ 4.104,00
2	Álcool em Gel. Embalagem 500ml	500 ml	20	240	5,7	R\$ 1.368,00
3	Alvejante sanitário. Bombona de 5 litros.	galão	30	360	7,46	R\$ 2.685,60
4	Desinfetante líquido aromatizado. Bombona de 5 litros.	galão	30	360	6,9	R\$ 2.484,00
5	Desinfetante líquido aromatizado. Bombona de 5 litros.(concentrado)	galão	10	120	30	R\$ 3.600,00
6	Detergente líquido neutro. Embalagem 500 ml.	500 ml	60	720	1,35	R\$ 972,00
7	Detergente multi-uso a ser usado em pisos. Bombona de 5L	galão	4	48	17,8	R\$ 854,40
8	Saponáceo líquido. Embalagem de 500 ml.	500 ml	30	360	1,91	R\$ 687,60
9	Sabão líquido, embalagem de 3 litros, padrão de qualidade OMC	galão	4	48	20,99	R\$ 1.007,52
10	Limpador multiuso. Ref: Veja 500ml	500 ml	30	360	1,8	R\$ 648,00
11	Limpa carpete 30ML	30ml	30	360	9,93	R\$ 3.574,80
12	Desodorizador Sanitário - Pastilha Adesiva para vaso sanitário	unidade	60	720	3,55	R\$ 2.556,00
13	Removedor de cera. Bombona 5 litros.	galão	2	24	27,09	R\$ 650,16
14	Cera líquida para parquet. 750ml	Und.	15	180	18,5	R\$ 3.330,00
15	Cera líquida incolor. Bombona de 5 litros.	galão	4	48	19,16	R\$ 919,68
16	Lustra móveis. Embalagem 200 ml.	unidade	30	360	4	R\$ 1.440,00
17	Limpa vidros. Frasco de 500 ml.	500 ml	30	360	4,8	R\$ 1.728,00
18	Odorizador de ambiente. Frasco de 360 ml.	unidade	10	120	7,98	R\$ 957,60
19	Polidor p/ metal – embalagem com 200 ml	unidade	6	72	25,58	R\$ 1.841,76
20	Inseticida em aerossol – embalagem com 300 ml	unidade	20	240	7,19	R\$ 1.725,60
21	Herbicida veneno mata mato - 1 litro	litro	2	24	24,38	R\$ 585,12
22	Palha de aço nº 2	unidade	5	60	1,1	R\$ 66,00
23	Palha de aço fina nº 1	unidade	15	180	1,03	R\$ 185,40
24	Espanja dupla face para limpeza. Cores diversas	unidade	30	360	0,75	R\$ 270,00
25	Flanela para limpeza de algodão. Cores diversas	unidade	20	240	1,15	R\$ 276,00
26	Saco alvejado para limpeza – tamanho 60cmx80cm liso.	unidade	20	240	2,95	R\$ 708,00
27	Refil MOP úmido algodão compatível com o cabo.	unidade	20	240	4,9	R\$ 1.176,00
28	Fibra média verde (Para suporte tipo rodo)	unidade	30	360	1,98	R\$ 712,80
29	Fibra redonda média branca (para enceradeira)	unidade	6	72	34,9	R\$ 2.512,80
30	Fibra redonda média verde (para enceradeira)	unidade	10	120	14,5	R\$ 1.740,00
31	Saco para lixo - 200 litros - Azul - pacote com 10 unidades	unidade	10	120	7,5	R\$ 900,00
32	Saco para lixo -200 litros - Preto - pacote com 10 unidades	unidade	10	120	11,99	R\$ 1.438,80
33	Saco para lixo - 100 litros - Azul - pacote com 100 unidades	unidade	2	24	27,89	R\$ 669,36
34	Saco para lixo -100 litros - Preto - pacote com 100 unidades	unidade	2	24	35	R\$ 840,00
35	Saco para lixo - 60 litros - Azul - pacote com 100 unidades	unidade	2	24	11,2	R\$ 268,80
36	Saco para lixo - 60 litros - Preto - pacote com 100 unidades	unidade	2	24	24,85	R\$ 596,40
37	Saco para lixo - 40 litros - Azul - pacote com 100 unidades	unidade	2	24	9,4	R\$ 225,60
38	Saco para lixo - 40 litros - Preto - pacote com 100 unidades	unidade	2	24	10,3	R\$ 247,20
39	Saco para lixo - 20 litros - Azul - pacote com 100 unidades	unidade	3	36	4,8	R\$ 172,80
40	Saco para lixo - 20 litros - Preto - pacote com 100 unidades	unidade	3	36	6,46	R\$ 232,56
41	Fio de nylon quadrado 3.0mm - bobina 300m - p/ roçadeira.	bobina	1	12	190	R\$ 2.280,00
42	Gasolina para Roçadeira	litro	20	240	5,6	R\$ 1.344,00
43	Óleo dois tempos para roçadeira	500ml	1	12	13,5	R\$ 162,00
CUSTO ANUAL DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS						54.744,3600
CUSTO MENSAL DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS						4.562,0300

item	MATERIAIS DE LIMPEZA COMPLEMENTARES – Disponibilidade no início do contrato com reposição quando precisar	Unidade	Quantidade a disponibilizar	Vida Útil (em meses)	Quantid e Anual	Valor Unitário	Custo Anual
1	Escova para sanitário c/ copo	unidade	20	12	20	5,20	R\$ 104,0000
2	Balde plástico 15 litros, unidade.	unidade	20	12	20	6,68	R\$ 133,6000
3	Mangueira plástica ¾ com 50m e adaptadores	unidade	2	12	2	97,94	R\$ 195,8800
4	Espanador	unidade	20	12	20	17,25	R\$ 345,0000
5	Pá de recolhimento de lixo com cabo longo	unidade	20	12	20	3,00	R\$ 60,0000
6	Espatula de aço	unidade	5	12	5	15,00	R\$ 75,0000
7	Desentupidor de pia.	unidade	5	12	5	3,70	R\$ 18,5000
8	Placa sinalizadora: Cuidado piso molhado.	unidade	10	24	5	40,00	R\$ 200,0000
9	Vassoura de nylon c/ cabo longo – 120 cm - unidade padrão de	unidade	30	6	60	4,50	R\$ 270,0000
10	Vassoura de jardim metálica, regulável, 22 dentes/palhetas em	unidade	3	12	3	18,33	R\$ 54,9900
11	Vassoura tipo gari	unidade	3	3	12	9,40	R\$ 112,8000
12	Vasculhador para teto / vassoura limpa teto tipo girafa com cabo	unidade	6	3	24	9,36	R\$ 224,6400
13	Rodo de madeira com espuma 30 cm com cabo de madeira 120	unidade	15	12	15	3,50	R\$ 52,5000
14	Rodo Twister C/cabo Em Alumínio - 48 cm	unidade	5	12	5	79,90	R\$ 399,5000
15	Extensão elétrica com cabo pp 3x2,5mm com 50 m de	unidade	2	24	1	255,00	R\$ 255,0000
16	Desentupidor tufão de 10m.	unidade	2	24	1	60,25	R\$ 60,2500
17	Desentupidor grande para sanitário	unidade	2	24	1	7,25	R\$ 7,2500
18	Suporte LT Euro Completo+Fibra VD	unidade	5	6	10	39,80	R\$ 398,0000
19	Balde para MOP completo (tipo bruxa)	unidade	15	12	15	34,78	R\$ 521,7000
20	Mop para Pó Profissional Completo 60cm CJ60P 1 UN Bralimpi	unidade	3	6	6	63,88	R\$ 383,2800
21	Enxada	unidade	3	24	1,5	29,95	R\$ 44,9300
22	Rastilho	unidade	3	24	1,5	20,86	R\$ 31,2900
23	Ancinho	unidade	3	24	1,5	11,31	R\$ 16,9700
24	Pá quadrada ajuntadeira de uso geral	unidade	3	24	1,5	42,00	R\$ 63,0000
25	Carretel de fio de nylon para roçadeira	unidade	3	6	6	49,75	R\$ 298,5000
26	Escova de aço para roçadeira profissional	unidade	2	24	1	130,00	R\$ 130,0000
27	Tesoura para Grama 12 Pol. - TRAPP-TS-1107	unidade	2	24	1	26,64	R\$ 26,6400
28	Tesoura de Poda Forjada 26 Pol. - CORNETA-2124000	unidade	2	24	1	55,00	R\$ 55,0000
29	Serrote de Poda 12 Pol. - BEL FIX-248500	unidade	2	24	1	23,76	R\$ 23,7600
30	Cone Sinalizador Branco e Laranja com 750 mm de Altura	unidade	12	24	6	32,90	R\$ 197,4000
31	Filtro de água para bebedouro compatível com bebedouro da	unidade	15	6	30	39,50	R\$ 1.185,0000
	CUSTO ANUAL DOS UTENSÍLIOS						5.944,3800
	CUSTO MENSAL DOS UTENSÍLIOS						495,3700

item	EQUIPAMENTOS	Unidade	Quantidade a disponibilizar	Depreciação (em meses)	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
1	Escada em Alumínio com 8 degraus	unidade	3	60	0,6	347,36	R\$ 208,42
2	Escada em Alumínio com 3 degraus	unidade	3	60	0,6	108,39	R\$ 65,03
3	Kit limpeza de vidro	unidade	6	24	3	40	R\$ 120,00
4	Lavador de alta pressão profissional 1800W - 1900Psi	unidade	1	60	0,2	866	R\$ 173,20
5	Carrinho de limpeza, com mop completo (modelo referência)	unidade	1	60	0,2	694,91	R\$ 138,98
6	Relógio ponto eletrônico biométrico com software para	unidade	1	60	0,2	1443,66	R\$ 288,73
7	Roçadeira manual, tipo motor: gasolina, potência:	unidade	3	60	0,6	1090,9	R\$ 654,54
8	Cortador de grama a gasolina tipo carrinho c/4 rodas	unidade	1	60	0,2	1584,8	R\$ 316,96
9	Protetor de roçagem com tela e rodízios	unidade	1	60	0,2	1250	R\$ 250,00
10	Container de lixo com tampa e com rodas, capacidade de 1000	unidade	1	60	0,2	1500	R\$ 300,00
11	Aspirador de pó	unidade	2	60	0,4	306,99	R\$ 122,80
12	Maquina enceradeira industrial	unidade	2	60	0,4	1.608,01	R\$ 643,20
13	Carrinho de lixo para uso externo	unidade	3	60	0,6	278,00	R\$ 166,80
14	Carrinho plataforma 4 rodas (zorra)	unidade	1	60	0,2	1.048,00	R\$ 209,60
15	Carrinho de mão reforçado para uso geral	unidade	1	60	0,2	210,86	R\$ 42,17
16	Pulverizador agrícola capacidade de 20l	unidade	2	60	0,4	179,00	R\$ 71,60
17	Aparador de cerca viva 20" com no mínimo 700w	unidade	1	60	0,2	505,00	R\$ 101,00
CUSTO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS							3.873,0300
CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS							322,7500

item	EPI'S COLETIVOS	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
1	Conjunto capa de chuva calça e camisa com capuz - Tam. G	conjunto	3	70	R\$ 210,00
2	Luva descartável de látex. Caixa com 100un.	unidade	12	60	R\$ 720,00
3		unidade	40	7,9	R\$ 316,00
4	Protetor Auricular tipo Concha	unidade	3	11,8	R\$ 35,40
5	Kit EPI para roçadeira, contendo 01 Boné Roçador laranja com protetor de nuca de 20cm e protetor facial em tela de nylon; 01 Protetor auricular laranja concha de 14DB; 01 Avental de Bagum branco medindo 1,10 cm de altura x 0,70cm de largura; 01 Luva de Couro Vaqueta e Nylon modelo Florestal; 01 Perneira em Couro sintético MFA na cor preta	conjunto	3	100	R\$ 300,00
6	Cinturão de Segurança	unidade	4	109,92	R\$ 439,68
CUSTO ANUAL DOS EPI'S COLETIVOS					2.021,08
CUSTO MENSAL DOS EPI'S COLETIVOS					168,42

item	UNIFORMES E EPI'S	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
1	Calça jeans para o inverno operacional	peça	2	40,00	R\$ 80,00
2	Calça sarja para o verão operacional	peça	2	38,00	R\$ 76,00
3	Camiseta de algodão	peça	3	12,00	R\$ 36,00
4	Camiseta de manga comprida algodão	peça	3	16,00	R\$ 48,00
5	Moletom / Blusa de frio	peça	2	30,74	R\$ 61,48
6	Jaqueta forrada	peça	1	119,98	R\$ 119,98
7	Calçado fechado de segurança, impermeável e antiderrapante	par	2	39,43	R\$ 78,86
8	Bota de borracha cano médio	par	1	22,00	R\$ 22,00
9	Avental com bolsos de tecido resistente ao contato com	unidade	3	11,90	R\$ 35,70
10	Avental de PVC impermeável	unidade	1	12,99	R\$ 12,99
11	Capa de chuva	unidade	1	17,00	R\$ 17,00
12	Boné	peça	1	12,00	R\$ 12,00
13	Luva de látex forrada com palma antiderrapante Par	unidade	12	2,70	R\$ 32,40
14	Luva de látex cano longo	par	12	2,17	R\$ 26,04
15	Máscara Descartável para pó	par	12	2,89	R\$ 34,68
16	Máscara descartável. Caixa com 100un	unidade	3	15,00	R\$ 45,00
17	Respirador Purificador	unidade	12	44,90	R\$ 538,80
18	Oculos de Proteção	unidade	3	3,00	R\$ 9,00
19	Protetor auricular	unidade	6	1,41	R\$ 8,46
CUSTO ANUAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE					1.294,39
CUSTO MENSAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE					107,87

	QUADRO RESUMO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	Custo Mensal por SERVENTE
	Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	54.744,36	4.562,03	350,93
	Materiais de Limpeza – COMPLEMENTARES UTENSÍLIOS	5.944,38	495,37	38,11
	MATERIAIS	60.688,74	5.057,40	389,04
	EQUIPAMENTOS	3.873,03	322,75	24,83
	EPI'S COLETIVOS	2.021,08	168,42	12,96
	UNIFORMES	1.294,39	107,87	107,87
	TOTAIS	67.877,24	5.656,44	534,70

Quantidade da mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'Qtd de postos').	13,00
TOTAL DE TODOS OS POSTOS	

OBS (1): os custos totais com materiais e equipamentos são fixos, qualquer que seja a produtividade adotada pois são fixados em função da área a ser limpa e conservada e não dependem do quantitativo de mão de obra utilizada.

OBS (2): os custos totais com uniformes dependem do número de serventes, o qual varia de acordo com a produtividade adotada.

OBS (3): a vida útil, os quantitativos e os preços dos insumos são apenas uma simulação feita para fins didáticos, sem o caráter de estudo técnico ou qualquer métrica, portanto não devem ser copiados, mas sim ajustados à realidade de cada contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS
Campus Rio Grande

LIMPEZA - Regime de Tributação: LUCRO REAL

ANEXO III - do Pregão nº xx/2021

Conta Vinculada

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo:	23370.000233/2021-32	
Licitação nº:	Pregão nº ???/2021	
Dia:	???/09/2021	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio Grande/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SEEAC/RS - RS000051/2021
D	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143 - Servente de Limpeza
E	Número de meses de execução contratual	12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial		Unidade de Medida
		Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
a)	Áreas internas - Pisos acarpetados	m2
b)	Áreas internas - Pisos frios	m2
c)	Áreas internas - Laboratórios	m2
d)	Áreas internas - Almoxarifados/galpões	m2
e)	Áreas internas - Oficinas	m2
f)	Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	m2
g)	Banheiros	m2
TOTAL DA ÁREA INTERNA		13.009,86
a)	Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m2
b)	Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	m2
c)	Áreas externas - Pátios com áreas verdes com alta frequência	m2
d)	Áreas externas - Pátios com áreas verdes com média frequência	m2
e)	Áreas externas - Pátios com áreas verdes com baixa frequência	m2
f)	Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	m2
TOTAL DA ÁREA EXTERNA		3.107,45
a)	Esquadrias externas - Face externa com exposição a situação de risco	m2
b)	Esquadrias externas - Face externa sem exposição a situação de risco	m2
c)	Esquadrias externas - Face interna	m2
TOTAL DA ÁREA DA ESQUADRIA EXTERNA - FACE INTERNA/EXTERNA		2.822,13
a)	Fachada envidraçada	m2
TOTAL DA ÁREA DA FACHADA ENVIDRAÇADA		75,57
a)	Áreas hospitalares e assemelhadas	m2
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALARES		56,82
a)	Outras áreas (especificar)	m2
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00
TOTAL GERAL		19.071,83

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS Mão de obra - Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem	R\$ 1.184,93
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	servente de limpeza
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2021

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário-Base (valor para somente 1 servente de limpeza) para a jornada de 44 horas semanais Cálculo do valor: $(44/6) \times 30 \times R\$(SB/220)$		1.184,93
B	Adicional de Insalubridade (40% do SB proporcionalizado conf cláus. 17ª da CCT 2021)	40,00%	473,97
C	Outros (especificar)		
OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER ZERADA NO MÊS EM QUE O TITULAR GOZAR FÉRIAS		Total	1.658,90

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário (Cálculo do valor = $Rem/12$)	138,24
B	Adicional de Férias (Cálculo do valor = $[(Rem/3) / 12]$)	46,08
Total		184,32

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)

Contribuições (Base do Salário Médio 1 - Salário Médio 2)							Percentual (%)	Valor (R\$)
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições							
A	INSS						20,00%	368,64
B	Salário Educação						2,50%	46,08
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do SAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,00%	55,30	
D	SESC ou Sesi						1,50%	27,65
E	SENAC ou SENAI						1,00%	18,43
F	SEBRAE						0,60%	11,06
G	INCRA						0,20%	3,69
H	FGTS						8,00%	147,46
Total							36,8000%	678,31

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
-----	------------------------------	-------------

A	Transporte - Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 26 \text{ dias}) - (6\% \times SB)]$		155,10
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 4,35	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	26	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base	6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - 0,19\%)]$)		324,32
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (clausula 18ª da CCT 2021):	R\$ 18,20	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	19,00%	
C	Auxílio-Lanche Cálculo do valor = $[(04 \times VA) \times (1 - 0,19\%)]$		29,48
	C.1) Valor do auxílio-alimentação (clausula 19ª da CCT 2021):	R\$ 9,10	
	C.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-lanche	4	
	C.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	19,00%	
D	Plano de Benefício Familiar - Cláusula 29ª		15,62
	Total		524,52

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	184,32
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	678,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	524,52
Total		1.387,15

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão (do titular)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - Cálculo do valor = $\{Rem/12 + 13^\circ/12 = (Rem/12)/12 + Férias/12 = (Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12 = 1/3 \times [(Rem/12)/12]\} \times (30/30 = 1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	8,26
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,66
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado= Cálculo do valor = $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 5\%$ de rotatividade	3,17
D	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor= $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato acórdão do TCU nº 1.186/2017 - P.	32,26
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	11,87
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado= Cálculo do valor = $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 100\%$ dos empregados	63,41
Total		119,63

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): $BCCPA = \text{MÓDULO 1} + \text{MÓDULO 2} + \text{MÓDULO 3}$ - exceto o Afastamento Maternidade, pois que a Rem e o 13º são compensados pelo INSS

MÓD 1 =	1.658,90	MÓD 2 = (sem VA, VL e VT)	878,25	MÓD 3 =	119,63	2.656,78
Custo diário = $BCCPA/30 =$						88,56

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias = Cálculo do valor = $BCCPA/12$	221,40
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais = Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}]/12$	7,38
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade = Cálculo do valor = $(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12 \times 1,5\%$	0,55
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho = Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	0,86
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade = Cálculo do valor = $\{[(MÓD1 + MÓD1/3)/12 + [(SUB2.2 + SUB2.3 - VA - VT + MÓD3)] \times (4/12)] \times 2\%$	6,85
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença = Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12$	36,90
Total		273,94

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	
Total		0,00	
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	273,94	
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00	
Total		273,94	
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	107,87	
B	Materiais	389,04	
C	Equipamentos	24,83	
D	EPI'S Coletivos	12,96	
Total		534,70	
Nota: Valores mensais por empregado.			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	3.974,32
A	Custos Indiretos	3,00%	119,23
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	4.093,55
B	Lucro	6,79%	277,95
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.371,50
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	382,98
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	83,15
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Anexo II, Lei Municipal de Rio Grande nº 6.822/2009)	4,00%	201,57
Total			1.064,88
Percentual Total e Valor Total de Tributos		13,25%	667,70
Base de Cálculo para os Tributos			
Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.658,90	

B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.387,15
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	119,63
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	273,94
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	534,70
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.974,32
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.064,88
Valor Total por Empregado		5.039,20

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)

ÁREA INTERNA (Fórmulas de cálculo para área interna - alíneas "a" e "b" do subitem 3.1 do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
SERV. / Pisos acarpetados	1/1200	5.039,20	4,20
SERV. / Pisos frios	1/1200	5.039,20	4,20
SERV. / Laboratórios	1/450	5039,20	11,20
SERV./Almoxaridados/galpões	1/2500	5.039,20	2,02
SERV. / Oficinas	1/1800	5039,20	2,80
SERV. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1/1500	5.039,20	3,36
SERV. / Banheiros	1/300	5.039,20	16,80

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.1.

ÁREA EXTERNA (Fórmulas Cálculo para área externa - alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 3.2 do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada)

MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
SERV. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1/2700	5.039,20	1,87
SERV. / Varrição de passeios e arruamentos	1/9000	5.039,20	0,56
SERV. / Pátios e áreas verdes com alta frequência	1/2700	5.039,20	1,87
SERV. / Pátios e áreas verdes com média frequência	1/2700	5.039,20	1,87
SERV. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1/2700	5.039,20	1,87
SERV. / Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	1/100000	5.039,20	0,05

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.2.

ESQUADRIA EXTERNA (Fórmulas Cálculo para esquadria externa - alíneas "b" e "c" do subitem 3.3 do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVI DADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) = (1 X 2 X 3) Kj****	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(6) = (4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
SERV. / Face externa com exposição a situação de risco	1/160	16	1/188,76	0,0005298	5.039,20	2,67

SERV. / Face externa sem exposição a situação de risco	1/380	16	1/188,76	0,0002231	5.039,20	1,12
SERV. / Face interna	1/380	16	1/188,76	0,0002231	5.039,20	1,12

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.3.

FACHADA ENVIDRAÇADA – FACE EXTERNA

MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(4) = (1 X 2 X 3) Ke****	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
Servente	1/160	8	1/1.132,60	0,0000441	5.039,20	0,22

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.4.

ÁREA MÉDICO-HOSPITALAR E ASSEMBLHADOS

MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
Servente	1/450	5039,20	11,20

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.5.

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação. (OBS: refere-se às produtividades)

** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação. (OBS: refere-se ao 30 ou 4 do encarregado)

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação. (OBS: refere-se ao 16 da esquadria ou 8 da fachada)

4. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
a) Áreas internas - Pisos acarpetados	4,20	138,30	580,86
b) Áreas internas - Pisos frios	4,20	7.300,19	30.660,80
c) Áreas internas - Laboratórios	11,20	124,10	1.389,92
d) Áreas internas - Almoxarifados/galpões	2,02	307,38	620,91
e) Áreas internas - Oficinas	2,80	2.449,77	6.859,36
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	3,36	2.163,91	7.270,74
g) Áreas internas - Banheiros	16,80	526,21	8.840,33
TOTAL DA ÁREA INTERNA		13.009,86	56.222,92
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1,87	1.065,87	1.993,18
b) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	0,56	623,59	349,21
c) Área externa - Pátios e áreas verdes com alta frequência	1,87	0,00	0,00
d) Áreas externas - Pátios e áreas verdes com média frequência	1,87	1.417,99	2.651,64
e) Áreas externas - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1,87	0,00	0,00
f) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	0,05	0,00	0,00
TOTAL DA ÁREA EXTERNA		3.107,45	4.994,03
a) Esquadrias externas - Face externa com exposição a situação de risco	2,67	308,81	824,52
b) Áreas externas - Face externa sem exposição a situação de risco	1,12	1.102,26	1.234,53
c) Áreas externas - Face interna	1,12	1.411,06	1.580,39
TOTAL DA ESQUADRIA EXTERNA		2.822,13	3.639,44

a) Fachadas envidraçadas	0,22	75,57	16,63
TOTAL DA FACHADA ENVIDRAÇADA		75,57	16,63
a) Áreas hospitalares e assemelhadas	11,20	56,82	636,38
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITAIS E ASSEMBELHADAS		56,82	636,38
TOTAL		19.071,83	65.509,40
Valor mensal do serviço			R\$ 65.509,40
Número de meses do contrato		12	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)		R\$ 786.112,80	
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017 e item 6.5.4."e" do edital)			
Tipo de Mão de Obra			Quantidade de Pessoal
Servente de Limpeza			13
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.f do Anexo VII da IN nº 5/2017 e item 6.5.4.f do edital)			
Especificação dos Materiais/Máquinas/Equipamentos			Quantidade



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS
Campus Rio Grande

Resumo da Proposta

TIPO DE SERVIÇO	Quantidade de Postos/Mão de Obra a ser alocados	VALOR TOTAL POR MÊS (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
Serviços de Limpeza e Conservação, COM banheiros. Postos com jornada de 44h semanais de seg a sábado.	13,00	65.509,40	786.112,80
TOTAL	13,00	65.509,40	786.112,80

Declaro para devidos fins que:

- Estou CIENTE e de ACORDO com as condições previstas Projeto Básico.
- Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- Que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Que para elaboração da presente proposta foram considerados todos os custos diretos, indiretos, impostos, despesas de pessoa e insumos.
- Que a validade da presente proposta é de 60 dias.

Razão Social: 0

CNPJ: 0

Carimbo

Responsável pela Empresa: 0
CPF do Responsável: 0
Cargo ou Função: 0

13/09/21

Anexo II - Mapa Comparativo.pdf

1. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS –											Total por Item - Preço Médio
ITEM	Descrição	Und.	Qtd.	CNPJ: (xx.xxx.xxx/xxx xx) Data da Cotação: xx/xx/2020 *ATA PE-SRP xx/20xx (UASG xxxx)* ; Painei de Preços	CNPJ: (xx.xxx.xxx/xxx xx) Data da Cotação: xx/xx/2020 *ATA PE-SRP xx/20xx (UASG xxxx)*	CNPJ: (xx.xxx.xxx/xxx xx) Data da Cotação: xx/xx/2020 *ATA PE-SRP xx/20xx (UASG xxxx)*	Menor Preço Unitário	Maior Preço Unitário	Preço Médio Unitário	Preço Médio Unitário	
MATERIAIS DE LIMPEZA - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS											
1	Álcool líquido 70°. Embalagem de 1 litro.	Litro	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE-SRP 452021 UASG:987985 R\$ 5,70	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE-SRP 502021 UASG:987487 R\$ 6,91	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE-SRP 182020 UASG:160514 R\$ 4,80	R\$ 4,80	R\$ 6,91	R\$ 5,70	R\$ 5,80	R\$ 5,70
2	Álcool Gel. Embalagem de 500ml	500MI	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE-SRP 92021 UASG:160411 R\$ 5,85	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE-SRP 82021 UASG:987729 R\$ 5,70	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE-SRP 102021 UASG:988631 R\$ 3,89	R\$ 3,89	R\$ 5,85	R\$ 5,70	R\$ 5,15	R\$ 5,70
3	Alvejante sanitário. Bombona de 5 litros	Bombona	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE-SRP 52021 UASG:988675 R\$ 5,29	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE-SRP 82021 UASG:160367 R\$ 7,46	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 Dispensa de Licitação Nº 92/2021UASG: 160403 R\$ 12,50	R\$ 5,29	R\$ 12,50	R\$ 7,46	R\$ 8,42	R\$ 7,46
4	Desinfetante líquido aromatizado. Bombona de 5 litros.	Bombona	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE-SRP 112021 UASG:460681 R\$ 6,90	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- 62021 UASG:925163 R\$ 15,08	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE-SRP 862020 UASG:988841 R\$ 4,47	R\$ 4,47	R\$ 15,08	R\$ 6,90	R\$ 8,82	R\$ 6,90
5	Desinfetante líquido aromatizado. Bombona de 5 litros.(concentrado)	Bombona	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE-SRP 12021 UASG:160383 R\$ 6,50	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE-SRP 42020 UASG:158269 R\$ 32,90	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- 342021 UASG:987649 R\$ 30,00	R\$ 6,50	R\$ 32,90	R\$ 30,00	R\$ 23,13	R\$ 30,00
6	Detergente líquido neutro. Embalagem 500 ml.	500MI	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE-SRP 102021 UASG:988631 R\$ 1,35	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *Dispensa de Licitação 6002/2021UASG: 785810 R\$ 1,39	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE-SRP 722021 UASG:389092 R\$ 1,35	R\$ 1,35	R\$ 1,39	R\$ 1,35	R\$ 1,36	R\$ 1,35
7	Detergente multi-uso a ser usado em pisos. Bombona de 5L	Bombona	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 142020 UASG:160547 R\$ 14,80	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE-SRP 492021 UASG:926486 R\$ 17,80	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE-SRP 252019 UASG:791180 R\$ 23,00	R\$ 14,80	R\$ 23,00	R\$ 17,80	R\$ 18,53	R\$ 17,80
8	Saponáceo líquido. Embalagem de 500 ml.	500MI	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE-SRP 92021 UASG:160411 R\$ 2,80	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 72021 UASG:389092 R\$ 1,70	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 32021 UASG:160450 R\$ 1,91	R\$ 1,70	R\$ 2,80	R\$ 1,91	R\$ 2,14	R\$ 1,91
9	Sabão líquido, embalagem de 5 litros, padrão de qualidade OMO.	Bombona	1	*Mercado Data: 10/09/2021 *Amazon CNPJ 15.436.940/0001-03 R\$ 20,99	*Mercado Data: 10/09/2021 *Americanas CNPJ: 00.776.574/0006-60 R\$ 19,90	*Mercado Data: 10/09/2021 *MagazineLuiza CNPJ: 47.960.950/1088-36 R\$ 38,90	R\$ 19,00	R\$ 27,90	R\$ 20,99	R\$ 26,60	R\$ 20,99
10	Limpador multiuso. Ref: Veja 500ml	500MI	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 22020 UASG:160375 R\$ 1,80	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 232020 UASG:158126 R\$ 2,15	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 202020 UASG:785600 R\$ 1,52	R\$ 1,52	R\$ 2,15	R\$ 1,80	R\$ 1,82	R\$ 1,80
11	Limpa carpete 30ML	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP: 112020 UASG:160446 R\$ 11,99	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP: 42021 UASG:120625 R\$ 7,70	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP: 12021 UASG:170100 R\$ 9,93	R\$ 7,70	R\$ 11,99	R\$ 9,93	R\$ 9,87	R\$ 9,93
12	Desodorizador Sanitário - Tipo Pastilha Adesiva(P/vaso sanitário)	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - 62021 UASG:925163 R\$ 3,55	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 152020 UASG:985791 R\$ 3,75	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 22020 UASG:160375 R\$ 3,53	R\$ 3,53	R\$ 3,75	R\$ 3,55	R\$ 3,61	R\$ 3,55
13	Removedor de cera. Bombona 5 litros	Bombona	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE-252021 UASG:925170 R\$ 27,09	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *Dispensa de Licitação Nº 50/2021UASG: 160400 R\$ 35,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 132020 UASG:160391 R\$ 15,33	R\$ 15,33	R\$ 35,00	R\$ 27,09	R\$ 25,81	R\$ 27,09
14	Cera líquida para parquet. 750ml	Und.	1	*Mercado Data: 10/09/2021 *Cobasi CNPJ 53.153.938 /0016-94. R\$ 18,90	*Mercado Data: 10/09/2021 *Mercado Livre CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 R\$ 11,57	*Mercado Data: 10/09/2021 *Americanas CNPJ: 00.776.574/0006-60 R\$ 18,50	R\$ 11,57	R\$ 18,90	R\$ 18,50	R\$ 16,32	R\$ 18,50
15	Cera líquida incolor, para pisos frios. Bombona de 5 litros.	Bombona	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 12021 UASG:160093 R\$ 34,95	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP NªLicitação: 870015 R\$ 19,16	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP NªLicitação: 860160 R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 34,96	R\$ 19,16	R\$ 23,04	R\$ 19,16
16	Lustra móveis. Embalagem 200 ml.	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 52021 UASG:988675 R\$ 4,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- 32021 UASG:928339 R\$ 3,50	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 22020 UASG:160375 R\$ 13,00	R\$ 3,50	R\$ 13,00	R\$ 4,00	R\$ 6,83	R\$ 4,00
17	Limpa vidros. Frasco de 500 ml	500MI	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 72021 UASG:389092 R\$ 4,80	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 32021 UASG:160450 R\$ 3,99	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 122020 UASG:936001 R\$ 5,00	R\$ 3,99	R\$ 5,00	R\$ 4,80	R\$ 4,60	R\$ 4,80
18	Odorizador de ambiente. Frasco de 360 ml.	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 402020 UASG:785810 R\$ 6,34	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 72021 UASG:158009 R\$ 7,98	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *Dispensa de Licitação Nº 147/2020 UASG: 160426 R\$ 10,00	R\$ 6,34	R\$ 10,00	R\$ 7,98	R\$ 8,11	R\$ 7,98
19	Polidor p/ metal – embalagem com 200	Und.	1	*Mercado Data: 10/09/2021 *MagazineLuiza CNPJ: 47.960.950/1088-36 R\$ 25,00	*Mercado Data: 10/09/2021 *Americanas CNPJ: 00.776.574/0006-60 R\$ 25,58	*Mercado Data: 10/09/2021 *Amazon CNPJ 15.436.940 /0001-03 R\$ 29,69	R\$ 25,00	R\$ 29,69	R\$ 25,58	R\$ 26,76	R\$ 25,58
20	Inseticida em aerossol – embalagem com 300 ml	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 232021 UASG:925282 R\$ 7,80	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 112020 UASG:160446 R\$ 7,19	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 92020 UASG:160436 R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 7,80	R\$ 7,19	R\$ 7,16	R\$ 7,19
21	Herbicida veneno mata mato - 1 litro	Litro	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 342021 UASG:153164 R\$ 24,38	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 162021 UASG:153164 R\$ 17,59	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 702020 UASG:153028 R\$ 28,50	R\$ 17,59	R\$ 28,50	R\$ 24,38	R\$ 23,49	R\$ 24,38

22	Palha de aço nº 2	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 72021 UASG:795180 R\$ 1,11	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 32021 UASG:160450 R\$ 0,97	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 182020 UASG:160514 R\$ 1,10	R\$ 0,97	R\$ 1,11	R\$ 1,10	R\$ 1,06	R\$ 1,10
23	Palha de aço fina nº 1	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 222021 UASG:160445 R\$ 1,26	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 32021 UASG:160327 R\$ 0,89	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 182020 UASG:160514 R\$ 1,03	R\$ 0,89	R\$ 1,26	R\$ 1,03	R\$ 1,06	R\$ 1,03
24	Espunja dupla face para limpeza. Cores diversas	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 32021 UASG:158277 R\$ 0,70	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 262021 UASG:120643 R\$ 0,75	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 82021 UASG:160367 R\$ 0,86	R\$ 0,70	R\$ 0,86	R\$ 0,75	R\$ 0,77	R\$ 0,75
25	Flanela para limpeza de algodão. Cores diversas	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 32021 UASG: 711000 R\$ 1,15	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 72021 UASG:158009 R\$ 2,10	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 232020 UASG:158126 R\$ 0,86	R\$ 0,86	R\$ 2,10	R\$ 1,15	R\$ 1,37	R\$ 1,15
26	Saco alvejado para limpeza – tamanho 60cmx80cm liso	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP :72021 UASG:389092 R\$ 2,95	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 72021 UASG:389092 R\$ 2,87	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 172021 UASG:155901 R\$ 5,09	R\$ 2,87	R\$ 5,09	R\$ 2,95	R\$ 3,64	R\$ 2,95
27	Refil MOP úmido algodão compatível com o cabo	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 732021 UASG:927836 R\$ 6,90	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 232020 UASG:135031 R\$ 4,50	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 0009/2020 R\$ 4,90	R\$ 4,50	R\$ 6,90	R\$ 4,90	R\$ 5,43	R\$ 4,90
28	Fibra média verde (Para suporte tipo rodo)	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 52021 UASG:153029 R\$ 0,94	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *Dispensa de Licitação Nº 111/2021UASG: 155913 R\$ 1,98	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 152021 UASG:926486 R\$ 2,25	R\$ 0,94	R\$ 2,25	R\$ 1,98	R\$ 1,72	R\$ 1,98
29	Fibra redonda média branca (para enceradeira)	Und.	1	*Mercado/ Data: 10/09/2021 *Lojadosprofissional CNPJ: 04.210.677/0001-05 R\$ 45,60	*Mercado/ Data: 10/09/2021 *Cobasi CNPJ 53.153.938 /0016-94. R\$ 34,90	*Mercado/ Data: 10/09/2021 *Americanas CNPJ: 00.776.574/0006-60 R\$ 22,73	R\$ 22,73	R\$ 45,60	R\$ 34,90	R\$ 34,41	R\$ 34,90
30	Fibra redonda média verde (para enceradeira)	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 272021 UASG:989981 R\$ 14,50	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 2432020 UASG:987885 R\$ 11,52	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 702020 UASG:987985 R\$ 16,50	R\$ 11,52	R\$ 16,50	R\$ 14,50	R\$ 14,17	R\$ 14,50
31	Saco para lixo - 200 litros - Azul - pacote com 10 unidades	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - NºLicitação: 876977 R\$ 14,85	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - 21075 R\$ 5,46	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - NºLicitação: 849675 R\$ 7,50	R\$ 5,46	R\$ 14,85	R\$ 7,50	R\$ 9,27	R\$ 7,50
32	Saco para lixo -200 litros - Preto - pacote com 10 unidades	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 52020 UASG:454524 R\$ 29,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - 19184 R\$ 11,99	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - NºLicitação: 849675 R\$ 7,50	R\$ 7,50	R\$ 29,00	R\$ 11,99	R\$ 16,16	R\$ 11,99
33	Saco para lixo - 100 litros - Azul - pacote com 100 unidades	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP :42021 UASG:160216 R\$ 44,04	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 52021 UASG:987565 R\$ 23,95	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - NºLicitação: 880495 R\$ 27,89	R\$ 23,95	R\$ 44,04	R\$ 27,89	R\$ 31,96	R\$ 27,89
34	Saco para lixo -100 litros - Preto - pacote com 100 unidades	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 1952021 UASG:987691 R\$ 35,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - 152021 UASG: 927971 R\$ 28,60	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 612020 UASG:980842 R\$ 36,80	R\$ 28,60	R\$ 36,80	R\$ 35,00	R\$ 33,47	R\$ 35,0
35	Saco para lixo - 60 litros - Azul - pacote com 100 unidades	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 42021 UASG: 160216 R\$ 27,71	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 52021 UASG:987565 R\$ 11,20	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 862020 UASG:988841 R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 27,71	R\$ 11,20	R\$ 15,97	R\$ 11,2
36	Saco para lixo - 60 litros - Preto - pacote com 100 unidades	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - 152021 UASG: 927971 R\$ 18,70	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - 62021 UASG: 925163 R\$ 30,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 322020 UASG:120629 R\$ 24,85	R\$ 18,70	R\$ 30,00	R\$ 24,85	R\$ 24,52	R\$ 24,85
37	Saco para lixo - 40 litros - Azul - pacote com 100 unidades	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - 152021 UASG: 927971 R\$ 10,30	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 52021 UASG:987565 R\$ 9,40	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 362020 UASG:925170 R\$ 8,53	R\$ 8,53	R\$ 10,30	R\$ 9,40	R\$ 9,41	R\$ 9,40
38	Saco para lixo - 40 litros - Preto - pacote com 100 unidades	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - 152021 UASG: 927971 R\$ 10,30	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 52021 UASG:987565 R\$ 9,40	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 322020 UASG:120629 R\$ 19,70	R\$ 9,40	R\$ 19,70	R\$ 10,30	R\$ 13,13	R\$ 10,30
39	Saco para lixo - 20 litros - Azul - pacote com 100 unidades	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 362020 UASG:925170 R\$ 7,26	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 702020 UASG:987985 R\$ 4,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 502020 UASG:454524 R\$ 4,80	R\$ 4,00	R\$ 7,60	R\$ 4,80	R\$ 5,35	R\$ 4,80
40	Saco para lixo - 20 litros - Preto - pacote com 100 unidades	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *Dispensa de Licitação Nº 32/2021UASG: 160232 R\$ 6,99	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 362020 UASG:925170 R\$ 6,46	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 702020 UASG:987985 R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 6,99	R\$ 6,46	R\$ 5,82	R\$ 6,46
65	Fio de nylon quadrado 3.0mm - Bobina 300 M - Para Roçadeiras	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 52021 UASG: 160514 R\$ 274,69	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *Dispensa de Licitação Nº 33/2021UASG: 160417 R\$ 160,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *Dispensa de Licitação Nº 6/2021 / UASG: 160079 R\$ 190,00	R\$ 160,00	R\$ 274,69	R\$ 190,00	R\$ 208,23	R\$ 190,00
113	Gasolina para roçadeira e cortador de grama. 1Litro	Litro	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *Dispensa de Licitação Nº 101/2021UASG: 160403 R\$ 5,92	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 12021 UASG:782311 R\$ 5,60	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - 152020 UASG: 158377 R\$ 5,19	R\$ 5,19	R\$ 5,92	R\$ 5,60	R\$ 5,57	R\$ 5,60
114	Óleo dois tempos para roçadeira e cortador de grama. 500MI	400MI	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *Dispensa de Licitação Nº 52021/2021UASG: 160413 R\$ 13,50	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *Dispensa de Licitação Nº 131/2020UASG: 160212 R\$ 13,94	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE - SRP 22020 UASG:160212 R\$ 7,39	R\$ 7,39	R\$ 13,94	R\$ 13,50	R\$ 11,61	R\$ 13,50
MATERIAIS DE LIMPEZA COMPLEMENTARES				*Banco de Preços Data: 10/09/2021	*Banco de Preços Data: 10/09/2021	*Banco de Preços Data: 10/09/2021					

41	Escova para sanitário.	Und.	1	*ATA PE- SRP 992021 UASG:987565 R\$ 16,73	*ATA PE- SRP 182021 UASG:120645 R\$ 5,20	*Dispensa de Licitação Nº 197/2020UASG: 160446 R\$ 4,98	R\$ 4,98	R\$ 16,73	R\$ 5,20	R\$ 8,97	R\$ 5,20
42	Balde plástico 15 litros, unidade	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 12021 UASG: 160476 R\$ 6,68	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *Dispensa de Licitação Nº 51/2020UASG: 135040 R\$ 14,80	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 72020 UASG:160526 R\$ 4,80	R\$ 4,80	R\$ 14,80	R\$ 6,68	R\$ 8,76	R\$ 6,68
43	Mangueira plástica ¾ com 50m e adaptadores, unidade.	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *Dispensa de Licitação Nº 6/2021UASG: 155884 R\$ 110,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- 62021 UASG: 160237 R\$ 97,94	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 172020 UASG:160537 R\$ 96,27	R\$ 96,27	R\$ 110,00	R\$ 97,94	R\$ 101,40	R\$ 97,94
44	Espanador	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 222020 UASG:160448 R\$ 17,25	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 42020 UASG:158269 R\$ 10,90	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- 302020 UASG: 153176 R\$ 23,93	R\$ 10,90	R\$ 23,93	R\$ 17,25	R\$ 17,36	R\$ 17,25
45	Pá de recolhimento de lixo com cabo longo	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 252020 UASG:926720 R\$ 3,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 732020 UASG:153164 R\$ 10,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 862020 UASG:988841 R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 10,00	R\$ 3,00	R\$ 5,25	R\$ 3,00
46	Espatula de aço	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 52021 UASG: 160296 R\$ 15,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 1022020 UASG:155125 R\$ 7,80	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 702020 UASG:153032 R\$ 21,76	R\$ 7,80	R\$ 21,76	R\$ 15,00	R\$ 14,85	R\$ 15,00
47	Desentupidor de pia.	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 82021 UASG: 155125 R\$ 7,12	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 32021 UASG:160403 R\$ 2,91	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 22020 UASG:160375 R\$ 3,70	R\$ 2,91	R\$ 7,12	R\$ 3,70	R\$ 4,58	R\$ 3,70
48	Placa sinalizadora: Cuidado piso molhado.	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 162021 UASG:989981 R\$ 49,70	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 112021 UASG:762600 R\$ 32,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 32021 UASG:120624 R\$ 40,00	R\$ 32,00	R\$ 49,70	R\$ 40,00	R\$ 40,57	R\$ 40,00
49	Vassoura de nylon c/ cabo longo – 120 cm - unidade padrão de qualidade BETANIN	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 12021 UASG: 160383 R\$ 4,34	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 232020 UASG:158126 R\$ 4,50	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 732020 UASG:153164 R\$ 6,55	R\$ 4,34	R\$ 6,55	R\$ 4,50	R\$ 5,13	R\$ 4,50
50	Vassoura de jardim metálica, regulável, 22 dentes em aço com cabo	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 202020 UASG:160250 R\$ 18,42	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 102020 UASG: 135039 R\$ 18,33	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 32020 UASG:160145 R\$ 15,94	R\$ 15,94	R\$ 18,42	R\$ 18,33	R\$ 17,56	R\$ 18,33
51	Vassoura tipo gari	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 32021 UASG: 160450 R\$ 12,74	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 12021 UASG:160383 R\$ 9,40	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 32021 UASG:160391 R\$ 7,10	R\$ 7,10	R\$ 12,74	R\$ 9,40	R\$ 9,75	R\$ 9,40
52	Vasculhador para teto / vassoura limpa teto tipo girafa com cabo	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 42021 UASG: 120625 R\$ 10,86	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 52020 UASG:160312 R\$ 9,36	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 32020 UASG:160145 R\$ 7,92	R\$ 7,92	R\$ 10,36	R\$ 9,36	R\$ 9,38	R\$ 9,36
53	Rodo plástico 30 CM borracha dupla com cabo de madeira 120cm	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 422020 UASG:16044 R\$ 3,50	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 482020 UASG:168008 R\$ 3,72	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 62020 UASG:160212 R\$ 3,46	R\$ 3,46	R\$ 3,72	R\$ 3,50	R\$ 3,56	R\$ 3,50
54	Rodo Twister C/cabo Em Alumínio - 48 cm	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 1262020 UASG:988039 R\$ 41,00	*Mercado Data: 10/09/2021 *Lojadoprofissional CNPJ 04.210.677/0001-05 R\$ 91,20	*Mercado Data: 10/09/2021 *Americanas CNPJ: 00.776.574/0006-60 R\$ 79,90	R\$ 41,00	R\$ 91,20	R\$ 79,90	R\$ 70,70	R\$ 79,90
55	Extensão elétrica com cabo pp 3x2, 5mm com 50 m de comprimento	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 282020 UASG:158743 R\$ 290,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 102021 UASG:985385 R\$ 255,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 32020 UASG:160317 R\$ 110,06	R\$ 110,06	R\$ 290,00	R\$ 255,00	R\$ 218,35	R\$ 255,00
56	Desentupidor tufão de 10 m.	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 72021 UASG: 120641 R\$ 57,80	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 402020 UASG:785810 R\$ 62,49	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 292020 UASG:160027 R\$ 60,25	R\$ 57,89	R\$ 62,49	R\$ 60,25	R\$ 60,18	R\$ 60,25
57	Desentupidor grande para sanitário.	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 12021 UASG: 160093 R\$ 9,90	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 182020 UASG:160514 R\$ 7,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 22020 UASG:160375 R\$ 7,25	R\$ 7,00	R\$ 9,90	R\$ 7,25	R\$ 8,05	R\$ 7,25
58	Suporte LT Euro Completo+Fibra VD	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 222021 UASG:25450 R\$ 58,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 352021 UASG:987541 R\$ 39,80	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 2221 UASG:158950 R\$ 31,00	R\$ 31,00	R\$ 58,00	R\$ 39,80	R\$ 42,93	R\$ 39,80
59	Balde para MOP completo (tipo bruxa)	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 152020 UASG:160103 R\$ 52,90	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 212020 UASG:120643 R\$ 34,78	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 232020 UASG:135031 R\$ 29,76	R\$ 29,76	R\$ 52,90	R\$ 34,78	R\$ 39,15	R\$ 34,78
60	Mop para Pó Profissional Completo 60cm CJ60P 1 UN Bralimpia	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 52021 UASG: 988675 R\$ 63,88	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 402020 UASG:120643 R\$ 61,79	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 232020 UASG:927409 R\$ 74,00	R\$ 61,79	R\$ 74,00	R\$ 63,88	R\$ 66,56	R\$ 63,88
61	Enxada	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 162021 UASG:160403 R\$ 29,95	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 552021 UASG:153164 R\$ 44,89	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 32020 UASG:158269 R\$ 25,12	R\$ 25,12	R\$ 44,89	R\$ 29,95	R\$ 33,32	R\$ 29,95
62	Rastilho	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 202020 / UASG:160250 R\$ 19,72	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *Dispensa de Licitação Nº 69/2020UASG: 150150 R\$ 35,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 52020 UASG:151895 R\$ 20,86	R\$ 19,72	R\$ 35,00	R\$ 20,86	R\$ 25,19	R\$ 20,86
63	Ancinho	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 202020 UASG: 160250 R\$ 7,82	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 22021 UASG:257041 R\$ 13,90	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 32020 UASG:158269 R\$ 11,31	R\$ 7,82	R\$ 13,90	R\$ 11,31	R\$ 11,01	R\$ 11,31
				*Banco de Preços Data: 10/09/2021	*Banco de Preços Data: 10/09/2021	*Banco de Preços Data: 10/09/2021					

64	Pá quadrada ajuntadeira de uso geral	Und.	1	*ATA PE- SRP 552021 UASG:153164 R\$ 42,00	*ATA PE- SRP 22021 UASG:160170 R\$ 45,40	*ATA-PE SRP 172020 UASG:135033 R\$ 27,61	R\$ 27,61	R\$ 45,40	R\$ 42,00	R\$ 38,34	R\$ 42,00
66	Carretel de fio de nylon para roçadeira	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 62021 UASG: 153163 R\$ 57,86	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE SRP 102020 UASG:158312 R\$ 47,75	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 NºLicitação:869411 R\$ 49,75	R\$ 47,75	R\$ 57,86	R\$ 49,75	R\$ 51,79	R\$ 49,75
67	Escova de aço para roçadeira profissional	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 702020 UASG:153028 R\$ 230,00	*Mercado Data: 10/09/2021 *Americanas CNPJ 00.776.574/0006-60 R\$ 130,00	*Mercado Data: 10/09/2021 *Submarino CNPJ 00.776.574/0006-60 R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 230,00	R\$ 130,00	R\$ 163,33	R\$ 130,00
68	Tesoura para Grama 12 Pol. - TRAPP-TS-1107	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 342021 UASG:153164 R\$ 26,60	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 102020 UASG:160118 R\$ 26,64	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 * SRP NºLicitação: 867570 R\$ 46,29	R\$ 26,60	R\$ 46,29	R\$ 26,64	R\$ 33,18	R\$ 26,64
69	Tesoura de Poda Forjada 26 Pol. - CORNETA-2124000	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 582021 UASG:158125 R\$ 90,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 552020 UASG:154047 R\$ 55,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 132020 UASG:158460 R\$ 20,53	R\$ 20,53	R\$ 90,00	R\$ 55,00	R\$ 55,18	R\$ 55,00
70	Serrote de Poda 12 Pol. - BEL FIX-248500	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 582021 UASG:158125 R\$ 36,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 32020 UASG:158269 R\$ 19,50	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 132020 UASG:158460 R\$ 23,76	R\$ 19,50	R\$ 36,00	R\$ 23,76	R\$ 26,42	R\$ 23,76
71	Cone Sinalizador Branco e Laranja com 750 mm de Altura	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 22021 UASG: 160525 R\$ 32,90	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 232020 UASG:158126 R\$ 25,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *Dispensa de Licitação Nº 92/2020UASG: 135024 R\$ 37,00	R\$ 25,00	R\$ 37,00	R\$ 32,90	R\$ 31,63	R\$ 32,90
115	Filtro de água para bebedouro	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 232020 UASG:158126 R\$ 39,50	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 212020 UASG:120643 R\$ 40,98	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 552019 UASG:120629 R\$ 19,90	R\$ 19,90	R\$ 40,98	R\$ 39,50	R\$ 33,46	R\$ 39,50
EQUIPAMENTOS											
72	Escada em Alumínio com 8 degraus.	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- 1062021 UASG: 452286 R\$ 347,36	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *Dispensa de Licitação Nº 40/2021UASG: 160369 R\$ 349,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP42021 UASG: 389168 R\$ 287,00	R\$ 287,00	R\$ 349,00	R\$ 347,36	R\$ 327,79	R\$ 347,36
73	Escada em Alumínio com 3 degraus	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- 782021 UASG: 254445 R\$ 123,37	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 582020 UASG:153028 R\$ 106,36	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 122020 UASG:240137 R\$ 108,39	R\$ 106,36	R\$ 123,37	R\$ 108,39	R\$ 112,71	R\$ 108,39
74	Kit completo - limpeza de vidro	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 32021 UASG: 160463 R\$ 40,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 32021 UASG:925152 R\$ 59,31	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 92020 UASG:926804 R\$ 36,58	R\$ 36,58	R\$ 59,31	R\$ 40,00	R\$ 45,30	R\$ 40,00
75	Lavador de alta pressão profissional 1800W - 1900Psi	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 1072020 UASG:120016 R\$ 866,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *Dispensa de Licitação Nº 194/2020UASG: 753000 R\$ 960,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 62020 UASG:160422 R\$ 573,85	R\$ 573,85	R\$ 960,00	R\$ 866,00	R\$ 799,95	R\$ 866,00
76	Carrinho de limpeza, com mop completo	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP :652020 UASG:451116 R\$ 595,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 52020 UASG:160376 R\$ 965,90	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 92020 UASG:926526 R\$ 694,91	R\$ 595,00	R\$ 965,00	R\$ 694,91	R\$ 751,94	R\$ 694,91
77	Relógio ponto	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 252020 UASG:200005 R\$ 1.150,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 **ATA PE- SRP 332019 UASG:153035 R\$ 1.443,66	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *Dispensa de Licitação Nº 181/2020UASG: 160399 R\$ 1.490,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.490,00	R\$ 1.443,66	R\$ 1.361,22	R\$ 1.443,66
78	Roçadeira (para os contornos e acabamentos)	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 582021 UASG:153164 R\$ 990,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *Dispensa de Licitação Nº 109/2021UASG: 160438 R\$ 1.090,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 372021 UASG:153164 R\$ 1.271,00	R\$ 990,00	R\$ 1.271,00	R\$ 1.090,00	R\$ 1.117,00	R\$ 1.090,90
79	Cortador de grama a gasolina tipo carrinho c/4 rodas	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 142020 UASG:160433 R\$ 1.584,80	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 262020 UASG:160155 R\$ 1.945,81	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 262020 UASG:120643 R\$ 1.449,00	R\$ 1.449,00	R\$ 1.945,81	R\$ 1.584,80	R\$ 1.659,87	R\$ 1.584,80
80	Protetor de roçagem com tela e rodízios	Und.	1	*Mercado Data: 10/09/2021 *Marejardim CNPJ: 01.793.263/0001-68 R\$ 1.030,00	*Mercado Data: 10/09/2021 *Mercadolive CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 R\$ 1.250,00	*Mercado Data: 10/09/2021 *Americanas CNPJ: 00.776.574/0006-60 R\$ 1.299,84	R\$ 1.030,00	R\$ 1.299,84	R\$ 1.250,00	R\$ 1.193,28	R\$ 1.250,00
81	Container de lixo com tampa e com rodas, capacidade de 1000 litros	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 32021 UASG: 160356 R\$ 1.489,20	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 72021 UASG:158009 R\$ 1.720,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 102020 UASG:154032 R\$ 1.500,00	R\$ 1.489,20	R\$ 1.720,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.569,73	R\$ 1.500,00
82	Aspirador de pó	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 52021 UASG: 160391 R\$ 298,13	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 232020 UASG:160250 R\$ 325,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 672019 UASG:785810 R\$ 306,99	R\$ 298,13	R\$ 325,00	R\$ 306,99	R\$ 310,04	R\$ 306,99
83	Maquina enceradeira industrial	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 232020 UASG:120039 R\$ 1.690,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 72020 UASG:789310 R\$ 1.608,01	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 42020 UASG:160295 R\$ 1.175,00	R\$ 1.175,00	R\$ 1.690,00	R\$ 1.608,01	R\$ 1.491,00	R\$ 1.608,01
84	Carrinho de lixo para uso externo	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 22020 UASG: 160375 R\$ 320,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 72020 UASG:160011 R\$ 239,99	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 212020 UASG:784810 R\$ 278,00	R\$ 239,99	R\$ 320,00	R\$ 278,00	R\$ 279,33	R\$ 278,00
85	Carrinho plataforma 4 rodas (zorra)	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 142020 UASG:160433 R\$ 1.198,90	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *Dispensa de Licitação Nº 164/2020UASG: 154047 R\$ 625,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 342019 UASG:154359 R\$ 1.048,00	R\$ 625,00	R\$ 1.198,90	R\$ 1.048,00	R\$ 957,30	R\$ 1.048,00
86	Carrinho de mão reforçado para uso geral	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 162021 UASG:160403 R\$ 210,86	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 42021 UASG:160446 R\$ 244,54	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 142020 UASG:160433 R\$ 170,40	R\$ 170,40	R\$ 244,54	R\$ 210,86	R\$ 208,60	R\$ 210,86
				*Banco de Preços Data: 10/09/2021	*Banco de Preços Data: 10/09/2021	*Banco de Preços Data: 10/09/2021					

87	Pulverizador agrícola capacidade de 20l	Und.	1	*ATA PE- SRP 242021 UASG:153164 R\$ 227,79	*ATA PE- SRP 22201 UASG:160526 R\$ 179,00	*ATA PE- SRP 1192020 UASG:153164 R\$ 135,00	R\$ 135,00	R\$ 227,79	R\$ 179,00	R\$ 180,60	R\$ 179,00
116	Aparador de cerca viva 20" com no mínimo 700w	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 262021 UASG:987985 R\$ 644,49	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 182020 UASG:193099 R\$ 505,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 492020 UASG:155908 R\$ 207,84	R\$ 207,84	R\$ 644,49	R\$ 505,00	R\$ 452,44	R\$ 505,00

UNIFORMES E EPI'S

88	Calça jeans para o inverno operacional	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 162020 UASG:160299 R\$ 40,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 362020 UASG:257003 R\$ 68,88	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 152020 UASG:160285 R\$ 38,90	R\$ 38,90	R\$ 68,88	R\$ 40,00	R\$ 49,26	R\$ 40,00
89	Calça sarja para o verão operacional	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 22021 UASG: 988655 R\$ 38,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 92020 UASG:135040 R\$ 48,25	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 82020 UASG:275079 R\$ 37,00	R\$ 37,00	R\$ 48,25	R\$ 38,00	R\$ 41,08	R\$ 38,00
90	Camiseta de algodão	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 42021 UASG: 158141 R\$ 12,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 12021 UASG:160430 R\$ 11,45	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 12020 UASG:158269 R\$ 12,50	R\$ 11,45	R\$ 12,50	R\$ 12,00	R\$ 11,98	R\$ 12,00
91	Camiseta de manga comprida algodão	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 62020 UASG:160437 R\$ 12,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 12020 UASG:158269 R\$ 16,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 Disp. de Licitação Nº 50020/2020UASG:153114 R\$ 27,60	R\$ 12,00	R\$ 27,60	R\$ 16,00	R\$ 18,53	R\$ 16,00
92	Moletom / Blusa de frio	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 202021 UASG:988057 R\$ 38,60	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 2021 UASG:160430 R\$ 30,74	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 222020 UASG:158154 R\$ 26,80	R\$ 26,80	R\$ 38,60	R\$ 30,74	R\$ 32,05	R\$ 30,74
93	Jaqueta forrada	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 802020 UASG:988815 R\$ 93,90	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 682019 UASG:120629 R\$ 119,98	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 202020 UASG: 160129 R\$ 169,50	R\$ 93,90	R\$ 169,50	R\$ 119,98	R\$ 127,79	R\$ 119,98
94	Calçado fechado de segurança, impermeável e antiderrapante	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 82021 UASG: 160414 R\$ 41,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 582020 UASG:155901 R\$ 39,43	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 322020 UASG:135031 R\$ 33,03	R\$ 33,03	R\$ 41,00	R\$ 39,43	R\$ 37,82	R\$ 39,43
95	Bota de borracha cano médio	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 202021 UASG:927836 R\$ 32,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 112020 UASG:785810 R\$ 22,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 322020 UASG:160482 R\$ 18,60	R\$ 18,60	R\$ 32,00	R\$ 22,00	R\$ 24,20	R\$ 22,00
96	Avental com bolsos de tecido resistente ao contato com agentes químicos. Tipo bata	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 32021 UASG: 160403 R\$ 11,90	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 402020 UASG:120643 R\$ 9,90	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 12020 UASG:160338 R\$ 19,80	R\$ 9,90	R\$ 19,80	R\$ 11,90	R\$ 13,87	R\$ 11,90
97	Avental de PVC impermeável.	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 42021 UASG: 160380 R\$ 12,99	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 522021 UASG:158125 R\$ 19,80	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 962020 UASG:153164 R\$ 9,50	R\$ 9,50	R\$ 19,80	R\$ 12,99	R\$ 14,10	R\$ 12,99
98	Capa de chuva	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 102021 UASG:120643 R\$ 21,95	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 582020 UASG:155901 R\$ 17,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 962020 UASG:153164 R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 21,95	R\$ 17,00	R\$ 16,32	R\$ 17,00
100	Boné	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 22021 UASG: 160426 R\$ 12,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 62020 UASG:160437 R\$ 9,19	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 322020 UASG:135031 R\$ 15,37	R\$ 9,19	R\$ 15,37	R\$ 12,00	R\$ 12,19	R\$ 12,00
102	Luva de látex forrada com palma antiderrapante Par	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 72021 UASG: 389092 R\$ 2,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 32021 UASG:120624 R\$ 2,70	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 182020 UASG:160514 R\$ 3,50	R\$ 2,00	R\$ 3,50	R\$ 2,70	R\$ 2,73	R\$ 2,70
103	Luva de látex cano longo Par 24	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 32021 UASG: 389092 R\$ 2,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 32020 UASG:158127 R\$ 2,17	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 112020 UASG:785810 R\$ 2,23	R\$ 2,00	R\$ 2,23	R\$ 2,17	R\$ 2,13	R\$ 2,17
104	Máscara Descartável para pó	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 362020 UASG:158161 R\$ 2,89	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 142020 UASG:153991 R\$ 5,80	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP NºLicitação: 832820 R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 5,80	R\$ 2,89	R\$ 3,56	R\$ 2,89
105	Máscara descartável. Caixa com 100un	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 522021 UASG: 160514 R\$ 10,50	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 12021 UASG:194029 R\$ 48,90	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 82020 UASG:160431 R\$ 15,00	R\$ 10,50	R\$ 48,90	R\$ 15,00	R\$ 24,80	R\$ 15,00
106	Respirador Purificador	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 32020 UASG: 160385 R\$ 59,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 372020 UASG:160027 R\$ 24,30	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 362020 UASG:158161 R\$ 44,90	R\$ 24,30	R\$ 59,00	R\$ 44,90	R\$ 42,73	R\$ 44,90
107	Óculos de Proteção	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 162021 UASG:160403 R\$ 3,00	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 412020 UASG:158141 R\$ 4,85	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 102020 UASG:154359 R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 4,85	R\$ 3,00	R\$ 3,61	R\$ 3,00
108	Protetor Auricular Unidade 01	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 412021 UASG:153164 R\$ 1,50	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 132020 UASG:160411 R\$ 1,41	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 582020 UASG:155901 R\$ 0,81	R\$ 0,81	R\$ 1,50	R\$ 1,41	R\$ 1,24	R\$ 1,41

EPI'S COLETIVOS

99	Conjunto capa de chuva calça e camisa com capuz - Tam. G	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 522021 UASG:988461 R\$ 79,29	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- 92020 UASG: 135040 R\$ 68,46	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 40412020 UASG:982051 R\$ 70,00	R\$ 68,46	R\$ 79,29	R\$ 70,00	R\$ 72,58	R\$ 70,00
101	Luva descartável de látex. Caixa com 100un.	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 172021 UASG:154047	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 102020 UASG:160198	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 1652020 UASG:153164	R\$ 35,10	R\$ 68,81	R\$ 60,00	R\$ 54,63	R\$ 60,00

				R\$ 60,00	R\$ 35,10	R\$ 68,80					
109	Protetor Solar em bisnaga de 120ml	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 212020 UASG:120643	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 42020 UASG:160411	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 172020 UASG:160433	R\$ 5,90	R\$ 10,58	R\$ 7,90	R\$ 8,13	R\$ 7,90
				R\$ 10,58	R\$ 7,90	R\$ 5,90					
110	Protetor Auricular tipo Concha	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 12021 UASG: 160383	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 302020 UASG:771280	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 112020 UASG:785810	R\$ 7,29	R\$ 13,02	R\$ 11,80	R\$ 10,70	R\$ 11,80
				R\$ 11,80	R\$ 13,02	R\$ 7,29					
111	Kit EPI para roçadeira,	kit	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 702020 UASG:153028	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 92020 UASG:160349	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 32020 UASG:160520	R\$ 83,00	R\$ 197,58	R\$ 100,00	R\$ 126,86	R\$ 100,00
				R\$ 197,58	R\$ 100,00	R\$ 83,00					
112	Cinturão de Segurança	Und.	1	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 322020 UASG:135031	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 552020 UASG:154047	*Banco de Preços Data: 10/09/2021 *ATA PE- SRP 32020 UASG:160434	R\$ 99,99	R\$ 196,69	R\$ 109,92	R\$ 135,53	R\$ 109,92
				R\$ 99,99	R\$ 109,92	R\$ 196,69					
2. Responsável pela consolidação da pesquisa											
2.1 - Equipe de Planejamento da Contratação IFRS Campus Rio Grande											
3. Fontes Consultadas											
3.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme os parâmetros dispostos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 17/2020, priorizando consulta ao Painel de Preços do Governo Federal com contratações similares de outros entes públicos utilizando a plataforma Painel de Preços e em seguida consulta aos fornecedores em sítios eletrônicos, conforme os documentos anexados a este mapa.											
3.2 Pesquisa realizada entre 27/07/2021 14:16:24 e 10/09/2021 18:11:50											
3.3 Relatório gerado no dia 10/09/2021 19:21:17 (IP: 2804:14c:a988:8128:9052:c2a0:2c4f:edfd)											
4. Metodologia do preço estimado e justificativas											
4.1 O preço estimado foi obtido através da mediana de todos os preços inseridos da tabela acima, para cada item. Quando há a indicação de que a pesquisa foi extraída do Painel de Preços, o valor refere-se sempre à mediana das contratações dispostas no relatório do sistema para o item. O preço estimado é aquele exibido na coluna "Preço Mediano Unitário".											
4.2 A mediana para a obtenção do preço estimado de cada item é a metodologia que reflete a variação de preços mais adequadamente no ramo de fornecimento. Não houve nesta pesquisa de preço a desconsideração de preços inexequíveis ou inconsistentes.											
Itens consultados em fornecedores de sítios eletrônicos (Sites Internet)											
9	Sabão líquido, embalagem de 3 litros, padrão de qualidade OMO.	Und.	1	https://www.amazon.com.br/Ariel-Sab%C3%A3o-L%C3%ADquido-C%C3%A1ssico/dp/B07VTNFDHM/ref=nd_sbs_4/134-0491655-8197424?nd_rd_w=LshPP&pf_rd_p=	09/09/2021	R\$ 20,99	CNPJ 15.436.940/0001-03				
				https://www.americanas.com.br/produto/128560277?pfm_carac=Quem%20vuu%20os%20mesmos%20produtos%20que%C3%A3%A%2C%20tamb%C3%A9m%20vuu%3A&pfm_inde	09/09/2021	R\$ 19,90	CNPJ: 00.776.574/0006-60				
				https://www.magazineluiza.com.br/sabao-liquido-omo-puro-cuidado-3l/p/220977700/me/sabl/	09/09/2021	R\$ 27,90	CNPJ: 47.960.950/1088-36				
14	Cera líquida para parquet. 750ml	Und.	1	https://www.americanas.com.br/produto/2974340732?pfm_carac=cera-para-madeira-750ml&pfm_index=2&pfm_page=search&pfm_pos=grid&pfm_typ	10/09/2021	R\$ 18,50	CNPJ: 00.776.574/0006-60				
				https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1608946977-cera-liquida-poliflor-750ml-brilho-max-c30-desconto-_JM#position=34&search_layout	10/09/2021	R\$ 11,57	CNPJ n.º 03.007.331/0001-41				
				https://www.cobasi.com.br/cera-liquida-bravo-maximo-brilho-incolor-750ml-900046363/p	10/09/2021	R\$ 18,90	CNPJ 53.153.938/0016-94.				
19	Polidor p/ metal – embalagem com 200	Und.	1	https://www.magazineluiza.com.br/polidor-de-metais-polidoro-200-ml-nobel/p/ef2h56f65/me/dica/	09/09/2021	R\$ 25,00	CNPJ: 47.960.950/1088-36				
				https://www.americanas.com.br/produto/2768109978?pfm_carac=polidor-de-metais-brasso-200ml&pfm_index=1&pfm_page=search&pfm_pos=grid&pfm_type	09/09/2021	R\$ 25,58	CNPJ: 00.776.574/0006-60				
				https://www.amazon.com.br/Polidor-Metais-Silvo-200-ml/dp/B013UIVZC/	09/09/2021	R\$ 29,69	CNPJ 15.436.940/0001-03				
29	Fibra redonda média branca (para enceradeira)	Und.	1	https://www.lojadoprofissional.com.br/disco-lustrador-branco-350mm-bralimpia	09/09/2021	R\$ 45,60	CNPJ 04.210.677/0001-05				
				https://www.cobasi.com.br/disco-pad-branco-lustrador-350mm-900166354/p?jdsku=900105505&qclid=Cj0KCQw4eaJBhDMARIsANhr	09/09/2021	R\$ 34,90	CNPJ 53.153.938/0016-94.				
				https://www.americanas.com.br/produto/3528630756?opn=YSME&separ=bp_pl_00_go_aic_teste_sul&loja=41661511000131&WT.srch=1&acc=	09/09/2021	R\$ 22,72	CNPJ: 00.776.574/0006-60				
54	Rodo Twister C/cabo Em Alumínio - 48 cm	Und.	1	https://www.magazineluiza.com.br/suporte-ll-euro-completo-fibra-vid-bralimpia/p/hb1h103e6/ud/udll?&seller_id=tebelprodutos&utm_source	09/09/2021	R\$ 111,04	CNPJ: 47.960.950/1088-36				
				https://www.lojadoprofissional.com.br/rodo-twister-com-cabo-bralimpia?utm_campaign=eshop&idgrade=	09/09/2021	R\$ 91,20	CNPJ 04.210.677/0001-05				
				https://www.americanas.com.br/produto/2910651620?opn=YSME&separ=bp_pl_00_go_todos-os-produtos_geral_g	09/09/2021	R\$ 79,90	CNPJ: 00.776.574/0006-60				
67	Escova de aço para roçadeira profissional	Und.	1	https://www.magazineluiza.com.br/suporte-ll-euro-completo-fibra-vid-bralimpia/p/hb1h103e6/ud/udll?&seller_id=tebelprodutos&utm_source	09/09/2021	R\$ 111,04	CNPJ: 47.960.950/1088-36				
				https://www.lojadoprofissional.com.br/rodo-twister-com-cabo-bralimpia?utm_campaign=eshop&idgrade=	09/09/2021	R\$ 91,20	CNPJ 04.210.677/0001-05				
				https://www.americanas.com.br/produto/2910651620?opn=YSME&separ=bp_pl_00_go_todos-os-produtos_geral_g	09/09/2021	R\$ 79,90	CNPJ: 00.776.574/0006-60				
80	Protetor de roçagem com tela e rodízios	Und.	1	https://www.marciardim.com.br/protetor-de-roçagem-urbano-3-0m-comprimento-2-0m-altura	09/09/2021	R\$ 1.030,00	CNPJ: 01.793.263/0001-68				
				https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1671855450-protetor-de-roçagem-urbano-30m-compr-15m-alt-grama-_JM#position=	09/09/2021	R\$ 1.250,00	CNPJ n.º 03.007.331/0001-41				
				https://www.americanas.com.br/produto/3440346312?opn=YSME&separ=bp_pl_00_go_todos-os-produtos_geral	09/09/2021	R\$ 1.299,34	CNPJ: 00.776.574/0006-60				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

APÊNDICE II
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2 Este anexo é parte indissociável do Contrato *** firmado a partir do Edital 036/2021 e de seus demais anexos.

1.3 A contratada obriga-se a aceitar a aferição dos serviços, conforme definição dos indicadores e descontos previstos neste contrato.

1.4 O não cumprimento reiterado deste acordo poderá ensejar, além das penalidades previstas no edital e contrato, a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e contraditório.

1.5 Da adequação do pagamento:

1.5.1 A aferição dos serviços será realizada sempre até o 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob a responsabilidade do fiscal do contrato.

1.5.2 Verificado o não cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste acordo, o fiscal determinará a adequação do pagamento à contratada, aplicando os acréscimos previstos nas tabelas.

1.5.3 Não será necessária a abertura de processo administrativo para adequação do pagamento.

1.5.4 Além da adequação dos acréscimos previstos neste acordo, poderão ser aplicadas, independentemente das demais penalidades previstas no edital e contrato: multa, impedimento de licitar e contratar entre outros, garantidos a ampla defesa e contraditório.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio dos indicadores de qualidade apresentados nas tabelas abaixo:

INDICADOR Nº 01 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços conforme descrito no Termo de Referência, e em todas as cláusulas contratuais.
Meta a cumprir	100% diariamente.
Instrumento de medição	Conferência local e documental.
Forma de acompanhamento	Visual, pelo gestor e fiscais de contratos e através do sistema de gestão.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de Cálculo	Serão verificadas as ocorrências e descontado conforme tabela.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências: 0 pontos 1 ocorrência: 1 ponto 2 ocorrências: 2 pontos 3 ocorrências: 3 pontos 4 ocorrências: 4 pontos 5 ou mais ocorrências: 5 pontos
Sanções	Até 2 pontos: sem aplicação de sanções. De 3 a 4 pontos: desconto de 5% sobre o valor mensal da nota fiscal. 5 pontos: desconto de 10% sobre o valor mensal da nota fiscal.
Observações	Nos três primeiros meses sua validade será meramente para fins de orientação e adaptação.

INDICADOR Nº 02 – DOS COLABORADORES	
QUANTITATIVO DE COLABORADORES, USO DE UNIFORME, ASSEIO PESSOAL E EPIs	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento das atividades realizadas no local determinado para a execução dos serviços, vedada a ausência ou redução de colaboradores, devendo a empresa providenciar a substituição em caso de faltas. Garantir que os colaboradores apresentem-se uniformizados e asseados, prestando os serviços com cortesia e gentileza, a utilização de EPIs; Garantir que os funcionários possuem capacitação e condições de operacionalizar suas atividades e outras obrigações descritas no edital ligadas à mão de obra.
Meta a cumprir	100% diariamente de quantitativo adequado de colaboradores, utilização de uniforme, asseados e atendimento cortês.
Instrumento de medição	Controle de ponto e conferência local.
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal de contrato e através do controle de ponto.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de Cálculo	Será verificada frequência dos colaboradores, utilização de uniforme, asseio pessoal e cortesia no atendimento, utilização de

	EPIs, capacitações, capacidade de execução das atividades. Serão descontados conforme tabela.
Início de Vigência	Conforme contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências: 0 pontos 1 ocorrência: 1 ponto 2 ocorrências: 2 pontos 3 ocorrências: 3 pontos 4 ocorrências: 4 pontos 5 ou mais ocorrências: 5 pontos
Sanções	Até 2 pontos: sem aplicação de sanções. De 3 a 4 pontos: desconto de 5% sobre o valor mensal da nota fiscal. 5 pontos: desconto de 10% sobre o valor mensal da nota fiscal.
Observações	Nos três primeiros meses sua validade será meramente para fins de orientação e adaptação.

INDICADOR Nº 03 – DO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS	
ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS	
Item	Descrição
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamento decorrentes das obrigações trabalhistas.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal, nos termos do art. 459 §1º, do Decreto- Lei 5452/43, ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de, pelo menos, uma ocorrência de atraso no mês de referência.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências: 0 pontos 1 ocorrência: 1 ponto 2 ocorrências: 2 pontos 3 ocorrências: 3 pontos 4 ocorrências: 4 pontos 5 ou mais ocorrências: 5 pontos
Sanções	Até 1 ponto: sem aplicação de sanções. De 2 a 3 pontos: desconto de 5% sobre o valor mensal da nota fiscal. De 4 a 5 pontos: desconto de 10% sobre o valor mensal da nota fiscal.
Observações	Atendendo ao disposto do art. 459 §1º da CLT.
INDICADOR Nº 04 – DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS	
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS, IDENTIFICAÇÃO, ORDEM E GUARDA, OPERALIZAÇÃO,	

Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento da disponibilização de equipamentos, insumos e materiais.
Meta a cumprir	100% diariamente cumprir os horários de funcionamento estabelecidos, dispor de todo o material e equipamentos previstos.
Instrumento de medição	Conferência local.
Forma de acompanhamento	Visual
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de Cálculo	Relação do quantitativo dos materiais e equipamentos e descontado proporcionalmente conforme tabela.
Início de Vigência	Conforme contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências: 0 pontos
	1 ocorrência: 1 ponto
	2 ocorrências: 2 pontos
	3 ocorrências: 3 pontos
	4 ocorrências: 4 pontos
Sanções	5 ou mais ocorrências: 5 pontos
	Até 2 pontos: sem aplicação de sanções.
	De 3 a 4 pontos: desconto de 5% sobre o valor mensal da nota fiscal.
Observações	5 pontos: desconto de 10% sobre o valor mensal da nota fiscal.
	Nos três primeiros meses sua validade será meramente para fins de orientação e adaptação.

INDICADOR Nº 05 – DA SUSTENTABILIDADE	
RACIONALIZAÇÃO E ECONOMIA DE INSUMOS, CAPACITAÇÕES AMBIENTAIS, DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento das atividades observando os critérios de sustentabilidade; Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição; Garantir a adequada destinação dos resíduos; Utilizar água de reuso; Disponibilizar manuais de elementos poluidores.
Meta a cumprir	100% diariamente cumprir os horários de funcionamento estabelecidos, dispor de todo o material e equipamentos previstos.
Instrumento de medição	Conferência local.
Forma de acompanhamento	Visual
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de Cálculo	Verificação pelo fiscal, será descontado conforme tabela.
Início de Vigência	Conforme contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências: 0 pontos
	1 ocorrência: 1 ponto
	2 ocorrências: 2 pontos
	3 ocorrências: 3 pontos
	4 ocorrências: 4 pontos
Sanções	5 ou mais ocorrências: 5 pontos
	Até 2 pontos: sem aplicação de sanções.
	De 3 a 4 pontos: desconto de 5% sobre o valor mensal da nota fiscal.
Observações	5 pontos: desconto de 10% sobre o valor mensal da nota fiscal.
	Nos três primeiros meses sua validade será meramente para fins de orientação e adaptação.

INDICADOR Nº 06 – DO ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE
TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE

Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o tempo de resposta às solicitações da contratante.
Meta a cumprir	Até dia útil posterior à solicitação.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências: 0 pontos
	1 ocorrência: 1 ponto
	2 ocorrências: 2 pontos
	3 ocorrências: 3 pontos
	4 ocorrências: 4 pontos
	5 ou mais ocorrências: 5 pontos
Sanções	Até 2 pontos: sem aplicação de sanções.
	De 3 a 4 pontos: desconto de 5% sobre o valor mensal da nota fiscal.
	5 pontos: desconto de 10% sobre o valor mensal da nota fiscal.
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS
RIO GRANDE E A EMPRESA**

.....

A União, por intermédio do Campus Rio Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Engenheiro Alfredo Huch nº 475, Bairro Centro, CEP 96201-460, na cidade de Rio Grande / RS inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0005-70, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **23370.000233/2021-32** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 036/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Código do catálogo de serviços (CATSER)	Classificação brasileira de ocupações (CBO)	Descrição do item (especificação)	Unidade de medida	Qtd.	Valor Máximo admitido para Contratação (Mensal) R\$	Valor Máximo admitido para Contratação (Anual) R\$
01	25194	5143	Serviços Terceirizados de Limpeza, Asseio e Conservação, a serem executados no <i>Campus</i> Rio Grande-IFRS. Com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários, em regime de empreitada por preço global, com dedicação exclusiva de mão de obra. Jornada de 44/sem de segunda a sábado para as ÁREAS COMUNS e BANHEIROS. Produtividades fixas e metragens informadas no Termo de Referência e documentos anexos. Unidade: valor mensal do serviço.	Mês	12		
						Total Global – Preço Médio:	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.



2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26419/158262

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170966

Elemento de Despesa: 339039.78

PI: L20RLP0100I

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e



11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Rio Grande da Justiça Federal. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXXX

(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZA o(a) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

ANEXO III - TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu ARTIGO 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, ARTIGO 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (ARTIGO 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo ARTIGO 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do ARTIGO 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;



CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de: "8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das Leis do trabalho ou usadas para estabelecer relação de emprego disfarçado, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a Lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM:

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.



Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato. DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência. DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE



Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados. Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO Procurador-Chefe/PRT 10ª Região
Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO Sub-Procuradora-Regional da
União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da
Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

ÁREAS AJUSTADAS

ÁREAS INTERNAS

Descrição – Tipo de Área: Interna, Piso Acarpetado	m2	Frequência Semanal	Área Ajustada a Frequência Semanal
Anfiteatro - Auditório e salas de permanência	230,5	3	138,30
Total	230,50		138,30

Descrição – Tipo de Área: Interna, Piso Frio	m2	Frequência Semanal	Área Ajustada a Frequência Semanal
Pavilhão Central - Térreo - Labs e salas administrativas	731,01	3	438,61
Pavilhão Central - 2º Piso - Labs e salas administrativas	923,44	3	554,06
Pavilhão Central - 3º Piso - Salas administrativas	213,59	3	128,15
Pavilhão 01 - Biblioteca	497,3	5	497,30
Pavilhão 02 - Em reforma	45,74	1	9,15
Pavilhão 03 - Labs e salas de aula	474,64	5	474,64
Pavilhão 04 - Salas de aula	471,94	5	471,94
Pavilhão 05 - Labs e salas de aula	132,55	5	132,55
Pavilhão 06 - Labs e salas de aula	901,96	5	901,96
Pavilhão 07 - Salas de permanência	503,17	3	301,90
Pavilhão 08 - Labs, Almoxarifado e salas de permanência	440,73	3	264,44
Pavilhão 09 - Labs e salas de aula	726,07	5	726,07
Pavilhão 10 - Labs e sala de permanência	490,02	5	490,02
Pavilhão 11 - Labs, oficinas, salas de aula e permanência	471,52	5	471,52
Pavilhão 12 - Labs, salas de aula e permanência	796,21	5	796,21
Pavilhão 13 - Labs e oficinas	34,36	5	34,36
Prédio SARACAV - Labs. e sala de aula	35,57	5	35,57
Anfiteatro - Auditório e salas de permanência	178,28	3	106,97
Ginásio - Quadra poliesportiva, salas de permanência	283,6	3	170,16
Bar/Centro de Convivência - Refeitório	207,13	5	207,13
Containers - Labs e oficinas	145,8	3	87,48
Total	8.704,63		7.300,19

Descrição – Tipo de Área: Interna, Laboratórios	m2	Frequência Semanal	Área Ajustada a Frequência Semanal
Pavilhão 06 - Labs e salas de aula	124,1	5	124,10
Total	124,10		124,10

Descrição – Tipo de Área: Interna, Almoxarifados/Galpões	m2	Frequência Semanal	Área Ajustada a Frequência Semanal
Pavilhão 01 - Biblioteca	21,96	2	8,78
Pavilhão 02 - Em reforma	421,69	2	168,68
Pavilhão 08 - Labs, Almoxarifado e salas de permanência	241,81	2	96,72
Pavilhão 09 - Labs e salas de aula	26,79	2	10,72
Pavilhão 11 - Labs, oficinas, salas de aula e permanência	11,84	2	4,74
Pavilhão 12 - Labs, salas de aula e permanência	23,99	2	9,60
Ginásio - Quadra poliesportiva, salas de permanência	20,38	2	8,15
Total	768,46		307,38

Descrição – Tipo de Área: Interna, Oficinas	m2	Frequência Semanal	Área Ajustada a Frequência Semanal
Pavilhão 05 - Labs e salas de aula	393,24	3	235,94
Pavilhão 09 - Labs e salas de aula	358,39	3	215,03
Pavilhão 11 - Labs, oficinas, salas de aula e permanência	927,19	3	556,31
Pavilhão 12 - Labs, salas de aula e permanência	285,43	3	171,26

Pavilhão 13 - Labs e oficinas	363,14	3	217,88
Prédio SARACAV - Labs. e sala de aula	43,08	3	25,85
Ginásio - Quadra poliesportiva, salas de permanência	1.712,48	3	1027,49
Total	4.082,95		2.449,77

Descrição – Tipo de Área: Interna, Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	m2	Frequência Semanal	Área Ajustada a Frequência Semanal
Pavilhão Central - Térreo - Labs e salas administrativas	283,4	5	283,40
Pavilhão Central - 2º Piso - Labs e salas administrativas	161,86	5	161,86
Pavilhão Central - 3º Piso - Salas administrativas	20,06	5	20,06
Pavilhão 01 - Biblioteca	60,98	5	60,98
Pavilhão 03 - Labs e salas de aula	85,06	5	85,06
Pavilhão 04 - Salas de aula	82,95	5	82,95
Pavilhão 05 - Labs e salas de aula	41,68	5	41,68
Pavilhão 06 - Labs e salas de aula	116,61	5	116,61
Pavilhão 07 - Salas de permanência	194,44	5	194,44
Pavilhão 08 - Labs, Almoxarifado e salas de permanência	58,75	5	58,75
Pavilhão 09 - Labs e salas de aula	232,75	5	232,75
Pavilhão 10 - Labs e sala de permanência	22,88	5	22,88
Pavilhão 11 - Labs, oficinas, salas de aula e permanência	126,93	5	126,93
Pavilhão 12 - Labs, salas de aula e permanência	381,53	5	381,53
Pavilhão 13 - Labs e oficinas	11,89	5	11,89
Prédio SARACAV - Labs. e sala de aula	2	5	2,00
Anfiteatro - Auditório e salas de permanência	213,04	5	213,04
Ginásio - Quadra poliesportiva, salas de permanência	67,1	5	67,10
Total	2.163,91		2.163,91

Descrição – Tipo de Área: Interna, Banheiros	m2	Frequência Semanal	Área Ajustada a Frequência Semanal
Pavilhão Central - Térreo - Labs e salas administrativas	33,33	5	33,33
Pavilhão Central - 2º Piso - Labs e salas administrativas	19,26	5	19,26
Pavilhão Central - 3º Piso - Salas administrativas	7,56	5	7,56
Pavilhão 01 - Biblioteca	22,37	5	22,37
Pavilhão 02 - Em reforma	13,62	5	13,62
Pavilhão 03 - Labs e salas de aula	17,61	5	17,61
Pavilhão 04 - Salas de aula	27,92	5	27,92
Pavilhão 05 - Labs e salas de aula	6,56	5	6,56
Pavilhão 06 - Labs e salas de aula	34,05	5	34,05
Pavilhão 07 - Salas de permanência	44,24	5	44,24
Pavilhão 08 - Labs, Almoxarifado e salas de permanência	24,6	5	24,60
Pavilhão 09 - Labs e salas de aula	46,66	5	46,66
Pavilhão 10 - Labs e sala de permanência	6,6	5	6,60
Pavilhão 11 - Labs, oficinas, salas de aula e permanência	45,82	5	45,82
Pavilhão 12 - Labs, salas de aula e permanência	40,04	5	40,04
Pavilhão 13 - Labs e oficinas	9,5	5	9,50
Prédio SARACAV - Labs. e sala de aula	6,19	5	6,19
Anfiteatro - Auditório e salas de permanência	35,84	5	35,84
Ginásio - Quadra poliesportiva, salas de permanência	84,44	5	84,44
Total	526,21		526,21

ÁREAS EXTERNAS			
Descrição – Tipo de Área: Externa, Pisos pavimentados adjacentes / contíguos às edificações	m2	Frequência Semanal	Área Ajustada a Frequência Semanal
Pavilhão Central - Térreo - Labs e salas administrativas	745,7	1	149,14
Pavilhão 01 - Biblioteca	300,75	1	60,15
Pavilhão 02 - Em reforma	278,43	1	55,69
Pavilhão 03 - Labs e salas de aula	222,2	1	44,44
Pavilhão 04 - Salas de aula	240,69	1	48,14
Pavilhão 05 - Labs e salas de aula	178,1	1	35,62

Pavilhão 06 - Labs e salas de aula	713,77	1	142,75
Pavilhão 07 - Salas de permanência	84,46	1	16,89
Pavilhão 08 - Labs, Almoxarifado e salas de permanência	118,93	1	23,79
Pavilhão 09 - Labs e salas de aula	625,46	1	125,09
Pavilhão 10 - Labs e sala de permanência	261,17	1	52,23
Pavilhão 11 - Labs, oficinas, salas de aula e permanência	194,4	1	38,88
Pavilhão 12 - Labs, salas de aula e permanência	453,6	1	90,72
Pavilhão 13 - Labs e oficinas	480,48	1	96,10
Prédio SARACAV - Labs. e sala de aula	66,83	1	13,37
Anfiteatro - Auditório e salas de permanência	86,61	1	17,32
Ginásio - Quadra poliesportiva, salas de permanência	277,75	1	55,55
Total	5.329,33		1.065,87

Descrição – Tipo de Área: Externa, Varrição de passeios e arruamentos	m2	Frequência Semanal	Área Ajustada a Frequência Semanal
Pavilhão Central - Térreo - Labs e salas administrativas	799,99	1	160,00
Pavilhão 08 - Labs, Almoxarifado e salas de permanência	464,4	1	92,88
Pavilhão 09 - Labs e salas de aula	388,8	1	77,76
Pavilhão 11 - Labs, oficinas, salas de aula e permanência	411,74	1	82,35
Pavilhão 12 - Labs, salas de aula e permanência	129,15	1	25,83
Pavilhão 13 - Labs e oficinas	230,54	1	46,11
Anfiteatro - Auditório e salas de permanência	548,88	1	109,78
Ginásio - Quadra poliesportiva, salas de permanência	144,45	1	28,89
Total	3.117,95		623,59

Descrição – Tipo de Área: Externa, Pátios e áreas verdes com média frequência	m2	Frequência Semanal	Área Ajustada a Frequência Semanal
Pavilhão Central - Térreo - Labs e salas administrativas	1.424,37	1	284,87
Pavilhão 01 - Biblioteca	1.979,55	1	395,91
Pavilhão 02 - Em reforma	63,61	1	12,72
Pavilhão 03 - Labs e salas de aula	269,32	1	53,86
Pavilhão 04 - Salas de aula	750,94	1	150,19
Pavilhão 05 - Labs e salas de aula	260,61	1	52,12
Pavilhão 06 - Labs e salas de aula	453,73	1	90,75
Pavilhão 09 - Labs e salas de aula	487,88	1	97,58
Prédio SARACAV - Labs. e sala de aula	974,24	1	194,85
Anfiteatro - Auditório e salas de permanência	54,67	1	10,93
Ginásio - Quadra poliesportiva, salas de permanência	371,02	1	74,20
Total	7.089,94		1.417,99

ESQUADRIAS EXTERNAS			
Descrição – Tipo de Área: Esquadrias Externas, Face externa com exposição a situação de risco	m2	Frequência Quinzenal	Área Ajustada a Frequência Quinzenal
Pavilhão Central - 2º Piso - Labs e salas administrativas	216,48	0,5	108,24
Pavilhão Central - 3º Piso - Salas administrativas	37,32	0,5	18,66
Pavilhão 07 - Salas de permanência	59,5	0,5	29,75
Pavilhão 08 - Labs, Almoxarifado e salas de permanência	51,52	0,5	25,76
Pavilhão 11 - Labs, oficinas, salas de aula e permanência	48,8	0,5	24,40
Pavilhão 12 - Labs, salas de aula e permanência	123,66	0,5	61,83
Pavilhão 13 - Labs e oficinas	14,57	0,5	7,29
Anfiteatro - Auditório e salas de permanência	30,45	0,5	15,23
Ginásio - Quadra poliesportiva, salas de permanência	35,31	0,5	17,66
Total	617,61		308,81

Descrição – Tipo de Área: Esquadrias Externas, Face externa sem exposição a situação de risco	m2	Frequência Quinzenal	Área Ajustada a Frequência Quinzenal
Pavilhão Central - Térreo - Labs e salas administrativas	178,44	0,5	89,22
Pavilhão 01 - Biblioteca	109,65	0,5	54,83

Pavilhão 02 - Em reforma	85,14	0,5	42,57
Pavilhão 03 - Labs e salas de aula	107,68	0,5	53,84
Pavilhão 04 - Salas de aula	129,88	0,5	64,94
Pavilhão 05 - Labs e salas de aula	91,52	0,5	45,76
Pavilhão 06 - Labs e salas de aula	180,36	0,5	90,18
Pavilhão 07 - Salas de permanência	64,5	0,5	32,25
Pavilhão 08 - Labs, Almoxarifado e salas de permanência	50,24	0,5	25,12
Pavilhão 09 - Labs e salas de aula	185,44	0,5	92,72
Pavilhão 10 - Labs e sala de permanência	108,78	0,5	54,39
Pavilhão 11 - Labs, oficinas, salas de aula e permanência	362,02	0,5	181,01
Pavilhão 12 - Labs, salas de aula e permanência	117,58	0,5	58,79
Pavilhão 13 - Labs e oficinas	23,79	0,5	11,90
Prédio SARACAV - Labs. e sala de aula	14,34	0,5	7,17
Anfiteatro - Auditório e salas de permanência	38,85	0,5	19,43
Ginásio - Quadra poliesportiva, salas de permanência	285,13	0,5	142,57
Bar/Centro de Convivência - Refeitório	38,77	0,5	19,39
Containers - Labs e oficinas	32,4	0,5	16,20
Total	2.204,51		1.102,26

Descrição – Tipo de Área: Esquadrias Externas, Face interna	m2	Frequência Quinzenal	Área Ajustada a Frequência Quinzenal
Pavilhão Central - Térreo - Labs e salas administrativas	178,44	0,5	89,22
Pavilhão Central - 2º Piso - Labs e salas administrativas	216,48	0,5	108,24
Pavilhão Central - 3º Piso - Salas administrativas	37,32	0,5	18,66
Pavilhão 01 - Biblioteca	109,65	0,5	54,83
Pavilhão 02 - Em reforma	85,14	0,5	42,57
Pavilhão 03 - Labs e salas de aula	107,68	0,5	53,84
Pavilhão 04 - Salas de aula	129,88	0,5	64,94
Pavilhão 05 - Labs e salas de aula	91,52	0,5	45,76
Pavilhão 06 - Labs e salas de aula	180,36	0,5	90,18
Pavilhão 07 - Salas de permanência	124	0,5	62,00
Pavilhão 08 - Labs, Almoxarifado e salas de permanência	101,76	0,5	50,88
Pavilhão 09 - Labs e salas de aula	185,44	0,5	92,72
Pavilhão 10 - Labs e sala de permanência	108,78	0,5	54,39
Pavilhão 11 - Labs, oficinas, salas de aula e permanência	410,82	0,5	205,41
Pavilhão 12 - Labs, salas de aula e permanência	241,24	0,5	120,62
Pavilhão 13 - Labs e oficinas	38,36	0,5	19,18
Prédio SARACAV - Labs. e sala de aula	14,34	0,5	7,17
Anfiteatro - Auditório e salas de permanência	69,3	0,5	34,65
Ginásio - Quadra poliesportiva, salas de permanência	320,44	0,5	160,22
Bar/Centro de Convivência - Refeitório	38,77	0,5	19,39
Containers - Labs e oficinas	32,4	0,5	16,20
Total	2.822,12		1.411,06

FACHADAS ENVIDRAÇADAS			
Descrição – Tipo de Área: Fachadas Envidraçadas	m2	Frequência Semestral	Área Ajustada a Frequência Semestral
Pavilhão 07 - Salas de permanência	20	1	20,00
Pavilhão 11 - Labs, oficinas, salas de aula e permanência	30,05	1	30,05
Pavilhão 12 - Labs, salas de aula e permanência	25,52	1	25,52
Total	75,57		75,57

ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS			
Descrição – Tipo de Área: Hospitalares e assemelhadas	m2	Frequência Semanal	Área Ajustada a Frequência Semanal
Pavilhão Central - Térreo - Labs e salas administrativas	56,82	5	56,82
Total	56,82		56,82

ÁREAS TOTAIS

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	m2
ÁREAS INTERNAS	Pisos acarpetados	138,30
	Pisos frios	7.300,19
	Laboratórios	124,10
	Almoxarifados/galpões	307,38
	Oficinas	2.449,77
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	2.163,91
	Banheiros	526,21
ÁREAS EXTERNAS	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1.065,87
	Varrição de passeios e arruamentos	623,59
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	0,00
	Pátios e áreas verdes com média frequência	1.417,99
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	0,00
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência d	0,00
ESQUADRIAS EXTERNAS	Face externa com exposição a situação de risco	308,81
	Face externa sem exposição a situação de risco	1.102,26
	Face interna	1.411,06
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	Fachadas envidraçadas	75,57
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	Áreas hospitalares e assemelhadas	56,82
TOTAL		19.071,83

Cálculo Quantidade de Serventes															
TIPO DE ÁREA	tipo de piso	Produtividade (m² /serv x mês) de 44h semanais (8h diárias)	área (m²) a ser contratada PREENCHER	(1) número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
ÁREAS INTERNAS	pisos acarpetados	1.200	138,30	0,12	0	0,12	55,32	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	55,32	minutos.
	pisos frios	1.200	7.300,19	6,08	6	0,08	40,08	6	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	40,08	minutos.
	laboratórios	450	124,10	0,28	0	0,28	132,37	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	132,37	minutos.
	almoxarifados/galpões	2.500	307,38	0,12	0	0,12	59,02	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	59,02	minutos.
	oficinas	1.800	2.449,77	1,36	1	0,36	173,27	1	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	173,27	minutos.
ÁREAS EXTERNAS	áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1.500	2.163,91	1,44	1	0,44	212,45	1	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	212,45	minutos.
	banheiros	300	526,21	1,75	1	0,75	361,94	1	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	361,94	minutos.
	pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.700	1.065,87	0,39	0	0,39	189,49	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	189,49	minutos.
	varrição de passeios e arruamentos	9.000	623,59	0,07	0	0,07	33,26	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	33,26	minutos.
	pátios e áreas verdes com alta frequência	2.700	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00	minutos.
	pátios e áreas verdes com média frequência	2.700	1.417,99	0,53	0	0,53	252,09	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	252,09	minutos.
	pátios e áreas verdes com baixa frequência	2.700	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00	minutos.
	coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00	minutos.
ESQUADRIAS EXTERNAS	face externa com exposição a situação de risco	160	308,81	0,16	0	0,16	78,53	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	78,53	minutos.
	face externa sem exposição a situação de risco	380	1.102,26	0,25	0	0,25	118,02	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	118,02	minutos.
	face interna	380	1.411,06	0,31	0	0,31	151,08	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	151,08	minutos.
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	fachadas envidraçadas	160	75,57	0,00	0	0,00	1,60	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	1,60	minutos.
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBELHADAS	áreas hospitalares e assemelhadas	450	56,82	0,13	0	0,13	60,61	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	60,61	minutos.
TOTAL ÁREAS M²			19.071,83												
TOTAL SERVENTES>>>				13,00	12	1,00	479,12	12	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	479,12	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)

8 horas

44 h/sem

Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês) = R\$ ----- / ----- = ---- = -----

60 MIN

Notas Explicativas:

1) coluna (5) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.

3) A produtividade da esquadria externa deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência quinzenal para a limpeza desse tipo de área.

4) A produtividade da fachada envidraçada deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência semestral para a limpeza desse tipo de área.

Observações:

Deve ser preenchida uma planilha para cada local de prestação de serviços (ISSQN, VT, VA, Insalubridade/periculosidade e horários poderão ser diferenciados, além da quantidade de serventes)

Preencher somente as células das seguintes colunas: 3(produtividade) e 4 (área)

Se as áreas se localizarem em prédios/locais diferentes, cada linha trará o seu próprio totalizador.

Em destaque o número de empregados que a contratada deve disponibilizar para a prestação dos serviços tarefa a tarefa, em cada tipo de área, com suas respectivas jornadas diárias.

Área Interna 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 = (2.000 / 800) = 2,5 empregados Coluna 8 = 0,5 x 8 horas x 60 minutos = 240 minutos

Esquadrias Externas 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 = (100/130)*(16/188,76) = 0,06520286 empregados Coluna 8 = 0,06520286 x 8 horas x 60 minutos = 31,2973739547 minutos (deveria ser semestral e não quinzenal)

Fachadas Envidraçadas - Metodologia - Coluna 5 = (70/130)*(8/1132,6) = 0,003803366 Coluna 8 = 0,003803366 x 8 horas x 60 minutos = 1,8256156699 minutos

Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês)

Planilha desenvolvida por Diógenes Felipe Fuques Carvalho (DRF-Santa Maria/RS) e José Hélio Justo (Superintendência da RFB da 10ª RF / Porto Alegre)

INSUMOS DIVERSOS

item	MATERIAIS DE LIMPEZA - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS Disponibilidade mensal	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
1	Alcool líquido 70°. Embalagem de 1 litro	litro	60	720	5,7	R\$ 4.104,00
2	Alcool em Gel. Embalagem 500ml	500 ml	20	240	5,7	R\$ 1.368,00
3	Alvejante sanitário. Bombona de 5 litros.	galão	30	360	7,46	R\$ 2.685,60
4	Desinfetante líquido aromatizado. Bombona de 5 litros.	galão	30	360	6,9	R\$ 2.484,00
5	Desinfetante líquido aromatizado. Bombona de 5 litros.(concentrado)	galão	10	120	30	R\$ 3.600,00
6	Detergente líquido neutro. Embalagem 500 ml.	500 ml	60	720	1,35	R\$ 972,00
7	Detergente multi-uso a ser usado em pisos. Bombona de 5L	galão	4	48	17,8	R\$ 854,40
8	Saponáceo líquido. Embalagem de 500 ml.	500 ml	30	360	1,91	R\$ 687,60
9	Sabão líquido, embalagem de 3 litros, padrão de qualidade OMC	galão	4	48	20,99	R\$ 1.007,52
10	Limpador multiuso. Ref: Veja 500ml	500 ml	30	360	1,8	R\$ 648,00
11	Limpa carpete 30ML	30ml	30	360	9,93	R\$ 3.574,80
12	Desodorizador Sanitário - Pastilha Adesiva para vaso sanitário	unidade	60	720	3,55	R\$ 2.556,00
13	Removedor de cera. Bombona 5 litros.	galão	2	24	27,09	R\$ 650,16
14	Cera líquida para parquet. 750ml	Und.	15	180	18,5	R\$ 3.330,00
15	Cera líquida incolor. Bombona de 5 litros.	galão	4	48	19,16	R\$ 919,68
16	Lustra móveis. Embalagem 200 ml.	unidade	30	360	4	R\$ 1.440,00
17	Limpa vidros. Frasco de 500 ml.	500 ml	30	360	4,8	R\$ 1.728,00
18	Odorizador de ambiente. Frasco de 360 ml.	unidade	10	120	7,98	R\$ 957,60
19	Polidor p/ metal – embalagem com 200 ml	unidade	6	72	25,58	R\$ 1.841,76
20	Inseticida em aerossol – embalagem com 300 ml	unidade	20	240	7,19	R\$ 1.725,60
21	Herbicida veneno mata mato - 1 litro	litro	2	24	24,38	R\$ 585,12
22	Palha de aço nº 2	unidade	5	60	1,1	R\$ 66,00
23	Palha de aço fina nº 1	unidade	15	180	1,03	R\$ 185,40
24	Esponja dupla face para limpeza. Cores diversas	unidade	30	360	0,75	R\$ 270,00
25	Flanela para limpeza de algodão. Cores diversas	unidade	20	240	1,15	R\$ 276,00
26	Saco alvejado para limpeza – tamanho 60cmx80cm liso.	unidade	20	240	2,95	R\$ 708,00
27	Refil MOP úmido algodão compatível com o cabo.	unidade	20	240	4,9	R\$ 1.176,00
28	Fibra média verde (Para suporte tipo rodo)	unidade	30	360	1,98	R\$ 712,80
29	Fibra redonda média branca (para enceradeira)	unidade	6	72	34,9	R\$ 2.512,80
30	Fibra redonda média verde (para enceradeira)	unidade	10	120	14,5	R\$ 1.740,00
31	Saco para lixo - 200 litros - Azul - pacote com 10 unidades	unidade	10	120	7,5	R\$ 900,00
32	Saco para lixo -200 litros - Preto - pacote com 10 unidades	unidade	10	120	11,99	R\$ 1.438,80
33	Saco para lixo - 100 litros - Azul - pacote com 100 unidades	unidade	2	24	27,89	R\$ 669,36
34	Saco para lixo -100 litros - Preto - pacote com 100 unidades	unidade	2	24	35	R\$ 840,00
35	Saco para lixo - 60 litros - Azul - pacote com 100 unidades	unidade	2	24	11,2	R\$ 268,80
36	Saco para lixo - 60 litros - Preto - pacote com 100 unidades	unidade	2	24	24,85	R\$ 596,40
37	Saco para lixo - 40 litros - Azul - pacote com 100 unidades	unidade	2	24	9,4	R\$ 225,60
38	Saco para lixo - 40 litros - Preto - pacote com 100 unidades	unidade	2	24	10,3	R\$ 247,20
39	Saco para lixo - 20 litros - Azul - pacote com 100 unidades	unidade	3	36	4,8	R\$ 172,80
40	Saco para lixo - 20 litros - Preto - pacote com 100 unidades	unidade	3	36	6,46	R\$ 232,56
41	Fio de nylon quadrado 3.0mm - bobina 300m - p/ roçadeira.	bobina	1	12	190	R\$ 2.280,00
42	Gasolina para Roçadeira	litro	20	240	5,6	R\$ 1.344,00
43	Óleo dois tempos para roçadeira	500ml	1	12	13,5	R\$ 162,00
CUSTO ANUAL DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS						54.744,3600
CUSTO MENSAL DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS						4.562,0300

item	MATERIAIS DE LIMPEZA COMPLEMENTARES – Disponibilidade no início do contrato com reposição quando precisar	Unidade	Quantidade a disponibilizar	Vida Útil (em meses)	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
1	Escova para sanitário c/ copo	unidade	20	12	20	5,20	R\$ 104,0000
2	Balde plástico 15 litros, unidade.	unidade	20	12	20	6,68	R\$ 133,6000
3	Mangueira plástica ¾ com 50m e adaptadores	unidade	2	12	2	97,94	R\$ 195,8800
4	Espanador	unidade	20	12	20	17,25	R\$ 345,0000
5	Pá de recolhimento de lixo com cabo longo	unidade	20	12	20	3,00	R\$ 60,0000
6	Espatula de aço	unidade	5	12	5	15,00	R\$ 75,0000
7	Desentupidor de pia.	unidade	5	12	5	3,70	R\$ 18,5000
8	Placa sinalizadora: Cuidado piso molhado.	unidade	10	24	5	40,00	R\$ 200,0000
9	Vassoura de nylon c/ cabo longo – 120 cm - unidade padrão de	unidade	30	6	60	4,50	R\$ 270,0000
10	Vassoura de jardim metálica, regulável, 22 dentes/palhetas em	unidade	3	12	3	18,33	R\$ 54,9900
11	Vassoura tipo gari	unidade	3	3	12	9,40	R\$ 112,8000
12	Vasculhador para teto / vassoura limpa teto tipo girafa com cabo	unidade	6	3	24	9,36	R\$ 224,6400
13	Rodo de madeira com espuma 30 cm com cabo de madeira 120	unidade	15	12	15	3,50	R\$ 52,5000
14	Rodo Twister C/cabo Em Alumínio - 48 cm	unidade	5	12	5	79,90	R\$ 399,5000
15	Extensão elétrica com cabo pp 3x2,5mm com 50 m de	unidade	2	24	1	255,00	R\$ 255,0000
16	Desentupidor tufão de 10m.	unidade	2	24	1	60,25	R\$ 60,2500
17	Desentupidor grande para sanitário	unidade	2	24	1	7,25	R\$ 7,2500
18	Suporte LT Euro Completo+Fibra VD	unidade	5	6	10	39,80	R\$ 398,0000
19	Balde para MOP completo (tipo bruxa)	unidade	15	12	15	34,78	R\$ 521,7000
20	Mop para Pó Profissional Completo 60cm CJ60P 1 UN Brialimpia	unidade	3	6	6	63,88	R\$ 383,2800
21	Enxada	unidade	3	24	1,5	29,95	R\$ 44,9300
22	Rastilho	unidade	3	24	1,5	20,86	R\$ 31,2900
23	Ancinho	unidade	3	24	1,5	11,31	R\$ 16,9700
24	Pá quadrada ajuntadeira de uso geral	unidade	3	24	1,5	42,00	R\$ 63,0000
25	Carretel de fio de nylon para roçadeira	unidade	3	6	6	49,75	R\$ 298,5000
26	Escova de aço para roçadeira profissional	unidade	2	24	1	130,00	R\$ 130,0000
27	Tesoura para Grama 12 Pol. - TRAPP-TS-1107	unidade	2	24	1	26,64	R\$ 26,6400
28	Tesoura de Poda Forjada 26 Pol. - CORNETA-2124000	unidade	2	24	1	55,00	R\$ 55,0000
29	Serrote de Poda 12 Pol. - BEL FIX-248500	unidade	2	24	1	23,76	R\$ 23,7600
30	Cone Sinalizador Branco e Laranja com 750 mm de Altura	unidade	12	24	6	32,90	R\$ 197,4000
31	Filtro de água para bebedouro compatível com bebedouro da	unidade	15	6	30	39,50	R\$ 1.185,0000
CUSTO ANUAL DOS UTENSÍLIOS						5.944,3800	
CUSTO MENSAL DOS UTENSÍLIOS						495,3700	

item	EQUIPAMENTOS	Unidade	Quantidade a disponibilizar	Depreciação (em meses)	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
1	Escada em Alumínio com 8 degraus	unidade	3	60	0,6	347,36	R\$ 208,42
2	Escada em Alumínio com 3 degraus	unidade	3	60	0,6	108,39	R\$ 65,03
3	Kit limpeza de vidro	unidade	6	24	3	40	R\$ 120,00
4	Lavador de alta pressão profissional 1800W - 1900Psi	unidade	1	60	0,2	866	R\$ 173,20
5	Carrinho de limpeza, com mop completo (modelo referência)	unidade	1	60	0,2	694,91	R\$ 138,98
6	Relógio ponto eletrônico biométrico com software para	unidade	1	60	0,2	1443,66	R\$ 288,73
7	Roçadeira manual, tipo motor: gasolina, potência:	unidade	3	60	0,6	1090,9	R\$ 654,54
8	Cortador de grama a gasolina tipo carrinho c/4 rodas	unidade	1	60	0,2	1584,8	R\$ 316,96
9	Protetor de roçagem com tela e rodízios	unidade	1	60	0,2	1250	R\$ 250,00
10	Container de lixo com tampa e com rodas, capacidade de 1000 l	unidade	1	60	0,2	1500	R\$ 300,00
11	Aspirador de pó	unidade	2	60	0,4	306,99	R\$ 122,80
12	Maquina enceradeira industrial	unidade	2	60	0,4	1.608,01	R\$ 643,20
13	Carrinho de lixo para uso externo	unidade	3	60	0,6	278,00	R\$ 166,80
14	Carrinho plataforma 4 rodas (zorra)	unidade	1	60	0,2	1.048,00	R\$ 209,60
15	Carrinho de mão reforçado para uso geral	unidade	1	60	0,2	210,86	R\$ 42,17
16	Pulverizador agrícola capacidade de 20l	unidade	2	60	0,4	179,00	R\$ 71,60
17	Aparador de cerca viva 20" com no mínimo 700w	unidade	1	60	0,2	505,00	R\$ 101,00
CUSTO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS							3.873,0300
CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS							322,7500

item	EPI'S COLETIVOS	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
1	Conjunto capa de chuva calça e camisa com capuz - Tam. G	conjunto	3	70	R\$ 210,00
2	Luva descartável de látex. Caixa com 100un.	unidade	12	60	R\$ 720,00
3		unidade	40	7,9	R\$ 316,00
4	Protetor Auricular tipo Concha	unidade	3	11,8	R\$ 35,40
5	Kit EPI para roçadeira, contendo 01 Boné Roçador laranja com protetor de nuca de 20cm e protetor facial em tela de nylon; 01 Protetor auricular laranja concha de 14DB; 01 Avental de Bagum branco medindo 1,10 cm de altura x 0,70cm de largura; 01 Luva de Couro Vaqueta e Nylon modelo Florestal; 01 Perneira em Couro sintético MFA na cor preta	conjunto	3	100	R\$ 300,00
6	Cinturão de Segurança	unidade	4	109,92	R\$ 439,68
CUSTO ANUAL DOS EPI'S COLETIVOS					2.021,08
CUSTO MENSAL DOS EPI'S COLETIVOS					168,42

item	UNIFORMES E EPI'S	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
1	Calça jeans para o inverno operacional	peça	2	40,00	R\$ 80,00
2	Calça sarja para o verão operacional	peça	2	38,00	R\$ 76,00
3	Camiseta de algodão	peça	3	12,00	R\$ 36,00
4	Camiseta de manga comprida algodão	peça	3	16,00	R\$ 48,00
5	Moletom / Blusa de frio	peça	2	30,74	R\$ 61,48
6	Jaqueta forrada	peça	1	119,98	R\$ 119,98
7	Calçado fechado de segurança, impermeável e antiderrapante	par	2	39,43	R\$ 78,86
8	Bota de borracha cano médio	par	1	22,00	R\$ 22,00
9	Avental com bolsos de tecido resistente ao contato com	unidade	3	11,90	R\$ 35,70
10	Avental de PVC impermeável	unidade	1	12,99	R\$ 12,99
11	Capa de chuva	unidade	1	17,00	R\$ 17,00
12	Boné	peça	1	12,00	R\$ 12,00
13	Luva de látex forrada com palma antiderrapante Par	unidade	12	2,70	R\$ 32,40
14	Luva de látex cano longo	par	12	2,17	R\$ 26,04
15	Máscara Descartável para pó	par	12	2,89	R\$ 34,68
16	Máscara descartável. Caixa com 100un	unidade	3	15,00	R\$ 45,00
17	Respirador Purificador	unidade	12	44,90	R\$ 538,80
18	Oculos de Proteção	unidade	3	3,00	R\$ 9,00
19	Protetor auricular	unidade	6	1,41	R\$ 8,46
CUSTO ANUAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE					1.294,39
CUSTO MENSAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE					107,87

	QUADRO RESUMO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	Custo Mensal por SERVENTE
	Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	54.744,36	4.562,03	350,93
	Materiais de Limpeza – COMPLEMENTARES UTENSÍLIOS	5.944,38	495,37	38,11
	MATERIAIS	60.688,74	5.057,40	389,04
	EQUIPAMENTOS	3.873,03	322,75	24,83
	EPI'S COLETIVOS	2.021,08	168,42	12,96
	UNIFORMES	1.294,39	107,87	107,87
	TOTAIS	67.877,24	5.656,44	534,70

Quantidade da mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'Qtd de postos').	13,00
TOTAL DE TODOS OS POSTOS	

OBS (1): os custos totais com materiais e equipamentos são fixos, qualquer que seja a produtividade adotada pois são fixados em função da área a ser limpa e conservada e não dependem do quantitativo de mão de obra utilizada.

OBS (2): os custos totais com uniformes dependem do número de serventes, o qual varia de acordo com a produtividade adotada.

OBS (3): a vida útil, os quantitativos e os preços dos insumos são apenas uma simulação feita para fins didáticos, sem o caráter de estudo técnico ou qualquer métrica, portanto não devem ser copiados, mas sim ajustados à realidade de cada contrato.

LIMPEZA - Regime de Tributação: LUCRO REAL

ANEXO IV - do Pregão nº 36/2021

Conta Vinculada

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo:		23370.000233/2021-32
Licitação nº:		Pregão nº 036/2021
Dia:		15/10/2021
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio Grande/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SEEAC/RS - RS000051/2021
D	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143 - Servente de Limpeza
E	Número de meses de execução contratual	12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial		Unidade de Medida
		Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
a) Áreas internas - Pisos acarpetados		m2 138,30
b) Áreas internas - Pisos frios		m2 7300,19
c) Áreas internas - Laboratórios		m2 124,10
d) Áreas internas - Almoxarifados/galpões		m2 307,38
e) Áreas internas - Oficinas		m2 2449,77
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão		m2 2163,91
g) Banheiros		m2 526,21
TOTAL DA ÁREA INTERNA		13.009,86
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações		m2 1.065,87
b) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos		m2 623,59
c) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com alta frequência		m2 0,00
d) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com média frequência		m2 1.417,99
e) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com baixa frequência		m2 0,00
f) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária		m2 0,00
TOTAL DA ÁREA EXTERNA		3.107,45
a) Esquadrias externas - Face externa com exposição a situação de risco		m2 308,81
b) Esquadrias externas - Face externa sem exposição a situação de risco		m2 1.102,26
c) Esquadrias externas - Face interna		m2 1.411,06
TOTAL DA ÁREA DA ESQUADRIA EXTERNA - FACE INTERNA/EXTERNA		2.822,13
a) Fachada envidraçada		m2 75,57
TOTAL DA ÁREA DA FACHADA ENVIDRAÇADA		75,57
a) Áreas hospitalares e assemelhadas		m2 56,82
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALARES		56,82
a) Outras áreas (especificar)		m2 0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00
TOTAL GERAL		19.071,83

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.
 Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS Mão de obra - Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem	R\$ 1.184,93
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	servente de limpeza
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2021

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário-Base (valor para somente 1 servente de limpeza) para a jornada de 44 horas semanais Cálculo do valor: $(44/6) \times 30 \times R\$(SB/220)$		1.184,93
B	Adicional de Insalubridade (40% do SB proporcionalizado conf cláus. 17ª da CCT 2021)	40,00%	473,97
C	Outros (especificar)		
OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER ZERADA NO MÊS EM QUE O TITULAR GOZAR FÉRIAS		Total	1.658,90

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário (Cálculo do valor = $Rem/12$)	138,24
B	Adicional de Férias (Cálculo do valor = $[(Rem/3) / 12]$)	46,08
Total		184,32

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)

Contribuições (Base de Cálculo: Módulo 1 - Submódulo 2.1)							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS					20,00%	368,64
B	Salário Educação					2,50%	46,08
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do SAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,00%	55,30
D	SESC ou Sesi					1,50%	27,65
E	SENAC ou SENAI					1,00%	18,43
F	SEBRAE					0,60%	11,06
G	INCRA					0,20%	3,69
H	FGTS					8,00%	147,46
Total						36,8000%	678,31

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
	Transporte - Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 26 \text{ dias}) - (6\% \times SB)]$	

A	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 4,35	155,10
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	26	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base	6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cálculo do valor = [(22xVA)x(1-0,19%)])		324,32
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (clausula 18ª da CCT 2021):	R\$ 18,20	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	19,00%	
C	Auxílio-Lanche Cálculo do valor = [(04xVA)x(1-0,19%)])		29,48
	C.1) Valor do auxílio-alimentação (clausula 19ª da CCT 2021):	R\$ 9,10	
	C.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-lanche	4	
	C.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	19,00%	
D	Plano de Benefício Familiar - Cláusula 29ª		15,62
	Total		524,52

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	184,32
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	678,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	524,52
Total		1.387,15

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão (do titular)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - Cálculo do valor = $\{(Rem/12 + 13^\circ/12) \times (Rem/12/12 + Férias/12) \times (1/3 \times Férias/12) + 1/3 \times [(Rem/12/12) \times (30/30 - 1) \times 5\% \text{ de rotatividade anual} - \text{Os reflexos de } 13^\circ, F \text{ e } 1/3F \text{ são referentes a 1 mês de APInd} - \text{Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período}]\}$	8,26
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,66
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado= Cálculo do valor = $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 5\% \text{ de rotatividade}$	3,17
D	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7]/12 \text{ meses do contrato} \times 100\% \text{ dos empregados} - \text{ao final do contrato acórdão do TCU nº 1.186/2017 - P.}$	32,26
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	11,87
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado= Cálculo do valor = $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 100\% \text{ dos empregados}$	63,41
Total		119,63

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): **BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento Maternidade, pois que a Rem e o 13º são compensados pelo INSS**

MÓD 1 =	1.658,90	MÓD 2 = (sem VA, VL e VT)	878,25	MÓD 3 =	119,63	2.656,78
Custo diário = BCCPA/30=						88,56

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias = Cálculo do valor = BCCPA/12	221,40
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais = Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}]/12$	7,38
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade = Cálculo do valor = $(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12 \times 1,5\%$	0,55
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho = Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	0,86
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade = Cálculo do valor = $\{[(MÓD1 + MÓD1 / 3)/12 + [(SUB2.2 + SUB2.3 - VA - VT + MÓD3)] \times (4/12)] \times 2\%$	6,85
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença = Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12$	36,90
Total		273,94

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	
Total		0,00	
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	273,94	
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	
Total		273,94	
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	107,87	
B	Materiais	389,04	
C	Equipamentos	24,83	
D	EPI'S Coletivos	12,96	
Total		534,70	
Nota: Valores mensais por empregado.			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	3.974,32
A	Custos Indiretos	3,00%	119,23
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	4.093,55
B	Lucro	6,79%	277,95
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.371,50
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	382,98
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	83,15
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Anexo II, Lei Municipal de Rio Grande nº 6.822/2009)	4,00%	201,57
Total			1.064,88
Percentual Total e Valor Total de Tributos		13,25%	667,70
Base de Cálculo para os Tributos Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.658,90	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.387,15	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	119,63	

D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	273,94
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	534,70
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.974,32
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.064,88
Valor Total por Empregado		5.039,20

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)

ÁREA INTERNA (Fórmulas de cálculo para área interna - alíneas "a" e "b" do subitem 3.1 do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
SERV. / Pisos acarpetados	1/1200	5.039,20	4,20
SERV. / Pisos frios	1/1200	5.039,20	4,20
SERV. / Laboratórios	1/450	5039,20	11,20
SERV./Almoxaridados/galpões	1/2500	5.039,20	2,02
SERV. / Oficinas	1/1800	5039,20	2,80
SERV. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1/1500	5.039,20	3,36
SERV. / Banheiros	1/300	5.039,20	16,80

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.1.

ÁREA EXTERNA (Fórmulas Cálculo para área externa - alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 3.2 do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada)

MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
SERV. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1/2700	5.039,20	1,87
SERV. / Varrição de passeios e arruamentos	1/9000	5.039,20	0,56
SERV. / Pátios e áreas verdes com alta frequência	1/2700	5.039,20	1,87
SERV. / Pátios e áreas verdes com média frequência	1/2700	5.039,20	1,87
SERV. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1/2700	5.039,20	1,87
SERV. / Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	1/100000	5.039,20	0,05

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.2.

ESQUADRIA EXTERNA (Fórmulas Cálculo para esquadria externa - alíneas "b" e "c" do subitem 3.3 do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) = (1 X 2 X 3) Kj****	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(6) = (4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
SERV. / Face externa com exposição a situação de risco	1/160	16	1/188,76	0,0005298	5.039,20	2,67
SERV. / Face externa sem exposição a situação de risco	1/380	16	1/188,76	0,0002231	5.039,20	1,12

SERV. / Face interna	1/380	16	1/188,76	0,0002231	5.039,20	1,12
P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.3.						
FACHADA ENVIDRAÇADA – FACE EXTERNA						
MÃO DE OBRA ENCARGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(4) = (1 X 2 X 3) Ke****	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
Servente	1/160	8	1/1.132,60	0,0000441	5.039,20	0,22
P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.4.						

ÁREA MÉDICO-HOSPITALAR E ASSEMBLHADOS

MÃO DE OBRA ENCARGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
Servente	1/450	5039,20	11,20
P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.5.			

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação. (OBS: refere-se às produtividades)

** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação. (OBS: refere-se ao 30 ou 4 do encarregado)

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação. (OBS: refere-se ao 16 da esquadria ou 8 da fachada)

4. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
a) Áreas internas - Pisos acarpetados	4,20	138,30	580,86
b) Áreas internas - Pisos frios	4,20	7.300,19	30.660,80
c) Áreas internas - Laboratórios	11,20	124,10	1.389,92
d) Áreas internas - Almoxxarifados/galpões	2,02	307,38	620,91
e) Áreas internas - Oficinas	2,80	2.449,77	6.859,36
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	3,36	2.163,91	7.270,74
g) Áreas internas - Banheiros	16,80	526,21	8.840,33
TOTAL DA ÁREA INTERNA		13.009,86	56.222,92
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1,87	1.065,87	1.993,18
b) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	0,56	623,59	349,21
c) Área externa - Pátios e áreas verdes com alta frequência	1,87	0,00	0,00
d) Áreas externas - Pátios e áreas verdes com média frequência	1,87	1.417,99	2.651,64
e) Áreas externas - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1,87	0,00	0,00
f) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	0,05	0,00	0,00
TOTAL DA ÁREA EXTERNA		3.107,45	4.994,03
a) Esquadrias externas - Face externa com exposição a situação de risco	2,67	308,81	824,52
b) Áreas externas - Face externa sem exposição a situação de risco	1,12	1.102,26	1.234,53
c) Áreas externas - Face interna	1,12	1.411,06	1.580,39
TOTAL DA ESQUADRIA EXTERNA		2.822,13	3.639,44
a) Fachadas envidraçadas	0,22	75,57	16,63
TOTAL DA FACHADA ENVIDRAÇADA		75,57	16,63
a) Áreas hospitalares e assemblhadas	11,20	56,82	636,38

TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALES E ASSEMBELHADAS	56,82	636,38
TOTAL	19.071,83	65.509,40
Valor mensal do serviço		R\$ 65.509,40
Número de meses do contrato	12	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 786.112,80	
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017 e item 6.5.4."e" do edital)		
Tipo de Mão de Obra		Quantidade de Pessoal
Servente de Limpeza		13
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.f do Anexo VII da IN nº 5/2017 e item 6.5.4.f do edital)		
Especificação dos Materiais/Máquinas/Equipamentos		Quantidade



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS
Campus Rio Grande

Resumo da Proposta

TIPO DE SERVIÇO	Quantidade de Postos/Mão de Obra a ser alocados	VALOR TOTAL POR MÊS (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
Serviços de Limpeza e Conservação, COM banheiros. Postos com jornada de 44h semanais de seg a sábado.	13,00	65.509,40	786.112,80
TOTAL	13,00	65.509,40	786.112,80

Declaro para devidos fins que:

- Estou CIENTE e de ACORDO com as condições previstas Projeto Básico.
- Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- Que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Que para elaboração da presente proposta foram considerados todos os custos diretos, indiretos, impostos, despesas de pessoa e insumos.
- Que a validade da presente proposta é de 60 dias.

Razão Social: 0

CNPJ: 0

Carimbo

Responsável pela Empresa: 0
CPF do Responsável: 0
Cargo ou Função: 0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE EFETIVO CONHECIMENTO

LOGOTIPO DA
EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

DECLARAÇÃO DE EFETIVO CONHECIMENTO

Ao IFRS - Campus Rio Grande

Pregão Eletrônico nº 36/2021 – UASG 158141

O Sr.(a) ...(nome do representante legal da empresa)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, neste ato representando a empresa ...(razão social da empresa)..., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na ...(endereço completo da cidade)..., visando concorrer no Pregão nº 36/2021 do IFRS-Campus Rio Grande, DECLARA ter pleno conhecimento das informações constantes do respectivo instrumento convocatório e seus anexos, tendo optado por não realizar a vistoria prévia ao local de prestação dos serviços objeto da contratação, ciente de que, em razão disso, não lhe será permitido atribuir qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do contrato, assumindo-se, portanto, conhecedor das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e total responsável por fatos decorrentes dessa opção.

NOME E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Rio Grande

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOGOTIPO DA
EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

Ao IFRS - Campus Rio Grande

Pregão Eletrônico nº 036/2021 – UASG 158141

A empresa ...(razão social da empresa)..., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na ...(endereço completo da cidade)..., visando concorrer no Pregão Eletrônico nº 36/2021 do IFRS-Campus Rio Grande, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ...(nome do representante legal da empresa)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo pleno conhecimento das informações constantes do respectivo instrumento convocatório e seus anexos, vem, por meio desta, apresentar proposta de preços para o item / os itens conforme quadro abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM¹ (ESPECIFICAÇÃO)	UN. DE VENDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviços Terceirizados de Limpeza, Asseio e Conservação, a serem executados no <i>Campus</i> Rio Grande-IFRS. Com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários, em regime de empreitada por preço global, com dedicação exclusiva de mão de obra. Jornada de 44/sem de segunda a sábado para as ÁREAS COMUNS e BANHEIROS.	Mês	12	R\$	R\$

Outrossim, declaramos que:

- O valor mensal é de R\$ _____(____), e o valor global para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____(_____).
- Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- Os serviços serão executados com a qualidade, prazo e condições fixadas no Termo de Referência;
- Nos valores unitários desta proposta estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao

cumprimento integral do objeto da contratação e a perfeita execução do serviço;

- Esta proposta é Exequível e possuímos plena capacidade de executar o contrato nos valores acima mencionados, ainda que os mesmos possam, eventualmente, se apresentar abaixo dos limites mínimos estabelecidos pela Portaria do MP.
- Temos pleno conhecimento da legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias; e
- Estamos cientes de que, até que o Termo de Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do instrumento convocatório (edital do PE nº 036/2021).
- Dados Bancários da Empresa: Nº Banco: Nº da Agência: Conta: Contatos poderão ser efetuados através de: Telefone: (DDD) - E-mail: Cidade/UF, dia de mês de 2021.

NOME E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Rio Grande

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Atesto que a empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu Representante, Sr. _____, portador do documento de identidade nº _____, vistoriou as instalações da Unidade do IFRS – Campus _____, para os fins previstos no Instrumento Convocatório correspondente ao pregão eletrônico 036/2021.

Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso às instalações do IFRS – Campus Rio Grande, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão 036/2021.

_____, ____ de _____ de 2021.

(ass.) _____

Nome do declarante _____

Número da Cédula de Identidade _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

Anexo VIII

**MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO _____ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXX, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. A UNIÃO, por intermédio do _____, (informar o órgão) estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/____-__, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de ____/____/____, (data) publicada no D.O.U. de ____/____/____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____(cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____/____/____ (data), publicada no D.O.U. de ____/____/____ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

Anexo VIII – Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira

Processo n.º 23370.000233/2021-36

Pregão Eletrônico 036/2021



CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT** - Consolidação das Leis do Trabalho.
2. **Prestador de Serviços** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a **ADMINISTRAÇÃO**.
3. **Rubricas** - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**.
4. **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação** - cadastro em nome do **Prestador dos Serviços** de cada contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO**, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. **Usuário(s)** - servidor(es) da **ADMINISTRAÇÃO** e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
6. **Partícipes** - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação** em nome do **Prestador de Serviços** do **Contrato**.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela



ADMINISTRAÇÃO, pagos ao **Prestador de Serviços** dos **Contratos** e será denominada **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação**.

3. A movimentação dos recursos na **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação** será providenciada exclusivamente à ordem da **ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A **ADMINISTRAÇÃO** firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A **ADMINISTRAÇÃO** envia à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a **ADMINISTRAÇÃO** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação – em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe arquivo transmitido pela **ADMINISTRAÇÃO** e abre Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** no território nacional ou a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe Ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
4. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** envia à **ADMINISTRAÇÃO** arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à **ADMINISTRAÇÃO**, contendo o número da conta-depósito vinculada –bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
5. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe o ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.
6. A **ADMINISTRAÇÃO** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO** na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada **para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da**
Anexo VIII – Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira
Processo n.º 23370.000233/2021-36
Pregão Eletrônico 036/2021



INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*; e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;



- 3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;**
- 4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico;**
- 5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;**
- 6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;**
- 7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;**
- 8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;**
- 9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;**
- 10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;**
- 11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;**
- 12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;**
- 13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e**



14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

- 1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO;**
- 2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;**
- 3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;**
- 4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação**
- 5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;**
- 6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e**
- 7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.**

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou



futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

* Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA

DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia



da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de_____.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Rio Grande/RS, de..... de 20.....

Assinatura do representante da ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do representante da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/____ - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ____ de
____ de 20__.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

(nome)

(cargo/Gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ:

Razão

Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal
ou do servidor previamente designado pelo ordenador



Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

_____ de _____ de 20__.

Senhor (a) _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº ____ de ____ de ____ de _____, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/-____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Gerente

Ao (A) Senhor (a)

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço



Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/____

_____ de _____ de 20__.

Senhor (a),

Informamos abaixo os dados para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação à empresa _____, CNPJ _____, na Agência

_____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada receber os créditos ao amparo da IN nº ____ de ____ de ____ de _____, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência: _____

Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. Atenciosamente,

Gerente



Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/____

_____ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente (nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ ____ da conta nº ____ da agência nº ____ de titularidade de _____, (nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/CNPJ
------------------------	---------	-------	----------

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou servidor
previamente designado pelo ordenador



Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício/Carta nº ____/____ (número sequencial)

____ de ____ de 20__.

Senhor (a) _____
(nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/20__ - ____, de ____/____/20__, informo a
efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - de
nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO
na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

CREDITAR	
Instituição Financeira	Agência

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência da Instituição Financeira



Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ da Instituição Financeira _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação nº _____ - **bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.**

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação



Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ - ____

____, ____ de ____ de 20__

Ao (A) Senhor(a) Gerente (nome do gerente) (endereço da agência com CEP) Senhor (a) Gerente, Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	NOME	DOCUMENTO/PODERES
------------	-------------	--------------------------

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou
do servidor previamente designado pelo ordenador



Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ - ____

Local, ____ de ____ de 20__

Ao (A) Senhor(a) (nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal) (endereço da empresa com CEP) Senhor (a) Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta **depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.**

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº _____ (nº de inscrição), com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ (órgão expedidor), e inscrito no CPF sob nº _____, para fins do disposto no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 48/2019, da UASG 158262, e em cumprimento a IN SEGES/MPDG nº 5/2017, DECLARA que possui, vigentes nesta data, os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do órgão/Empresa + Endereço	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato	Valor do Contrato*
	Valor total dos contratos: R\$		

* Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo-se os valores já executados.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante. Fórmula de cálculo:



Valor do Patrimônio Líquido x 12 >1

_____ =

Valor total dos contratos *

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas. Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100

_____ =

Valor da Receita Bruta